SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 065/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: FRANCISCO MATIAS DA SILVA FILHO - 09510223425, inscrita no **CNPJ Nº: 26.780.479/0001-10. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO, BANHO DE ÓLEO, ASPIRAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.461,10** (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.011.26.782.0021.2046.339039
04.001.08.244.0009.2036.339039
02.002.04.122.0002.2002.339039
03.001.10.301.0006.2017.339039
02.007.12.122.0007.2030.339039
02.008.20.605.0008.2034.339039
Assinaturas em 05/10/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito *Municipal, **Pela Contratada:*** **Francisco Matias da Silva Filho, *CPF:*** 095.102.234-25.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A2D0E8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2017, que objetiva: O Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos destinados ao Laboratório de Análises; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 15.121,00; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R$ 59.100,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 5.329,00.

Almino Afonso - RN, 06 de Outubro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:90664A11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2017, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Especialização Odontológica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda - ME - R$ 42.035,60; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R$ 40.439,90.

Almino Afonso - RN, 06 de Outubro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5EFA2DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 28/2017

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em relógios Reps Print Point III, reconfiguração limpeza.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o referido procedimento tendo em vista que os relógios estão apresentando erro na autorização das templantes (validação das digitais) erro não identificado). Por tanto diante da necessidade de controle do ponto dos servidores que estão sujeitos ao uso do referido equipamento, se faz necessário a contratação da despesa, afim de que se evite prejuízos ao erário público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ: 61.099.008/0036-71 no valor global de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de outubro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4549880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 069/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Valquíria Macedo Baracho Silva .
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Educador Físico.
Carga Horária:30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 05/06/2017
Vigência: 05/06/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 070/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rafaela Soares da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 05/06/2017
Vigência: 05/06/2017 à 10/08/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 071/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Agente de Combate a Endemias.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 12/06/2017
Vigência: 12/06/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.014,00 (Um mil quatorze reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 6.726,20 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Contrato de Pessoal n°. 072/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jakellyne Jany Alves Fontes Carneiro.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Nutricionista.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 12/06/2017
Vigência: 12/06/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 13.266,67 (Treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Contrato de Pessoal n°. 073/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Mercia Alexandrina Suassuna Godeiro.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Enfermeira-SAMU.
Carga Horária: 144 Horas Mensais.
Data da Assinatura: 23/06/2017
Vigência: 23/06/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, acrescido de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao adicional Noturno calculado sobre as horas noturnas trabalhadas, totalizando o valor global estimado de R$ 16.750,02 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:34F7FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 075/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ilan Carlos da Silva Macedo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Agente de Combate a Endemias.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 03/07/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 6.016,40 (Seis mil, dezesseis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal n°. 076/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Elideus da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Agente de Combate a Endemias.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/07/2017
Vigência: 03/07/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 6.016,40 (Seis mil, dezesseis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal n°. 077/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Kalliny Cavalcante de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica Ginecologista.
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/07/2017
Vigência: 03/07/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 14.916,67 (Quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 078/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nazareno Belo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:91BD6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 081/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.071/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raphael Machado Gonçalves.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Ortopedista.
Carga Horária: 16 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/08/2017
Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Contrato de Pessoal n°. 082/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.071/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Everaldo Bernardino de Souza Júnior .
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Dermatologista.
Carga Horária: 16 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/08/2017
Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Contrato de Pessoal n°. 083/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Alexssandro Oliveira de Almeida Rocha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Dentista-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 24/08/2017
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 10.666,67 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 084/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.071/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Arthur Robson da Costa Freire.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 12/09/2017
Vigência: 12/09/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 47.233,33 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 085/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.071/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Aline Naiara Azevedo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 12/09/2017
Vigência: 12/09/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 47.233,33 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5B6768FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0582/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Gari, símbolo GNO, pelo falecimento do Senhor **Francisco Canindé dos Santos** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, matricula 1162, falecida no dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C887AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28090001/2017

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica na sede da secretaria municipal de administração e planejamento no exercício de 2017.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica na sede da secretaria municipal de administração e planejamento no exercício de 2017, com o valor total julgado de R$ 13.000,00(Treze mil reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9B301863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no exercício de 2017.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:88B81688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 25090003/2017
Dispensa: N° 28090001/2017
Número da Licitação:28090001/2017
Objeto: contratação de pessoa Jurídica Especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no exercício de 2017.
Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)
Valor Total por Participantes:

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
212-COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	1	13.000,00

Valor Total Julgado: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Base legal:Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Apodi/RN,28/09/2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B7FD1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29080002/2017

OBJETO:contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes á secretaria municipal de obras no exercício de 2017.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras no exercício de 2017. com o valor total julgado de R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E5308B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº29080002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras no exercício de 2017.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:021E368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Dispensa: N° 28090002/2017
Processo: Nº 25090004/2017
Número da Licitação:28090002/2017
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes a secretaria municipal de obras no exercício de 2017.
Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)
Valor Total por Participantes:

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
212-COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	1	4.500,00

Valor Total R$ 4.500,00. (Quatro mil e quinhentos reais).Base legal:Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Apodi/RN,28/09/2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:42996A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090003/2017

OBJETO:contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos onde funcionam as escolas municipais do ensino infantil, localizadas nas zonas urbana e rural, no exercício de 2017.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos onde funcionam as escolas municipais do ensino infantil, localizadas nas zonas urbana e rural, no exercício de 2017., com o valor total julgado de R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D9876ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: N° 28090003/2017.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos onde funcionam as escolas municipais do ensino infantil, localizadas nas zonas urbana e rural, no exercício de 2017.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 28/09/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FA5A353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: N° 28090003/2017
Processo: Nº 25090005/2017
Número da Licitação:28090003/2017
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para complementar as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos onde funcionam as escolas municipais do ensino infantil, localizadas nas zonas urbana e rural, no exercício de 2017.Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81).Valor Total por Participantes:

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
212-COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	1	20.000,00

Valor Total Julgado: R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Base legal:Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Apodi/RN.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C3A94305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 433/2017, 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a Procuradora Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Doriane Keilha Alves de Oliveira** para o cargo de **Procuradora Geral** nível **CC1**, com lotação na **Procuradoria Geral do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4E3BA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°102/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 066/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando à locação de dois veículos tipo furgão adaptados para ambulância na cor branca, com o objetivo de suprir a demanda do hospital regional de Baraúna. Pleiteado através da Secretaria Municipal de Saúde de *Baraúna/RN* Junto À Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire-ME, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00 Endereço: rua. Horto Florestal, 42, Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
IV –nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;
Considerando que esta secretaria no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem tentando minimizar as mazelas que acometem a população, através de ações que objetivam promover a dignidade da pessoa humana em seu completo e eficiente atendimento público;
Considerando que se faz necessário, no mínimo dois veículos (ambulâncias) para transporte de pacientes, tanto dentro do próprio município, como para municípios circunvizinhos e que, os dois transportes já existentes estão inviáveis para atender a população;
Considerando que esses atendimentos são necessários e emergenciais e que a não realização produz riscos aos pacientes, pois a população não pode ficar desassistida, pois lhe causaria irreparáveis males.
Por fim, considerando a definição de uma situação de emergência conforme doutrinou Marçal Justen Filho: "No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco e sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a Licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo Licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".
Portanto faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica, visando à locação de dois veículos tipo furgão, adaptados para ambulância na cor branca destinados ao Hospital Regional de Baraúna - RN, pleiteado através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire - ME, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-0com base no inciso IV do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire-ME, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00, no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2017.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0A1AB782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **Francisco de Assis Freire, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00**, no **valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:30DCCB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 427/2017, 29 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera a Procuradora Geral Adjunta do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Doriane Keilha Alves de Oliveira** do cargo de **Procuradora geral Adjunta do município de Baraúna**, nível **CC1-A** com lotação na **Procuradoria Geral do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 29 de setembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C3FFF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA PR DE AQUINO-ME, CNPJ/MF Nº 22.922.006/0001-59

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PR DE AQUINO-ME, CNPJ/MF nº 22.922.006/0001-59**, com sede na Rua Cícero Ribeiro, 614, Centro, CEP: 59.650-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. **ANDREA DA ROCHA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 003.316.934-SSP/RN, inscrita no CPF nº 700.415.094-12, residente e domiciliada a Rua Francisco Antônio, 246, Centro, CEP: 59.650-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**,: resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. (...)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. (...)
CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 (...)
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. (...)
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 (...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. (...)
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. (...)
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. Fica acrescido a porcentagem de 25% correspondente ao valor de R$ 27.537,50 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Art 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16 (...)
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. (...)
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. (...).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. (...)

Baraúna/RN, 30 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	PR de Aquino-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ANDREA DA ROCHA DANTAS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DAA6AF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO-LOTE 11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
VALOR TOTAL DO LOTE: Lote 11 - R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais);
FONTE DE RECURSO: Próprios e PNAE
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e tendo a empresa BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME – CNPJ: 18.413.636/0001-

20; classificada em segundo lugar abdicado do lote em tela; o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote 11** – **Vencedora** – W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10 – R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002 e §2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Tendo em vista a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35 NÃO ter protocolado a sua regularidade fiscal no prazo estipulado no §1º. Do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, nos termos do subitem 9.13.3do edital supra sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e a empresa BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME – CNPJ: 18.413.636/0001-20; classificada em segundo lugar declinado do lote em tela. O lote 11 foi adjudicado à empresa W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10 por ser a terceira colocada na ordem de classificação do citado lote conforme ata da sessão.
Ficando a partir da publicação deste ato na imprensa oficial a CIENCIA da empresa citada nos termos acima (licitantes remanescentes) para apresentar a Proposta Final Readequada referente ao lote que lhe foi adjudicado por força do dispositivo legal §2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 ou abdicar dos mesmos no prazo de três dias.

Barcelona/RN, em 06 de outubro de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:51D2749C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06100001/17

O Município de Barcelona/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Barcelona/RN no exercício de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, **a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 30 de outubro de 2017, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Barcelona na sala da Comissão de Licitação**, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Barcelona/RN, Em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1EC405BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000178/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000029/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, no qual a empresa licitante **BRITO AUTO PEÇAS (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora no certame com valor global **R**$ 153.375,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o Lote 01 e R$ 122.480,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para o Lote 02.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BF06CD8A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.** Os interessados deverão comparecer às 10hs do dia 07 de novembro de 2017 para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E48C6FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, a Senhora Ariana Valéria Paiva de Oliveira Falcão, Portadora do CPF: 009.784.134-07, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Aves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F1FC0998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:58BEBA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS o Servidor Antônio Luiz da Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FB62BF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Wilma Alves da Costa, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:46DC35EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Maria da Costa, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8183CC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Márcia Maria dos Santos, Auxiliar Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C221E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sandra Araújo Maia de Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D5060224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Joelson Vicente da Costa, Coordenador de sistema de Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EDF6D88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Nazaré de Lima, Técnica de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C97F9A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelo Severino da Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7EBB76DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Cleibeson Alves Pessoa, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A076D083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1490/2017 - SEMECE,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.3015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A9BC6B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão para regulamentar o uso de Via Pública para a comercialização da Feira Livre no Município de Caicó/RN, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
OSVALDO GARCIA DE MEDEIROS	1.5620	AGENTE FISCAL
ELISÂNGELO MARIZ DE MERENÇO	1.5619	AGENTE FISCAL
RENATO BRITO DA SILVA	1.5609	AGENTE FISCAL
REJANE DANTAS DE MEDEIROS	1.5639	AGENTE FISCAL
ADALBERTO FERNANDES SILVA	1.5740	TECNICO CONST. CIVIL
PAULO SALOMÃO DOS SANTOS	1.1763	AGENTE FISCAL
LUCINO DOS SANTOS	1.1794	AGENTE FISCAL
IVANILSON DANTAS DE SOUZA	1.0457	AGENTE FISCAL
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	1.0288	AGENTE FISCAL
JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	1.1792	AGENTE FISCAL

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 698/17, 11 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F7EA9B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701300038/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACIMARA MARIA DE MEDEIROS SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E1F9BDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709060001/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **TÉRCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AB5B0271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 792/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Oficio nº 057/2017 - GP,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** do servidor **DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4805, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município requerente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0D061528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Sede do Poder Legislativo de Caraúbas-RN, no dia 09 de outubro de 2017,às 15 horas, quando em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais dos **Primeiro e Segundo Quadrimestres de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de 05 de outubro de 2017

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E929B68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 036/2014 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 036/2014, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e

fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 036/2014, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 036/2014, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 32. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local

do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º A Lei Complementar nº 036/2014, fica acrescida do seguinte artigo:

Art. 37-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53D54B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência contratual fica prorrogada a contar de 20 de setembro 2017 a 20 de junho de 2018.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DF99AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 063/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: JOÃO MARIA VARELA – ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo.

Vigência do Aditivo: 03 de setembro de 2017 até 03 de janeiro de 2018.

Licitação - Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 042/2015

Base Legal: Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93

Assinaturas:
Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho e Lúcia Maria Salustino Dutra.
Pela Contratada: João Maria Varela.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:22241527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO N° 5943/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 016/2017*

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): "R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP" (CNPJ nº 13.385.475/0001-95).

Objetivo: REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETROLINA DA ROCHA, COMUNIDADE DO RIACHÃO, MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

Base Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 8.204,10 (Oito Mil, Duzentos e Quatro Reais e Dez Centavos)

Responsáveis:
Pelo Município: MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
Pelo Contratado: RODRIGO GASPAR DIAS

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:4F97B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO N° 5944/2017 DISAPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 017/2017*

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP" (CNPJ nº 13.385.475/0001-95).

Objetivo: REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FERDINANDO PEREIRA DO COUTO, COMUNIDADE TERRA DA SANTA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

Base Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 10.986,98 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Representantes:
Pelo Município: MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
Pelo Contratado: RODRIGO GASPAR DIAS

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:7B068109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 86.431,70 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Francisco Franciélio da Cunha e Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:26B849CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADO: SAWAE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 71.256.283/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNCIPAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2017, homologada em 01 de setembro de 2017 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: Pelo Contratado **HIROYUKI OBA,** Pelo Contratante **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO** (Prefeito) e **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (Interveniente).

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B1E4E9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 057/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO – ME
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 – Oriundo da Pref. Municipal de Serrinha dos Pintos
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria junto a secretaria municipal de saúde do município de Coronel João Pessoa/RN.
VALOR TOTAL: total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO:
3.2009.10.302.75.2.26.0. 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF
3.2009.10.302.75.2.26.0. 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: 05/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2017

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BCB5D9F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2017

DÉCIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 09 DE OUTUBRO DE 2017 E 11 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Auxiliar de Serviços Gerais – Cadastro Reserva – Para atuar na Escola Municipal Maurício Aureliano de Souza – Sítio Poço de Varas II – Contrato vigente durante o afastamento da servidora Vicência Osório de Carvalho Freitas

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
200	3	10,0	Maria Eulina Fernandes Lima

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;

d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F0462410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal de Assistência Social. **DISTRADADA**: Juliene Marques Freire, CPF/MF n.º 070.950.064-58. **OBJETO**: As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente **Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado,** referente ao Processo Seletivo nº 001/2017, que teve como objeto objeto a prestação de serviços como **Psicóloga** no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA**: 02/10/2017. **ASSINAM**: Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Assistência Social, a Srª Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Pela parte DISTRATADA, Srª Juliene Marques Freire - Psicóloga.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:825334D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 27 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar cirurgia ortopédica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D716A47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar documentos junto ao Ministério da Saúde.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8ECE3E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7C56B211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000833/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000052/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Solicita-se abertura de processo licitatório para o registro de preço de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática, realizada em 28 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME- CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 35, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 ; totalizando o valor de **R$ 258.594,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**.

JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 8, 17, 20, 22, 27, 30, 33, 37, 44 ; totalizando o valor de **R$ 50.782,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CEF31B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4658, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria do Rosário Lima de Macêdo, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 8795/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE CÊDO**, matrícula 1915, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA753E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 563/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8357/2017 PROCESSO 3572/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 04 unid. refil de novorapid flexpen, pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 05 caixas de agulhas ultrafine bd 4mm c/100und, pelo valor unitário de 85,78 (oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); 09 lancetas caixas c/50 g-tech, pelo valor unitário de R$ 4,80(quatro reais e oitenta centavos) e a contratação da empresa DRAGARIA CHACON LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede a Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.390-000, com a finalidade de adquirir 04 lantus solostar, pelo valor unitário de 130,73 (cento e trinta reais e setenta e três centavos); 08 caixas de tiras reagentes para glicossimetros g-tech cx c/ 50 und, pelo valor unitário de R$ 61,96 (sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Esse medicamento é para a paciente Simara de Morais Dantas, portador do CPF 016.944+894-00, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0101820-61.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8F5247A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 8069/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JULIANA DA SILVA NATAL, CPF Nº 101.212.674-90, para prestação de serviço de OFICINEIRA, no(a) CENTRO DE APOIO

PSICOSOCIAL "MARIA VÊNUS DA CUNHA", no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017 , no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8069/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F11DB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7971/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RAFAEL RIBEIRO FILHO, CPF Nº 078.967.814-41, para prestação de serviço como PALESTRANTE, no(a) FÓRUM DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, no dia 26 de setembro, com valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7971/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5CF0E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO PMCN-RN N° 8144/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 207/2017 protocolado sob o n° 8144/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL inserto nos presentes autos, RESCINDE, a partir de 22 de agosto de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do Contrato de Prestação de serviço celebrado com a Sr(a). LUZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 072.609.564-88, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL no Programa Federal Criança Feliz, no período de 07 de agosto de 2017 e término em 04 de novembro de 2017, no valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), celebrado em 07 de agosto de 2017.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8B278F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 501/2017

Altera os artigos 36 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 190/2004.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Francisco Neri de Oliveira, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 36 da Lei Complementar nº 190/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa, ou profissionais autônomos de qualquer categoria, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da lista de serviços abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**,**smartphones**e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro**e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento ,**spa** e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercing s**e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service** condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.

12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º - O art. 38 da Lei Complementar nº 190/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X –(VETADO)
XI –(VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando a obrigação tributária a partir de 1º de janeiro de 2018.

Doutor Severiano/RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de outubro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A55A0EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017

Doutor Severiano, 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, BIOQUÍMICA, matricula nº 239, no período compreendido de 02 de outubro a 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1DE46A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uma MOTOCICLETA destinada à manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório Pregão Presencial de nº 2017.08.22-0001, não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de uma MOTOCICLETA destinada à manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório **Pregão Presencial de nº 2017.08.22-0001**, não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo

administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7F001276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, Aquisição de uma MOTOCICLETA destinada à manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório Pregão Presencial de nº 2017.08.22-0001, não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas. Verificamos que desta forma o mesmo se encontra revestido das exigências legais. Ficando dispensada a licitação a favor da empresa **MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.350.746/0001-37**, AV. Presidente Dutra, 384, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP nº 59.625-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 10.950,00 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Doutor Severiano/RN, 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A7C1A233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 067/2017
CONTRATO N° º 2017.10.09-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.350.746/0001-37
OBJETO: Aquisição de uma MOTOCICLETA destinada à manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório Pregão Presencial de nº 2017.08.22-0001, não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas.
VALOR TOTAL: R$ 10.950,00 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária
02.009 Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto de Atividade: 1.009- Manutenção do Programa IGD-PBF. Elemento de Despesa – 44905200, Fonte 129. Projeto de Atividade:
2.061- Manutenção do Programa IGD-SUAS. Elemento de Despesa – 44905200, Fonte 129.
VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:655DF939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017

Portaria Nº 175 / 2017 / GP / PME
Encanto – RN, 01 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULRES,** a Servidora Pública Municipal **Maria Lidiana da Costa Honorato** Matrícula Nº 160241-7.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria será de 02 (dois) anos, sem remuneração, a começar a partir de 01/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:66CD1C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2011

Encanto RN, Em 08 de Abril de 2011.

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010**, de **27 / 08 / 2010**,
Considerando que a senhora **Yria Firmina Queiroz Rêgo** foi aprovada em **1º lugar** no concurso público,
Considerando que quando da convocação a pessoa de **Yria Firmina Queiroz Rêgo** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de Psicopedagoga na qual foi aprovada,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a senhora **Yria Firmina Queiroz Rêgo** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, junto a sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município, com uma carga horária de **30 horas semanal**.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B480DBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2013

Encanto RN, Em 03 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010**, de **27 / 08 / 2010**,
Considerando que a senhora **MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA** foi aprovada em **11º lugar** no concurso público,
Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no qual foi aprovado,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a senhora **MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração** deste município, com uma carga horária de 40 horas semanal.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A7E46A2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2017

Encanto/RN, 25 de setembro de 2017

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO A DOAR O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município do Encanto, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar o bem imóvel de sua propriedade ao **Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável e Solidário.**

§ 1º - O imóvel objeto da presente Lei que será doado encontra-se situada na Rua Ozório Apolônio de Lima– Nº 21,Centro, nesta cidade, constante em uma casa com terreno, medindo 15 metros de frente e fundo por 7,5 metros de ambos os lados.

Art. 2º – Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável e Solidário, beneficiária, desenvolve trabalho de relevante interesse social aos cidadãos do Encanto/RN, sendo inclusive tal serviço reconhecido pelo Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A presente doação destina-se a constituir uma sede própria para o referido conselho. e principalmente para alocar a programas, projetos e ações que atenderá as comunidades do Município.

Art. 3º - A lavratura do termo de doação, no competente cartório, nos termos da presente Lei, dar-se-á em até 90 dias após a publicação da presente Lei Municipal.

Art. 4º – A doação se operará em condições plenas, sem encargos ou obrigações.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25º dias do mês de setembro de 2017.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 25/09/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C1DB91F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO - 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo TOMADA DE PREÇO 004/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.245.705/0001-55**, contra sua inabilitação, recebido os autos com as decisões sábias da assessoria jurídica por conhecer o recurso e julgá-lo procedente, HABILITANDO a empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** para a próxima fase da presente licitação, mantendo, assim o resultado do julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios – (FEMURN) de nº Nº 1602, página 27 em 15 de Setembro de 2017.
Informamos, ainda, que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á no próximo dia 16 de OUTUBRO às 09h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Felipe Guerra/RN, 06 de Outubro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B66CA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – P. P. Nº 005/2016.

PROCESSO Nº07030001/16.- P.P. Nº 005/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: L C GURGEL LIRA - ME – CNPJ: 03.367.084/0001-94. Objeto: Quarto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de locação mensal de caminhão tipo truck, equipado com tanque especifico para transporte de água potável, com capacidade de 8.000L, equipado, conforme relação dos serviços discriminado no anexo I, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Vigência de Contrato: 08/01/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 06 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:25626BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. José Wandilson de Oliveira, do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **Sr. José Wandilson de Oliveira** do cargo de **Professor,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4FA50D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Alana Danielly de Paiva Silva, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva Silva** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/10/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:75FB26CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Josimar Batista de Souza no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2017 a 30/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C4996394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2017 a 30/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9ABF0A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Adelice leite de Souza no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Adelice leite de Souza** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2017 a 30/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CFCE1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Otto Gurgel Guerra no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2017 a 30/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C5301DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2017-GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Baldino Silva no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas 0,
obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Baldino Silva** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2017 a 30/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:41FC38B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 024/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e residenciais do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.932.805/0001-97**, com o valor de **R$ 100,00 (cem reais)** por coleta, totalizando o valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Outubro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7EA55B5C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 025/2017- SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual** aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **CRM COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.679.119/0001-93,** sagrando-se vencedora dos itens: 05, 13, 17 e 24 totalizando o valor global de **R$ 2.211,90 (dois mil duzentos e onze e noventa centavos**), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** sagrando-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 e 23 totalizando o valor global de **R$ 22.905,60 (vinte dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos**), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** sagrando-se vencedora dos itens: 08, 10 e 19 totalizando o valor global de **R$ 1.261,28 (um mil duzentos e um reais e vinte oito centavos**), e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no **CNPJ: 16.826.043/0001-60,** sagrando-se vencedora dos itens: 07, 09, 11 e 12, totalizando o valor global de **R$ 5.318,00 (cinco mil trezentos e dezoito reais**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Outubro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:005CFAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87 / 2017

Efetua nomeação de Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei Municipal Nº 096/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para composição da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, do Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 096/2015, de 18 de junho de 2015:

Representantes da Secretaria Municipal de educação e Cultura
Wellitania Maria da Silveira Gomes
Verônica Gildilene de Oliveira Freitas
Marciel Alan Freitas de Castro

Representante dos Professores e da Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte
Maria Ducicleide Feitosa Ferreira

Representante do Financeiro
Evandro Lima de Freitas

Art. 2º - Esta Equipe Técnica, desempenhará suas funções, em consonância com a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Em 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:3743A5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88 / 2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei Municipal Nº 096/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para comporem a comissão coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Dantas – RN:

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES;
Titular: Wellaine Cristina Silveira Gomes
Suplente: Terezinha Eugenia Lopes

II - REPRESENTANTES DOS ALUNOS;
Titular: Erica Giovanna Cardoso de Oliveira
Suplente: Lara Giovana Pereira Feitosa

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES;
Titular: Maria José Nunes
Suplente: José Rafael Nobre Ferreira

IV - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
Titular: Evandro Lima de Freitas
Suplente: Cesar Augusto França de Oliveira

V - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
Titular: Itaiguara Dantas de Alencar Martins
Suplente: Francisco Larry da Silveira Castro

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular: Joao Batista de Almeida Filho
Suplente: Maria Luiza de Marillac Medeiros de Sousa

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Maria de Fatima Soares Moura
Suplente: Marilene Medeiros da Silva

Art. 2º - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Francisco Dantas – RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas-RN, em 04 de outubro de 2017.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:D7F8D4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210030/2017
Objeto:. Serviço de Locução no evento do Setembro Amarelo.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CC70380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210031/2017
Objeto:. Serviço de Cambagem e Borracharia dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 5.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:941C7CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 250901/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da destituição do Pregoeiro e Equipe de Apoio, SUSPENDE o Pregão Presencial SRP n. 250901/2017, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva de natureza eventual e melhorias dos prédios públicos municipais e benfeitorias habitacionais concedidos pela Lei de benefícios eventuais do município.

Galinhos/RN, 06 de Outubro de 2017.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:7C723808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017

O Prefeito Municipal de **Galinhos/RN** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARINA BRITO SANTOS**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **Galinhos/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de **Galinhos/RN.**
Galinhos/RN, 29 de setembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:B2A89319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DA APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Goianinha/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de apuração dos documentos da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 002/2017, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada em Consultoria nas áreas técnico/contábil, financeira, orçamentária, patrimonial destinado a atender ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Goianinha. Que após a analise da documentação foram consideradas HABILITADAS as empresas: ELILDES FORTALEZA SANTOS CONSULTORIA – ME-CNPJ: 16.940.194/0001-45 e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME -CNPJ nº:10.552.820/0001-40, por cumprimento ao edital Tomada de Preços 002/2017. Comunica ainda que a sessão para a abertura das Propostas de Preços será no dia 17 de outubro de 2017 às 09h00min, sendo assim, as empresas ficam intimadas a apresentar, caso queiram recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar com a data de sua publicação, conforme Art. 109, I "a" da Lei 8.666/93. Ato contínuo, os autos estão franqueados e encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada á Rodovia RN 003 km 53, nº 96, Centro Administrativo, Goianinha/RN, TEL.: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D997A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública que ás **09h00min do dia 23 de outubro de 2017,** fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2017, tipo menor preço por lote, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos leves com motorista, em atendimento a diversas secretarias municipais. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 06 de outubro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:86C17AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública que **ás 11h00min do dia 23 de outubro de 2017,** fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, tipo menor preço por lote, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte de passageiros, com motorista, em atendimento a diversas secretarias municipais. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL -Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email:
pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 06 de outubro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:588BF21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública que **ás 15h00min do dia 23 de outubro de 2017,** fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017, tipo menor preço por lote, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos pesados e equipamentos, com motoristas e operadores em atendimento a diversas secretarias municipais. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email:
pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4C61B17F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 009/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com direito a integralidade e paridade, ao servidor **ANTONIO CIRILO DA SILVA**, fiscal, matrícula nº 130.689-8, lotado na Secretaria Municipal de Tibutação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do GOIANINHAPREV

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:9A070BAE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 010/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, com direito a integralidade e paridade, a servidora **MARIA MADALENA DE MOURA**, professora, matrícula nº 131.778-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do GOIANINHAPREV

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:BACEDD7C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 011/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, com direito a integralidade e paridade, a servidora **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, professora, matrícula nº 131.987-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do GOIANINHAPREV

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:3F010C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO Nº 071/2017 – SEMPLAF

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

Vimos através deste, solicitar o comparecimento da Empresa RD Construção e Locação Ltda., no objetivo de reiniciar imediatamente a Construção do Terminal Rodoviário na cidade de Goianinha/RN, objeto do contrato 1011258-50-2013, junto a esta Prefeitura e a Caixa Econômica Federal.
Informamos ainda que em 29 de setembro do ano em curso, a Caixa Econômica Federal aprovou a readequação e regularizou todas as pendências do contrato acima citado, para maiores esclarecimentos segue documentação em anexo.
Certo da valiosa compreensão, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Ao Responsável Pela Empresa;
Empresa RD Construção e Locação LTDA.
Rua Dourtor Abelardo Calafange, nº 1886,
Nova Descoberta Natal/RN CEP: 59056-480

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1863CC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 109/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA, matrícula **6305** e regida sob o **CPF: 813.688.954-68.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:660817DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 093/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor do servidor Kemerson Ranielle Nascimento de Oliveira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido, conforme fls. 05. Contudo, este não apresentou justificativa para os dias em que faltou ao serviço, segundo certidão de fls 07.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração do servidor os dias de falta, qual seja, dias 04, 16 e 23 de Agosto de 2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR KEMERSON RANIELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS AO EXPEDIENTE DE SERVIÇO NOS DIAS 04, 16 e 23 DE AGOSTO DE 2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se. Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:0D997107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO Nº: 5298/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI.
CNPJ: 04.751.944/0001-51
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando a realização de assessoramento, formatação e execução do processo de seleção simplificado para contratação de 39 (trinta e nove) profissionais na área de artes visuais – Projeto PROARTE; Atividades do cadastro único; Programa Criança Feliz e do Projeto Itaú Criança, por tempo determinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017, partes integrantes deste contrato, independentemente de qualquer transcrição.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 30 (trinta) dias, a começar em 11/09/2017, com termo final em 11/10/2017.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Flusier Aurélio Vieira Galdino CPF nº 480.972.684-34 – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC61DB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 024.2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20179069/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29,** com sede a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis – Natal/RN.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 024.2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 242.447,80 (Duzentos e quarenta e dois mil, quantrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017.
VIGÊNCIA: De 12/09/2017 a 11/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AF48FE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 4.396/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: MIRIAM LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478 - CNPJ Nº 28.255.449/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS COM ELÁSTICO PARA MACA E CAMA HOSPITALAR NAS MEDIDAS APROXIMADAS 225X150 (CM), TECIDO FECHADO MISTO (67% DE ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER), NAS CORES AZUL E BRANCA COM LIGAMENTO EM TELA E PINTURA CENTRAL DA LOGO MARCA DA PREFEITURA DE IPANGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETÁRIA RESPONSÁVEL.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339030.0.1.00200000

IPANGUAÇU/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

LANDIA MARQUES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9D28EC31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2017, para CONTRATAÇÃO DE DOIS VIOLEIROS (GERALDO AMANCIO E JORGE MACEDO) PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA CULTURAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU, NA DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, LOCAL: LINGUA DE VACA – QUADRA DE ESPORTES – IPANGUAÇU/RN, PELO VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CONTRATADO: Jorge Macedo Ferreira – CPF nº 705.198.383-00. Artista conhecido pelo público com amplo reconhecimento pela mídia.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FD7F2312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº: 4.096/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.

CONTRATADO: JORGE MACEDO FERREIRA - CPF: 705.198.383-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS VIOLEIROS (GERALDO AMANCIO E JORGE MACEDO) PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA CULTURAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU, NA DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, LOCAL: LINGUA DE VACA – QUADRA DE ESPORTES – IPANGUAÇU/RN.VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.2050.3.3.90.36.0100000000
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Contratante

JORGE MACEDO FERREIRA
CPF: 705.198.383-00
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:902376CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pela Secretaria de Finanças, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 014/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELOS SEGUINTES VALORES: VALOR UNITÁRIO R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), QUANTITATIVO: 500 - CONTRATADO: P M GUIMARAES – ME - CNPJ nº 04.870.478/0001-23, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C0B24153

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pela Secretaria de Finanças, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 014/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELOS SEGUINTES VALORES: VALOR UNITÁRIO R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), QUANTITATIVO: 500 - CONTRATADO: P M GUIMARAES – ME - CNPJ nº 04.870.478/0001-23, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1915D67A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VALOR UNITÁRIO R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), QUANTITATIVO: 500 hospedagens. CONTRATADO: P M GUIMARÃES – ME / NOME FANTASIA: POUSADA E RESTAURANTE VENEZA – CNPJ nº 04.870.478/0001-23.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 05 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:477BDA32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº: 4.119/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: P M GUIMARAES - ME - CNPJ: 04.870.478/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR HOSPEDAGEM.
QUANTIDADE: 500 HOSPEDAGENS
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.2003.3.3.90.39.0100000000
BASE LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Contratante

P M GUIMARÃES ME
CNPJ: 04.870.478/0001-23
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1C60A0DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.396/2017

PROCESSO DE DISPENSA 102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA

O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017, ACOLHENDO O PARECER JURÍDICO, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, PARA A CONTRATAÇÃO DE COMPRA E VENDA, COM A PESSOA JURÍDICA: MIRIAM LANDIA MARQUES DA SILVA 03873103478, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LENÇOIS (COM ELÁSTICO PARA MACA E CAMA HOSPITALAR), TUDO DE CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2017.

IPANGUAÇU/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BA36B549

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMI, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 004/2017, tendo por objeto a Contratação de empresa para Serviços de Reformas e Manutenção, a serem realizados no CEMITÉRIO PÚBLICO DE IPANGUAÇU/RN, FICA ADIADO PARA O DIA 24/10/2017, às 09h:00min, por motivos de alterações na planilha orçamentária, de forma que possibilita a modificação no valor da proposta, referente a licitação em epígrafe, conforme Art. 21 – parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter maiores informações no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 06 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3229EC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 085/2017 - EXONERAR CONTADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Antônio Francisco do Nascimento de Oliveira Júnior,*** funcionário efetivo do quadro deste município desde 09 de maio de 2016 na função de **Contador** e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a pedido de desligamento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DC431B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADO CONCURSO 01/2015 - CONTADOR

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015 e homologado pelo Edital nº 01/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
101256	JOACK MEDEIROS MORAIS	2º	CONTADOR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E070E759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo em razão do falecimento da professora Deuzineide Pereira de Oliveira Mota.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o falecimento da Sra. *Deuzineide Pereira de Oliveira Mota*, professora deste Município, e considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens à falecida pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaçanaense como servidora pública da educação na nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento da Sra. DEUZINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA, professora deste Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nesta sexta-feira (06/10/2017), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:43D13632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020517.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MADONNA NATANY GOMES DANTAS**. / CPF: 083.437.914-79, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020517.2/2017, firmado em 02 de maio de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência**: de 01 de setembro a 31 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), Leia-se **R$. 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), bem como a Natureza da Despesa, onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Leia-se 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado /Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MADONNA NATANY GOMES DANTAS.
Contratada

Janduís (RN), 22 de agosto de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C30C581A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.5/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO CAMPERO GARCIA**. / CPF: 242.309.954-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.5/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência**: de 01 de setembro a 31 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), Leia-se **R$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDUARDO CAMPERO GARCIA.
Contratado

Janduís (RN), 25 de agosto de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:234A6E8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010817.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA /** CPF: 083.555.244-62, RG nº 3.357.133 - SSP-PB e CRM- PB 0010472 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, , em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.**Vigência**: de 01 de agosto a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. O valor estimado do

presente contrato é de **R$. 14.000,00** (quatorze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.020.1002.**2032**.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **Transferências do FPM / ICMS - F U S. /**

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA
Contratada

Janduís (RN), 01 de agosto de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9EA3718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/ 2017-GP.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Servidor (a) LINDOMAR DE FIGUEIREDO MARTINS, Matrícula: **443,** CPF nº 037.723.544-08, ocupante do cargo de Enfermeiro do PSF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), numa viagem a Natal-RN, para participar da **"Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da Pessoa Idosa"**, que ocorrerá no próximo dia 10 de outubro de 2017, das 08:00h às 17:30h no Espaço Luz da Universidade do Rio Grande do Norte - UNI/RN, situado à rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol - Natal, conforme e-mail anexa.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 04 / 10 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6B5BC873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030417.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **NICKSON ALVES DE OLIVEIRA**. / CPF: 086.215.694-77, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030417.2/2017, firmado em 03 de abril de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais), Leia-se **R$. 45.360,00** (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), bem como a Natureza da Despesa, pois onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física, Leia-se ***3.1.90.04.00*** - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

NICKSON ALVES DE OLIVEIRA.
Contratado

Janduís (RN), 20 de setembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:868D4883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021017.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL,** CPF: 062.959.564.08 e RG. 001.924.223 SSP/-RN, residente no Sítio Livramento, 23-A - Zona Rural - Janduís-RN / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** em regime de escala de plantão 24 x 72 horas, ininterruptos a serem realizados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em substituição a servidora **Maria da Paz Alves,** matrícula nº 332, lotada nesta Secretaria, aposentada através do Benefício Nº 171.223.138-0, conforme Portaria nº 137/2017-GP em anexo, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde. Vigência: 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017. / O valor estimado do presente contrato é de **R$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.020.1002.**2032**.000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Repasse de Transferências do FPM e ICMS **- FUS**

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARICELMA PEREIRA CABRAL
Contratada

Janduís(RN), 02 de outubro de 2017.

C CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:537DF613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040917.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ALAIDE LUIZA DANTAS,** CPF: 092.655.574.00 e RG. 003.019.917 SSP/-RN, residente na Rua do Progresso, 31- Centro - Janduís-RN / Objeto: Prestar Serviços junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** em regime de plantões de 24 x 72 horas ininterruptos, em substituição a servidora **Maria da Paz Alves**, matrícula nº 332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, aposentada através do Benefício Nº 171.223.138-0, conforme **Portaria nº 137/2017-GP** em anexo, considerando_que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 01 a 30 de setembro de 2017. / O valor estimado do presente contrato é de **R$. 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.020.1002.**2032**.000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Repasse de **Transferências do FPM e ICMS - FUS**

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ALAIDE LUIZA DANTAS
Contratada

Janduís(RN), 04 de setembro de 2017.

C CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:016FF375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 032/2917

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial SPR nº nº 032/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, em favor da Empresa **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias 28, Bairro 12 de Junho, Janduís - RN, 01 e 04 vencedor com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais) hora, Empresa: **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ Nº 26.972.631/0001-66, Rua Jose Canuto, 01, Onésimo Maia, Centro, Janduís - RN e item 02 e 03 vencedor com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais) hora e Empresa STENO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO CNPJ n° 26.900.402/0001-36, venceu o item nº 05, com o valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) valor locação de uma diária. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:38A09549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 029/2017

CONTATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE Janduís –** PESSOA FISICA CONTRATADA**: PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduís – RN. CPF nº 014.429.364-10 - Pregão Presencial nº 029/2017 – Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, venceu com o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Orçamento
201 7 – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica - 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH - 2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RH, Assinatura: 04 setembro de 2017 - vigência: 12(doze) meses. –

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:58B66F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 024/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do único licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 025/2017, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito Pregão modalidade **registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço de internet a cabo**, por conseguinte mereceu ser vencedora do pleito a pessoa jurídica: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino - RN**, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 11 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E85A702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** matrícula nº 354, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:52AB1E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº117/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA JARLENE BRAGA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** matrícula nº 356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2BCAF3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº118/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EE2E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 034/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial SPR nº 34/2017 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO COM DESTINO AO IFRN UNIDADE DE ENSINO DE APODI RN, IDA E VOLTA,** Em favor da empresa RV TURISMO LTDA EPP, Rua Antonio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande – RN, vencedor do item nº 01, com o valor de R$ 1.599,00 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais) por viagem. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:91C10740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 034/2017

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 01, com o valor de R$ 1.599,00 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais) por viagem, em favor da empresa RV TURISMO LTDA EPP, Rua Antonio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN. Pregão Presencial SPR nº 34/2017 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO COM DESTINO AO IFRN UNIDADE DE ENSINO DE APODI RN, IDA E VOLTA**.

Janduís, 02 de outubro de 2017.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2EC054F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 110917.1/2017

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**(CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**(CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO:**FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO**/ CPF: 701.404.064-25, RG 003.227.504 -SSP/RN. Objeto: Prestar serviço como Facilitador de Oficina de Esporte - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- rua Vicente Gurgel, 374– Onésimo Maia- Janduís-RN. **Vigência**: da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017./Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$. 1.717,84**(hum mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2053 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/

Janduís (RN), 11 de Setembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes

FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO
Contratado
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0097346A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 33/2017, Processo Administrativo nº 17072703/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170620003/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a registro de preço para eventual e futura **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedora dos itens: 11547, 11557, 11577, 11706, 11714, 11715, 11717, 11720, 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11779 e 11780; totalizando o valor de **R$ 1.144.868,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora dos itens: 11588, 11694, 11712, 11716, 11718, 11726, 11743, 11778 e 11848; totalizando o valor de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 1.526.468,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B297A7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 33/2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

REALIZADO NO DIA: 14 de setembro de 2017 as 10:00 horas.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA.

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedora dos itens: 11547, 11557, 11577, 11706, 11714, 11715, 11717, 11720, 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11779 e 11780; totalizando o valor de **R$ 1.144.868,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora dos itens: 11588, 11694, 11712, 11716, 11718, 11726, 11743, 11778 e 11848; totalizando o valor de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

Totalizando o valor de R$ 1.526.468,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ITENS DECLARACOS FRACASSADOS: NÃO HOUVE.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A0659D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082901/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2017, Processo Administrativo nº 17082901/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170703001/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3A323B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082901/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 37/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 15 de setembro de 2017 (sexta-feira) as 14:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

ADJUDICADO para a empresa: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – CNPJ 12.305.387/0001-73, no valor global de R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 91, 92, 106, 109, 115 e 135.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0EDABF92

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa faz se necessária para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita referente aos deslocamentos, principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, em virtude da não disponibilização de veículo como esse na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2017 as 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 14 de setembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedora dos itens: 11547, 11557, 11577, 11706, 11714, 11715, 11717, 11720, 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11779 e 11780; totalizando o valor de **R$ 1.144.868,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora dos itens: 11588, 11694, 11712, 11716, 11718, 11726, 11743, 11778 e 11848; totalizando o valor de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017**, no valor global de R$ 1.526.468,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), haja vista terem essas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:50DA8473

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082901/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

JUSTIFICATIVA: Este dispêndio se justifica para prover condições de atender as demandas referentes ao abastecimento da Farmácia da Unidade Mista de Saúde, suprindo as necessidades dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente está de acordo com a Constituição Federal de 1988 em especial o art. 5º, § 1º, que tem a saúde como direito fundamental social e art. 196, atende aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, e interesse publico. solicitamos desta comissão de licitação que o certame se dê por lotes, para evitar fragmentações nos pedidos de compra, que aumentam o gasto com material de expediente e acarretam em prejuízo no desempenho dos profissionais envolvidos na confecção dos processos de despesas, já que o número elevado de itens, a freqüência das solicitações de despesas devido a limitação de recursos financeiros e de estrutura física da farmácia da Unidade Mista de Saúde impedem aquisições que atendam nossas necessidades por um maior período..

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2017 (sexta-feira), às 14:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 15 de setembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, no valor global de R$ 252.194,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:EF034954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 243, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 153.690.395-4, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 24 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal ARIANE ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº 0080, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – PD III., do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:35593190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, "e" da Municipal *767/2006,* resolve:

Art. 1º - Exonerar a pessoa **ORÍLIO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.171.094-49, do o cargo em comissão de Regente da Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:7EC51741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, "f" da Municipal *767/2006,* resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ IVANALDO DA SILVA**, matrícula 0372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Gerais (A.S.G), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.034.434-56, para ocupar o cargo em comissão de Regente Substituto da Banda de Música – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - O Nomeado não terá nenhum acréscimo salarial por assumir o cargo em comissão de Regente da Banda de Música.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:B1E92ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, "e" da Municipal *767/2006,* resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ IVANALDO DA SILVA**, matrícula 0372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Gerais (A.S.G), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.034.434-56, para ocupar o cargo em comissão de Regente da Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - O Nomeado não terá nenhum acréscimo salarial por assumir o cargo em comissão de Regente da Banda de Música.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C5B59435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, "d" da Municipal *767/2006,* resolve:

Art. 1º - Nomear a pessoa **ORÍLIO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.171.094-49, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:32859047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 5, "IV", da Lei Municipal nº 593/1994, resolve:

Art. 1º - Readaptar o servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO** para o cargo de Agente Administrativo, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 044/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A6D63A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para

realização de show no dia 29 de Outubro de 2017, em praça pública visando a comemoração do aniversário de emancipação do município.

FAVORECIDO.....:LUAN E FORRÓ ESTILIZADO

VALOR.....:R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.072 Promoção de Eventos Culturais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa, Subelemento 3.3.90.39.99.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Caetano Damacena, na qualidade de ordenador de despesas.

João Câmara/RN, 05 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:72FC3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para realização de show no dia 28 de Outubro de 2017, em praça pública visando a comemoração do aniversário de emancipação do município.

FAVORECIDO.....: ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES

VALOR.....: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.072 Promoção de Eventos Culturais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa, Subelemento 3.3.90.39.99.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Caetano Damacena, na qualidade de ordenador de despesas.

João Câmara/RN, 06 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:61047155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 364/2017.

Lei Municipal n° 364 de 25 de setembro de 2017.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA-ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa-estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estudantes de educação Superior e Nível Médio-Técnico, regularmente matriculados em Instituições reconhecidas pelo MEC.

§ 1º O estágio será desenvolvido em órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações públicas municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e gerido através de uma Comissão Gestora do Estágio Remunerado, a ser criada através de Portaria do Chefe do Executivo.
§ 2º O valor da remuneração da bolsa-estágio será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º A eventual concessão dos benefícios citados no parágrafo anterior, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.
§ 4º O município poderá firmar convênio com instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC, delegando poderes para proceder com a seleção de estudantes devidamente matriculados, a ser contemplados com o Bolsa-estágio.

Art.2º O prazo de concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, com número de vagas a ser estabelecida em Decreto Municipal.

§ 1º O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seleção simplificado definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino superior, e que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento.
§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art.3º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a parte concedente, devendo no ato da posse comprovar a inexistência do vínculo empregatício.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias de sua vigência.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 364/2017, de 25 de setembro de 2017 que, "Institui o programa municipal de bolsa-estágio, autoriza o poder executivo a conceder estágio remunerado para estudantes da educação superior, na Administração Direta, Autarquias e fundações públicas municipais, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7A175866

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2909110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2909110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: HUMBERTO DE GOIS CAMBOIM - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 044/2017
OBJETO: Registro de preço para futura contrtatação da prestação de serviços profissionais com filmagens e produção dos eventos realizados pelo Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R$ 3.658,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 29/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A2F587E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2909110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2909110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.023,25 (um mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 29/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9378B08B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2909110003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2909110003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 3.480,45 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 29/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FE0CC53A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04090003/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 04090003/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RM, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação dos Músicos **JOABE FERREIRA DE OLIVEIRA**, **FRANCISCO FIDELIS ALVES, E FRANCISCO ALDERI DA SILVA,** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, no evento sócio-cultural **"ENCONTRO DE SANFONAS"**, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2017, na sede deste Município.

FAVORECIDO.....: JOABE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 062.382.424-85, FRANCISCO FIDELES ALVES CPF: 290.888.748-75, FRANCISCO ALDERI DA SILVA – CPF: 021206304-96

VALOR.....: R$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 04 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:04C12E3C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 05090005/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	05090005/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 04090003/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	JOABÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 062.383.424 – 85
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do músico **JOABÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h às 23h, na vila Major Felipe, município de José da Penha, por ocasião da realização do evento sócio-cultural "**ENCONTRO DE SANFONAS"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	05 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	05 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9DE93EBC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 05090007/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	05090007/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 04090003/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	FRANCISCO ALDERI DA SILVA, CPF: 021206304 – 96
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do músico **FRANCISCO ALDERI DA SILVA,** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h às 23h, na vila Major Felipe, município de José da Penha, por ocasião da realização do evento sócio-cultural "**ENCONTRO DE SANFONAS"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	05 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	05 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:96B22864

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 05090006/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	05090006/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 04090003/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	FRANCISCO FIDELES ALVES, CPF: 290.888.746-75
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do músico **FRANCISCO FIDELES ALVES,** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h às 23h, na vila Major Felipe, município de José da Penha, por ocasião da realização do evento sócio-cultural "**ENCONTRO DE SANFONAS"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função:392 – Difusão Cultural
	Subfunção:27 – DESPORTO E LAZER
	Programa:2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Despesa:100 – Recursos Próprios
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	05 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	05 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:95FC6B0E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04090002/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 04090002/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RM, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação da orquestra sanfonica **"TRUPÉ DO SERTÃO",** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, no evento sócio-cultural **"ENCONTRO DE SANFONAS"**, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2017, na sede deste Município.

FAVORECIDO.....: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA- CPF: 039.435.184-34

VALOR.....: R$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 04 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:61739E88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 05090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	05090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 04090002/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA CPF: 039.435.184-34
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical da orquestra sanfônica "**TRUPÉ DO SERTÃO"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h às 23h, na vila Major Felipe, município de José da Penha, por ocasião da realização do evento sócio-cultural "**ENCONTRO DE SANFONAS"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 800,00 (oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	05 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	05 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:426F3727

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26090002/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 26090002/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação Do músico **"PADRE EVANDRO ROMERO",** acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 03 de outubro de 2017, iniciando a partir das 20h e 30min até as 23h e 30min, show com 03(Três) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.

FAVORECIDO.....: EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIA
VALOR.....: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 27 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C3671938

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 28090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	28090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 26090002/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIA, CPF: 996.138.594-20
OBJETO.....:	Apresentação do musico "**PADRE EVANDRO ROMERO**", acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 03 de outubro de 2017, iniciando a partir das 20h e 30min até as 23h e 30min, show com 03(três) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	28 de setembro de 2017 a 28 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	28 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:59401587

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20090001/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 20090001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação Do músico **"ANTONIO CARDSO",** acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 04 de outubro de 2017, iniciando a partir das 20h e 30min até as 22h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.

FAVORECIDO.....: ANTONIO CARDOSO DA SIVA CARVALHO
VALOR.....: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 22 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F2A56FBE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 22090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	22090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 20090001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	ANTONIO CARDOSO DA SILVA CARVALHO, CPF: 098.693.795-91
OBJETO.....:	Apresentação do musico "**ANTONIO CARDOSO**", acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 04 de outubro de 2017, iniciando a partir das 20h e 30min até as 22h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	22 de setembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	22 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BFF9A243

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06100001/2017

Objeto: Aquisição de caixas d'água de 5.000 litros, para atender em caráter de urgência as populações do Bairro Alto do Engenho e do Sítio Baixa do Fogo, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54), com Valor Total Julgado: R$ 3.300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8C9571CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1710020031
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Janaína Alves.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Janaína Alves**, junto a empresa **MONTEREY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 03.956.813/0001-48)** – (Artista Janaína Alves), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D42364A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 1710020031– INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MONTEREY PRODUCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 03.956.813/0001-48); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Janaína Alves; VIGÊNCIA: 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000, 01024; VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:01BFB705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO
MATRÍCULA.: 2886
CPF.: 095.545.234-16
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para transportar os estudantes da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula para participar do VI Encontro de Bandas na Cidade de Tenente Laurentino Cruz - RN, nos dias 06 e 07 de Outubro, com retorno no dia 08 de Outubro de 2017.
DESTINO: Tenente Laurentino Cruz -RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:43BD538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO
MATRÍCULA.: 2886
CPF.: 095.545.234-16
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (Uma) diária para provimento de despesas em viajem à cidade de Assú-RN, para fazer o translado dos estudantes da Banda de Música da referida cidade, que irão tocar em nosso município no evento cultural que será realizado em nossa cidade durante as festividades da emancipação política no dia 11 de outubro de 2017.
DESTINO: Assú-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (Uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:15075CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) ½ (meia) diárias a Srta. ANA PAULA DE LIMA, Educadora Social, no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento da "**CAPACITAÇÃO DO MÉTODO CUIDADO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA -CDC DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**, a ser realizado no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy , nos dias de 16, 17, 18 E 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de outubro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AFB8DB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

No dia 06 de Outubro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017 - GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 037/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 15; totalizando o valor de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 9, 10, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 38, 43, 45, 52; totalizando o valor de **R$ 37.767,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R$ 56.163,80 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

Os itens **37, 40, 42, 50, 53 e 61** foram FRACASSADOS.

Jundiá/RN, 06 de Outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4E60ACBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 517/2017

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2017.

"DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 459/2013;

DECRETA:

Art. 1° - Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

Art. 2° - Os membros a que se refere o artigo 1º são:
I – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Titular – Marinalvo Vicente da Silva Lima
Suplente – Genilson Pinheiro Borges
II – Paróquia de São Francisco de Assis
Titular – Francisco Canindé de Lira
Suplente – José Tarjano da Silva Sobrinho
III – EMATER/RN
Titular – Francisco Pedro da Silva
Suplente – Jailma dos Santos de Medeiros
IV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular – Maria do Socorro da Silva Santos
Suplente – Marileide Rodrigues Simões

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Nova – STTR
Titular – Manoel José Da Silva
Suplente – Francisco Canindé Pereira
VI - Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco – ACAFUB
Titular – Maria Lindete da Silva Acarias
Suplente – José Ivan da Silva
VII – Associação dos Produtores Rurais de Canta Galo e Santa Rita
Titular – Ana Maria de Araújo Pereira dos Santos
Suplente – Raimunda Lecia de Lima
VIII – Associação de Produtores de Baixa Verde
Titular – Alenira Firmino de Medeiros
Suplente – Maria Hozana Ferreira da Silva
IX – Associação do Projeto de Reforma Agraria PA José Milanês
Titular – José Pedro da Silva
Suplente – José Adriano Diogo
X – Associação Comunitária São Pedro
Titular – Maria das Vitórias Santos Soares
Suplente – Erivaldo Leandro Xavier
XI- Associação Comunitária de Desenvolvimento do Sítio do Meio e Cabeço
Titular – Eliene Cassimiro de Farias
Suplente – Ana Gilza Gomes de Araújo
XII – Associação de Desenvolvimento Comunitário Buraco de Lagoa Nova - ADESCOB
Titular – Josefa Maria da Silva
Suplente – Ozé Pedro dos Santos
XIII – Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Filgueira
Titular – Maria Eliene dos Santos
Suplente – Josefa Vilma Barbosa dos Santos

XIV – Associação dos Quilombolas de Macambira
Titular – Vilmário Cândido Pereira
Suplente – Edilson Palmeiras dos Santos
XV- Associação Serrana dos Defensores do Meio Ambiente - ASSERDEMA
Titular – Cleiton Wallace da Silva Santos
Suplente – José Arimateia Dantas

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação. Revogando o decreto Municipal nº 466/2015.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154 -72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CA20DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2017 REPUBLICADA POR CORREÇÃO

Portaria nº 322/2017
Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

> "Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100 kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Servidora **JANETE ANSELMO GUIMARÃES**, matricula nº 1426, Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma Oficina de Vigilância de Óbito – SIM/SINASC, na IV Unidade Regional de Saúde Pública (IV URSAP), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN, com carga Horaria total de 08 horas, o evento aconteceu no dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1E82AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PMLN

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e ainda pela norma escrita no Artigo nº 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente a ser definida pela administração pública.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:ED2D0289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 2977/2017 DISPENSA Nº 374/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 374/2017

PROCESSO Nº 2977/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE ALUNOS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA DA COSTA CPF: 016.886.614-50**,** RESIDENTE A RUA JOÃO LUIZ VICTOR Nº 78, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.
VALOR GLOBAL: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4928A011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 2980/2017 DISPENSA Nº 375/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 375/2017

PROCESSO Nº 2980/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: RAIMUNDA CLARISSE VITAL ROBERTO, CPF: 080.626.424-10, RESIDENTE A RUA JOÃO LOPES GALVÃO Nº 384 – BAIRRO JESUS MENINO - LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B6403FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 2994/2017 DISPENSA Nº 376/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 376/2017

PROCESSO Nº 2994/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSÉ FLAVIANO FERREIRA CPF: 081.644.374-25**,** RESIDENTE NO SITIO BAIXA VERDE III, S/Nº BAIRRO ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINARIOS
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:45BDF0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA , inscrita no CNPJ sob o nº. 12.455.620/0001-02, com sede a Rua Antonio Agripino de Oliveira SN – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Rayanne Deizy da Silva Queiroz, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº 060.871.434-83, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado CRM COMERCIAL

LTDA, com sua representação estabelecida a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 04.679.119/0001-93, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 04 de outubro de 2017, o contrato, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA e a empresa CRM COMERCIAL LTDA, com sua representação estabelecida a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 04.679.119/0001-93 aqui representada pelo o Sr. RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF: 421.327.974-04, Portador da cédula de identidade nº 719.864 SSP RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada - RN, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e da Cláusula décima primeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes o contrato de fornecimento realizado até 04/10/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Lagoa Salgada – RN, 04 de outubro de 2017.

RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D6D7B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA-RN, inscrita no CNPJ: 12.455.620/0001-02. CONTRATADA: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 03.633.939/0001-82. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10302021 – 1023 – Aquisição de equipamento e material permanente. 4.4.90.52-Equipamento e material permanente R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 6 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. DATA: 6 de outubro de 2017.
ASSINATURAS: RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E0D4AAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2017

Institui o Programa Permanente de Incentivo à Leitura.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Incentivo à Leitura a ser desenvolvido no âmbito do município de Lajes.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo primeiro desta lei terá os seguintes objetivos:

I - estimular o hábito da leitura
II - facilitar o acesso às obras literárias
III - estimular o surgimento de novos autores
IV – contribuir para a preservação da língua e cultura nacional
V - contribuir para a formação crítica e cultural da população lajense

Art. 3º - As ações do Programa Permanente de Incentivo à Leitura incluirão:

I - estímulo à realização de visitas dos autores junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
II - estímulo à realização de feiras literárias na rede de ensino municipal;
III - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas nas bibliotecas municipais;
IV - elaboração de cursos e oficinas de criação literária nas bibliotecas municipais;
V - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
VI - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

Parágrafo Único - O Executivo poderá divulgar novos autores em seu sítio ou outras publicações oficiais.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6022852F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 421/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 04, 05, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 27 e 29/09/17, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, servindo de motorista do prefeito, para suas viagens locais e intermunicipais**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C86DE52E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000294/2017 - 3779/2017

Processo nº 3779/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Serviço Gráfico

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LUCIENE DE LIMA F. DA SILVA**
OBJETO: serviço gráfico na impressão de 100 (cem) cordéis, destinados ao II Festival Literário de Lajes FLILAJES.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A7600E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000295/2017 - 3679/2017

Processo nº 3679/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Confecção de Banner

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA – ME**
OBJETO: CONFECÇÃO DE BANNER, destinado ao II Festival Literário de Lajes FLILAJES.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.263,24 (hum mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DAC1DDD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000296/2017 - 3801/2017

Processo nº 3801/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Material de Limpeza

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **RAIMILSON DANTAS LOCIO – EPP**
OBJETO: aquisição de material de limpeza, destinado aos diversos setores da Administração Pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 1.160,42 (hum mil cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:23BC6C45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000297/2017 - 3636/2017

Processo nº 3636/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS**
OBJETO: contratação de serviços de consultoria, destinado à realização de estudos de viabilidade e adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRT).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CADF07C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000298/2017 - 3635/2017

Processo nº 3635/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TERCIA DE LOUDES CHAVES MACHADO**
OBJETO: contratação de serviços de consultoria, destinado à execução das obrigações previdenciária.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1BD5D2A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000299/2017 - 3391/2017

Processo nº 3391/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. F. DA CUNHA SOBRINHO – ME**
OBJETO: aquisição material de consumo, destinados ao Grupo de Adolescentes (SCFV/CRAS) – Oficina de Taekwondo.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2BEF50B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000300/2017 - 3392/2017

Processo nº 3392/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. F. DA CUNHA SOBRINHO – ME**
OBJETO: aquisição material de consumo, destinados ao Grupo de Adolescentes (SCFV/CRAS).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DF797D9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Á CARONA

EXTRATO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

O Município de Lajes/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei N° 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal N° 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial N° 012/2017 – Ata de Registro de Preço – ARP N° 017/2017.

Objeto: Serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e das diversas secretarias deste município.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 08.113.466/000-05, representado por **José Marques Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o N° 429.198.514.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Coronel Miguel Teixeira, N° 324, Centro, Lajes/RN.

Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 10.447.835/0001-90, com sede na Avenida Prudente de Morais, 4283, Lagoa Nova, Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **José Alves Sobrinho,** inscrito no CPF/MF sob o N° 284.442.644-15, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbu, Parnamirim/RN, com percentual registrado de **2% (Dois por cento)** de desconto.

Vigência da ARP: 29/05/2017 a 29/05/2018

Vigência de Adesão a Ata: 29/09/2017 a 28/09/2018

Lajes/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:710D6BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: Embargue já Viagens e Turismo LTDA – CNPJ: 10.447.835/0001-90
OBJETO: Serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e das diversas secretarias deste município.
PERCENTUAL: 2% (Dois por cento) de desconto
BASE LEGAL na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017.

Lajes/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0BD27337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000301/2017 - 3828/2017

Processo nº 3828/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para a Sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:918CE19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000302/2017 - 3746/2017

Processo nº 3746/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Pintor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS VIANA**
OBJETO: contratação de pintor, destinado ao serviço de pintura das Unidades Básicas de Saúde: Clarice Pereira e Aurita Moreira.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E729DF7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000303/2017 - 3745/2017

Processo nº 3745/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Pintor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS VIANA**
OBJETO: contratação de pintor, destinado ao serviço de pintura da Unidade Básica de Saúde: Luiz Lopes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A50F4706

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000304/2017 - 3725/2017

Processo nº 3725/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Baterias

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES & TURISMO DO BRASIL LTDA**
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) baterias de 90 AH, destinadas a pá carregadeira lotada na SEMAGMA do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7AC6E382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000305/2017 - 3678/2017

Processo nº 3678/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Elétrico

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA**
OBJETO: aquisição de material elétrico, destinado a instalação de rede de computadores nas Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 7.997,90 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BC44F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP - PP 024/2017 - MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material para iluminação pública.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70**; com valor global de R$: 65.558,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais); **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70;** com valor global de R$: 80.987,00 (Oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais) e **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70,** com valor global de R$: 74.340,00 (Setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais). Para futura e eventual aquisição de Material para Iluminação Pública, para assinarem a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:36571493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente aos exercícios de 2016 e 2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 66, XII), e considerando as disposições constantes no Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente aos exercícios de 2016 e 2017, sem acréscimo de qualquer natureza, impreterivelmente, até 22 de dezembro de 2017.
Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras - bancos e correspondentes - a receberem as guias de I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) que foram emitidas e distribuídas aos respectivos contribuintes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 05 de Outubro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Tributação

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B89AF412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00089/17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017*

DECRETO Nro 00089/17, de 18 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 38.193,45(Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 38.193,45 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$38.193,45 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00089/17 de 18 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.941,60
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.941,60
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-Bl.At.Basic PAB VARIAVEL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	18.551,85
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			33.051,85
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			200,00
TOTAL GERAL			38.193,45

Lucrécia, 18 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00089/17 de 18 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			12.500,00
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			9.693,45
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			22.193,45
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			14.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			14.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da		
	Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			2.000,00
TOTAL GERAL			38.193,45

Lucrécia, 18 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CD40E1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00098/17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/17 de 05 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		1.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		48.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.123	Benefício de Prestacao Continuada-BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	625,74
TOTAL	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA		625,74
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	81,53
TOTAL	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		81,53
TOTAL GERAL			49.707,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Lucrécia, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00098/17 de 05 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.807,27
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00
TOTAL	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe		34.707,27
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
TOTAL	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie		15.000,00
TOTAL GERAL			49.707,27

Lucrécia, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6EFD45C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para suprir as despesas com deslocamento e alimentação a capital do Estado, Natal/RN, com pacientes para realizar consultas e exames especializados.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DF2CDC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Edineide da Silva**, CPF nº 007.831.624-30, RG 1.610.592 ITEP/RN, Matrícula 090093-1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para suprir as despesas com deslocamento e alimentação a cidade de Caraúbas/RN, para participar de encontro de formação da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos dias 05 de 06 de outubro.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8801B421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00099/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito especial no valor de R$ 67.584,63 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00590/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 67.584,63 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) para o fim que indica.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$67.584,63 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00099/17 de 06 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00590/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.117	Pavime.Drenagem Rec. Calcam. - Rural		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Oper.credito	67.584,63
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			67.584,63
TOTAL GERAL			67.584,63

Lucrécia, 06 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5C0B6301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00100/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00100/17 de 06 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			1.500,00
TOTAL GERAL			1.500,00

Lucrécia, 06 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00100/17 de 06 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			1.500,00
TOTAL GERAL			1.500,00

Lucrécia, 06 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D9840553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.13.003

O Município de Luís Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da Administração Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencia nº **2017.09.13.003**, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento de veículo leve tipo passeio zero km,

a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos, nos termo da legislação vigente, a mesma que seria realizada as 15:00 horas do dia 05/10/2017, acontecerá às 14:00 horas, do dia 24/10/2017, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134 – Centro Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeita Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 04 de outubro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:082F9849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

PROC. LICITATÓRIO: no. . 006/2015

LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço de Nº 006/2015

CONTRATANTE: Município de Major Sales/RN

CONTRATADO: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ: 15.258.710/0001-93

OBJETO: Escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial em paralelepípedos em diversas ruas na sede do município de Major Sales, com recursos do Contrato de Repasse nº 01022719-74/2015, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2015 - contrato assinado por ambas as partes em 26 de abril de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo, de 26 de abril de 2016.

DATA DA RESCISÃO: 22 de setembro de 2017

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:32C3A85D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.28.006.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.28.006PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e serviços de manutenção para aparelhos de ar condicionado, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.28.006RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 107.704,00 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100 E
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100 E
02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Edmo Bezerra - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AEE07CE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.22.002.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.22.002PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material esportivo, a fim de atender demanda específica do setor de esportes do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.22.002RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 66.230,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100;
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100;
02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100;
02.012.12.361.012.2015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 191;
02.012.12.361.012.2028 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 100 e
02.012.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 171, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 22 de setembro de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A8D4B02

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comunicamos errata na publicação de extrato da ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial Nº **2017.08.22.002**, publicado no DOU de 06 de outubro de 2017, Seção 3, pág. 210. Onde lê-se: **2017.08.22.006**, leia-se: **2017.08.22.002**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:674681EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **JOSINALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002933, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAD962CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010049, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1951B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008974, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04EF011F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001694, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F6FCC6A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 267/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000175, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D043A356

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **MECHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003093, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A040CCFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **LEONARDO JOSE DE LIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001783, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DB0464A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003050, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B5758EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 271/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010294, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8425517

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 272/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **ROSILMA MARIA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009431, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04DA2645

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 273/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010510, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ECA23040

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **ELIANE DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004804, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADA22D04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013004, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3CDA4BBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 276/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **MARIA LUCIA LUCAS PEREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009610, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B5136605

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, a Senhora, **EDINALVA NERY DUARTE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004232, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1AD9CB44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 278/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Outubro de 2017, ao Senhor, **CLETEMBERG DO NASCIMENTO**, servidor do quadro eletivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 018215, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66034303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 257/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNINCIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: LUMINOZA COM.DE ELET.E HID.E TELEFONIA
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.
VALOR: R$ 218.828,65 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
DATA: 19 de setembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9A1086BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628256/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ n° **06.198.597/0001-07**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Permanente; VALOR GLOBAL 457.680,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais); VALIDADE: 04 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** – pelo Promitente **GILENO PAIVA DE LIMA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 04 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:24FADFE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 41/2017, realizado em 25/09/2017, a saber:
Objeto: **contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Serviços Funerários e translado**

MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476 - CNPJ: 22.188.060/0001-12 , saiu vencedor no lote: GLOBAL 1 ;

totalizando o valor de **R$ 79.004,20 (setenta e nove mil e quatro reais e vinte centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 29 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2EF34840

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2017, realizado em 05/10/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de Pneus**
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 35.304.898/0001-76 , saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 473.350,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor nos itens : 8, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 37 ; totalizando o valor de **R$ 332.610,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de outubro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E9B01306

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 44/2017, realizado em 04/10/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de bicicletas**

MAYVA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 22.245.431/0001-50 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de outubro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70E38DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822005/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ n° **12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de material e equipamento odontológico; VALOR GLOBAL R$ 54.537,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais); VALIDADE: 13 de setembro de 2017 a 12 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**– pelo Promitente **SILVANA CILENE DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 12 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C4ECB00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822009/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ n° **12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de balança digital e Antropômetro; VALOR GLOBAL R$ 12.165,55, (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**– pelo Promitente **SILVANA CILENE DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B753BC27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822005/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.679.119/0001-93**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de material e equipamento odontológico; VALOR GLOBAL R$28.679,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais); VALIDADE: 13 de setembro de 2017 a 12 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA**– pelo Promitente **FRANCISCO GOMES DE PAIVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 12 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C78F549E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822009/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.679.119/0001-93**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de balança e antropometro; VALOR GLOBAL R$ 12.120,00, (doze mil, cento e vinte reais); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA**– pelo Promitente **FRANCISCO GOMES DE PAIVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5FC94FE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ n° **12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 209.611,18, (duzentos e nove mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**– pelo Promitente **SILVANA CILENE DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF97854F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ n° **07.055.280/0001-84**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 93.198,00, (noventa e três mil, cento e noventa e oito reais); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**– pelo Promitente **JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB31A349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.679.119/0001-93**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 399.731,22, (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA**– pelo Promitente **FRANCISCO GOMES DE PAIVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25D3ED15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.451.626/0001-75**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 135.277,56, (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **PHOSPODONT LTDA**– pelo Promitente **RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3BBE041C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.787.152/0001-09**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 53.708,50, (cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**– pelo Promitente **JOSE ERIVAN FERREIRA DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1BE8505B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 822010/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.782.468/0001-08**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Material Médico Hospitalar; VALOR GLOBAL R$ 8.052,00, (oito mil e cinquenta e dois reais); VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – pelo Promitente **FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0604448E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2017 com início 05 de setembro de 2017, realizada em 25 de setembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476 - CNPJ: 22.188.060/0001-12 , saiu vencedor no lote: GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R$ 79.004,20 (setenta e nove mil e quatro reais e vinte centavos)**.

Monte Alegre/RN, 29 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86463666

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2017 com início 20 de setembro de 2017, realizada em 05 de outubro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 35.304.898/0001-76 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 35, 36 ; totalizando o valor de **R$ 473.350,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor nos itens: 8, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 37 ; totalizando o valor de **R$ 332.610,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5667DFEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2017 com início 21 de setembro de 2017, realizada em 04 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MAYVA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 22.245.431/0001-50 , saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:85DE0D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 330/2017.

Processo de Despesa nº: 822052/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 330/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ARTE MUSICAL LTDA . Objeto: Aquisição de acessórios para acondicionar instrumento musical, o qual é utilizado nas aulas de música.; Preço Global: R$ 61,00(sessenta e um reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3B173851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de instituição bancaria, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Municipio de Monte Alegre/RN**.
A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BCBFF73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

RESOLVE:

I –**CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Srª. **ANA CARLA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 000059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser usufruída no período de **09/10/2017** a **08/01/2018**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:83CF5798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do oitavo termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E4D8CB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2017-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo discriminado.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e os serviços prestados ao Município;
II – verificar se a entrega de materiais; execução de obras, neste caso, atestando as medições apresentadas ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Servidor **CARLOS ANTONIO GOMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do CPF nº 850.199.174-00, matrícula 000469-1, como Fiscal do contrato vinculado ao Convênio celebrado entre o Município de Paraná/RN e a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, objetivando a reforma e ampliação da Maternidade "Mãe Joaquina".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D758D8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 128 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal-RN no setor da FUNASA para orientação sobre o projeto das ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (Aedes Aegypti) transmissor da dengue, zika e chikungunya.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 06 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EBEDECDD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 129 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal-RN no setor da FUNASA para orientação sobre o projeto das ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (Aedes Aegypti) transmissor da dengue, zika e chikungunya.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 06 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:97C6176E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 130 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRÍCULA 100711-4			
DI: 1.967.581			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal-RN no setor da FUNASA para orientação sobre o projeto das ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (Aedes Aegypti) transmissor da dengue, zika e chikungunya.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 06 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:D160ECCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.253-17/FMS
DISPENSA Nº 100501/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças (Vidro Para-brisa Dianteiro)
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO VEICULO ELBA DE PLACA GBG-0474 PARA MANUTENÇÃO DO MESMO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE ENDEMIAS DESSE MUNICÍPIO . FONTE DE RECURSO VIGILÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 350,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:06D59821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100502

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.252-17/FMS
DISPENSA Nº 100502/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E TRATAMENTO DA DENGUE. FONTE DE RECURSO VIGILÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21 – Endereço: R: Valdir Targino, Nº 3558, Bairro: Candelária – NATAL/RN, Cep: 59064-670.

VALOR: R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A6F5A20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.253-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças (Vidro Para-brisa Dianteiro)
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO VEICULO ELBA DE PLACA GBG-0474 PARA MANUTENÇÃO DO MESMO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DO SETOR DE ENDEMIAS DESSE MUNICÍPIO . FONTE DE RECURSO VIGILÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 350,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EE028BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100502

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.252-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E TRATAMENTO DA DENGUE. FONTE DE RECURSO VIGILÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21 – Endereço: R: Valdir Targino, Nº 3558, Bairro: Candelária – NATAL/RN, Cep: 59064-670.

VALOR: R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4CB49AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017

Tendo sido identificado erro no decreto de Nº 012/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 05 de Outubro de 2017, código identificador: 9E92C114, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: 29 de outubro de 2017

Leia-se: 29 de setembro de 2017

Ficam mantidas as demais disposições da concessão.

Pedra Preta/RN, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3953B8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°107/2017

PROCESSO Nº 1.034/2017

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Cel. José da Costa Alecrim, nº 48, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **ARLINDO MOREIRA DA SILVA**, com sede RUA QUATRO DE OUTUBRO, 157, CENTRO, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **241.689.554-00**
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 01 de Setembro de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F1312A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 14.793.840/0001-63 e PRISCILA BEZERRIL COSTA, inscrita no CPF: 036.908.534-51
OBJETO: DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRISCILA BEZERRIL COSTA
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:758716B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS AVISO ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Após o cumprimento dos prazos de recursos e contrarrazões, A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, por meio de sua Presidente, torna pública abertura do envelope de Proposta de preços da Concorrência nº 001/2017 - objeto prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências (RN) que ocorrerá no dia 10 de Outubro de 2017, às 09 (nove) horas, na sala da Comissão de Licitação-Prefeitura Municipal de Pendências, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205 - Centro-Pendências/RN. Mais informações no horário das 08h às 14h na sala da comissão de licitação.

Pendências/RN, 06 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:9FDC2234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 RECORRENTE: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 03.138.148/0001-85

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85.**

O Município de Pendências/RN instaurou Processo Licitatório na modalidade Concorrência objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências (RN).

O certame ocorreu no dia 11 de Setembro do corrente ano.

Aberta a sessão, foi recebido os envelopes 01 e 02, e aberto o envelope 01, referente a Documentação de habilitação, foi franqueado vistas aos licitantes presentes, e logo após encerrada a sessão, para uma melhor análise por parte da comissão, após tal análise, foi declarada inabilitada a Empresa Recorrente, em virtude do atestado de capacidade técnica não contemplar em termo de quantitativo junto aos serviços já prestados, a comprovação serve para efeito de experiência anterior em porte e complexidade com o objeto ora licitado, Item 4.2.2 e), do referido Edital.

O Edital, instrumento maior do Processo Licitatório, estipulou no item 4.2.2: "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – e) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa tenha executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico. O(s) atestado(s) a ser(em) expedido(s) em nome da empresa e dos responsáveis técnicos, deverão conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

Resíduo domiciliar, comercial e de varrição, de 159 (cento e cinquenta e nove) toneladas por mês;
Resíduos de volumosos e entulhos, de 401 (quatrocentos e uma) toneladas por mês;

Parágrafo único: A exigência de comprovação de prévia realização dos quantitativos mínimos ora exigidos, de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a contratação, não se constitui mero arbitramento alheatório, visto que a relevância da natureza dos serviços e o elevado valor previsto para desembolso mensal não se coadunam a com a contratação de empresa desprovida de experiência no ramo para suportar a grandeza da contratação.

O ato convocatório (edital) tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer um elo entre a Administração e os licitantes. Deve ser claro e preciso.

Inicialmente, convém carrear aos autos o entendimento do ilustre José dos Santos Carvalho Filho que diz: "Edital é ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas em determinado procedimento de licitação. Hely Lopes Meireles caracterizou o ato como 'a lei interna da concorrência e da tomada de preços.' É irreparável a afirmação do grande administrativista. O Edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece."

Neste sentido, é expresso o artigo 41 da Lei 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Ademais, cabe esclarecer que não há critérios definidos para a delimitação dos requisitos solicitados de capacitação técnica. Destaque-se que a escolha dos critérios encontra fundamento no Poder Discricionário, que confere ao administrador certa esfera de liberdade, a ser preenchida mediante juízo de conveniência e oportunidade. O Poder Discricionário decorre da impossibilidade material de o legislador prever todas as situações fáticas, não podendo a busca pela melhor solução do caso concreto prescindir da subjetividade humana. Deve-se observar se o ato discricionário adotado respeitou, além das questões atinentes à forma e à competência, a finalidade da norma que o outorgou. Para tanto, cito o artigo 30 da Lei de Licitações que fala acerca das qualificações técnicas:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado)
a) (Vetado)
b) (Vetado)
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
§ 11 (Vetado).
§ 12 (Vetado).
Perceba-se que para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei nº 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A Lei de Licitações não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, serem estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do artigo 30, bem como a noção de indisponibilidade, contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. Assevera esse entendimento o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Desse modo, a alegação da Recorrente de que em nenhum momento o edital quantifica os serviços a serem prestados, e de que não existe nenhuma metodologia apresentada para se chegar a este numero, sendo ele feito aleatoriamente, è claramente equivocada, pois no ato da retirada do Edital em questão, a recorrente teve acesso ao projeto básico, correspondente ao Anexo I do edital, no qual constam todas as especificidades e quantitativos dos serviços a serem prestados, inclusive foi o mesmo utilizado como base para confecção da planilha de preços da referida empresa. Portanto, quando o edital exige o atestado que comprove 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, entende-se que seja calculado sobre os valores da planilha apresentada no projeto básico, os quais encontram-se expressamente descritos no edital:

Item 4.2.2 – Qualificação Técnica, na alínea "e": .... Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

Resíduo domiciliar, comercial e de varrição, de 159 (cento e cinquenta e nove) toneladas por mês;
Resíduos de volumosos e entulhos, de 401 (quatrocentos e uma) toneladas por mês;

Paragrafo único: A exigência de comprovação de prévia realização dos quantitativos mínimos ora exigidos, de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a contratação, não se constitui mero arbitramento alheatório, visto que a relevância da natureza dos serviços e o elevado valor previsto para desembolso mensal não se coadunam a com a contratação de empresa desprovida de experiência no ramo para suportar a grandeza da contratação.

O Edital da concorrência nº 001/2017 é bastante claro, ao exigir no item 4.2.2 – Qualificação Técnica, na alínea "e", como também no paragrafo único do mesmo item. Não merecendo prosperar tal alegação, tendo em vista que mesmo a recorrente alegando que não teve conhecimentos dos quantitativos estimados como sendo 50% (cinquenta por cento) do valor, no seu próprio recurso ela admite não atender o quantitativo em 1(um) dos serviços licitados.

Assim, considerando que o edital é lei entre as partes, que a entidade de direito público pode se utilizar da discricionariedade para estipular regras de segurança capazes de impedir futuros prejuízos ao erário público e que o item 4.2.2 alínea "e", não restringe nem se exagera, mas apenas prima pela comprovação da sua qualificação técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, como também de porte e complexidade com os serviços ora licitados, tenho como inexistente qualquer motivo para modificar a decisão de inabilitação da Petrogás Serviços Técnicos LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85, mantendo-a.

Diante de todo o exposto, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO do mesmo, não obstante **JULGANDO-O IMPROCEDENTE**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados.
Assim, permanece o ato de INABILITAR a empresa **PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85**.
Sem mais, subscrevo-me.

Pendências/RN, 06 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Ratificado Pelo Senhor:
FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:D9F32E7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de alimentação, que possa atender com o fornecimento parcelado de refeições (Tipo quentinha/Self Service, com suco), em atendimento ao quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e Gabinete do Prefeito, em virtude de treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, eventos culturais que venham ocorrer no Município de Pendências/RN, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA** – MEI, **CNPJ: 27.729.848/0001-02**, perfazendo o valor da unidade de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R$ 64.152,00 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)**. Por um período de 12 (doze) meses, referente ao quantitativo estimado, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 06.10.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA, CPF: 016.635.124-50.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:632501B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, **ADRIANA GOMES**, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista que a Professora Efetiva **Francisca Lucileide Pereira, matricula nº 262**, encontra-se de atestado médico, e o quadro de servidores efetivos encontra-se insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3° - A contratação dar-se-á em caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante o retorno da servidora efetiva ocupante do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Portaria nº 426/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83779001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, **CLÓVES ANTONIO BEZERRA LEITE**, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista que a Professora do quadro efetivo **Antonieta de Oliveira Silva**, **matrícula nº 261**, encontra-se de atestado médico, e o quadro de servidores efetivos encontra-se insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3° - A contratação dar-se-á em caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante o retorno da servidora efetiva ocupante do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Portaria nº 426/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB887DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,**matrícula nº**0343,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.10** a **05.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada no Hospital Memorial, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB0D7317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 035/201

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

Pureza/RN, 05 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D9FDD85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 036/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

Pureza/RN, 05 de Outubro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 06/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6D4ED2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 037/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

Pureza/RN, 05 de Outubro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 06/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6DAC2FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 072 - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

DECRETO Nº 072, de 30 de setembro de 2017.

"Estabelece o calendário de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Rafael Godeiro e a data de entrega de documentos pelos órgãos da Administração e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar um cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Rafael Godeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para fechamento da folha de pagamento a fim de evitar atraso na data fixada para o recebimento das remunerações pelos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que os lançamentos de verbas variáveis na folha de pagamento devem ser precedidos de autorização do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise financeira instalada no País, que intensifica a redução da arrecadação e dos repasses constitucionais para os municípios;
CONSIDERANDO que as ações pertinentes a manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte da Municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de pagamento com as respectivas datas fixadas, bem como, o prazo para entrega dos documentos pertinentes pelos órgãos da administração municipal na Secretaria de Administração de acordo com o ANEXO I, do presente Decreto.
Art. 2°. Que os pagamentos das remunerações dos servidores públicos do Município de Rafael Godeiro serão realizados até o último dia útil de cada mês de trabalho. Podendo ocorrer variações nas datas de pagamentos, em virtude das variações das receitas municipais e dos repasses constitucionais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rafael Godeiro/RN, 30 de setembro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I (para o corrente ano)

MÊS	Último dia para entrega de documentos	Dia do pagamento
Setembro	18	29
Outubro	20	31
Novembro	20	30
Dezembro	20	31
Décimo 13° Salário	10	20

ANEXO II (para o ano seguinte)

MÊS	Último dia para entrega de documentos	Dia do pagamento
Janeiro	19	31
Fevereiro	19	28
Março	20	31
Abril	20	30
Maio	18	31
Junho	18	30
Julho	20	31
Agosto	20	31
Setembro	20	30
Outubro	19	31
Novembro	19	30
Dezembro	20	31
13º Salário	10	20

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:996499E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de RiachueloRN torna público a quem interessar o resultado de recurso do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, objetivando a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, impetrado pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME que o pregoeiro decidiu acatar parecer jurídico, e manteve sua a decisão de INABILITAR a empresa, ALPHA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME.

Riachuelo/RN, em 04 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4231C23D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2017 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO DO FUNDEB NO BIÊNIO 2017/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio de 2017 a 2019.

PRESIDENTE: IARAÇA ROSERES DE QUEIROZ REGO
VICE-PRESIDENTE: MARIA NICEIA FERREIRA
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Suplente: ANTÓNIO THIAGO MARTINS DA SILVA
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ISAIAS EDUARDO SANTA ROSA
Suplente: IGOR DIOMARIO LEONARDO DO REGO
Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: IARAÇA ROSERES DE QUEIROZ REGO
Suplente: JAILSON DANTAS DE SOUZA
Representantes de Diretores das Escolas Básica Públicas:
Titular: MARIA NICEIA FERREIRA
Suplente: MARIA MÔNICA LOPES DE BRITO
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: JOÃO DEON BATISTA CAVALCANTE
Suplente: LUCIA DE FREITAS GOMES DE BRITO
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: JOSIANE SOARES PEREIRA RODRIGUES
Titular: JOSÉ AMÉRICO DE LIRA SILVA
Suplente:LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA
Suplente: RITA DE CASSIA DE MEDEIROS
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: DORALICY TOMAZ CRISPIN
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA
Suplente: JOSEFA CILENE PEREIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ANALINE BEZERRA DANTAS
Suplente: JOANA D`ARC DE OLIVEIRA LIMA
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: CACIO ANDRADE DA SILVA
Suplente: NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:675539AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº149/2017- FERIAS

Portaria nº149/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. **JOSE BRAZ DA LUZ** , inscrito no CPF/MF 403.523.404-44, Gari. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 04/10/2017 a 03/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0B92EA9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº150/2017- FERIAS

Portaria nº150/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. **MAURO LUIZ PEREIRA FILHO** , inscrito no CPF/MF806.838.944-04, Motorista . Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015 a ser gozado a partir de 06/10/2017 a 05/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação .

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3B1CC353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da Formação que versará sobre indicadores, coleta de dados para mensuração da evolução das metas do plano de educação, mecanismos para ser avaliar o Plano de educação (Audiência Pública, conferencias), Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, no Auditório do Gabinete da Prefeitura - Auditório Clenio José, situado na Rua Castor Vieira Régis, Nº 500 – COABNAL.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B4201A1E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, no dia 09 de novembro de 2017, às 14:00 horas, objetivando: **A contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública neste Município de Rio do Fogo/RN**. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8621DA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de outubro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C88A4813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2017 – GP

Santana do Matos, 23 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **VITORIA RIGIA BRAGA ,** matricula nº 109, portadora do CPF 024.244.154-80, exercendo a função de Professora Efetiva junto na Unidade XXVII Jose Luis de Carvalho, conforme Atestado Médico concedido em 07/09/2017, tendo inicio em 07 de setembro de 2017 e terminando em 04 de janeiro de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referenda licença em 07 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1C31B5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2017 – GP

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 10/12/2010 a 10/12/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, a Servidora Publica Municipal, Sra. SUELY MARIA COSTA, cargo de **Lavadeira**, matrícula nº 389 e CPF 030.645.544-76, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades no Hospital Dr. Clovis Avelino, nesta cidade, com inicio a partir de 01/10/2017 a 01/01/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:94C580AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2017 – GP

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio no período aquisitivo de 15/03/2007 a 15/03/2012;

CONSIDERANDO que a servidora já gozou 02 (Dois) meses do período aquisitivo acima citado em 19/10/2015 a 19/12/2015;

CONSIDERANDO assim que a servidora faz jus a 01 mês do período aquisitivo acima citado:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (01) um mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO, cargo de Professora efetiva, matrícula 112 e CPF 201.513.654-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 02/10/2017 a 02/11/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:638C297D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2017 – GP

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a (03) meses de Licença Prêmio no período aquisitivo de 10/05/2005 a 10/05/2010;

CONSIDERANDO que a servidora gozará 01 (um) mês do período aquisitivo acima citado, ficando assim 02 (dois) meses deste mesmo período.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (01) um mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA CONCEICAO DE SANTANA, cargo de Professora efetiva, matrícula Nº 382 e CPF 034.450.044-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 02/10/2017 a 02/11/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6912EFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2017 – GP

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a (03) meses de Licença Prêmio no período aquisitivo de 01/06/2012 a 01/06/2017;

CONSIDERANDO que a servidora gozará 01 (um) mês do período aquisitivo acima citado, ficando assim 02 (dois) meses deste mesmo período.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (01) um mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO, cargo de Merendeira efetiva, matrícula nº 382 e CPF 036.022.204-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 04/10/2017 a 04/11/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:54A72B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2017 – GP

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2002 a 17/03/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, ao Servidor Público Municipal, Sr. IDARIO LISBOA DA SILVA, cargo de **Professor**, matrícula nº 123 e CPF 139.076.624-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, nesta cidade, com inicio a partir de 02/10/2017 a 02/01/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB605406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2017 – GP

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA,** do cargo comissionado de Assistente de Gabinete FDM-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor em 01 de outubro de 2017 a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:475B9E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2017– GP

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SIDNEY ISIFRAN DA SILVA, para o cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCUT, retroagindo seus financeiros a 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor em 01 de outubro de 2017 a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0379F17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2017 – GP

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE GARIBALDI GUIMARÃES, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transporte , retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2017, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1DBF2896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2017 – GP

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. KLERISTON CONDER ANDRADE DE SOUSA, do cargo comissionado de Defensor Público Municipal – DPM, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2017 será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FA264542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2017 – GP

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELSA MARIA NOGA DE PAULA, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Compras, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2017 será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5DFF9A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92803/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CaicóRN. Com o objetivo de transportar servidores para participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0818A678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100601/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas do mês de setembro, junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:520BD17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**01) LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 00.941.001/0001-30,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:34663874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2047 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 114/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 – PMSS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET, LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES para atender as necessidades do município de Santana do Seridó/RN, em favor dos participantes **MAYARA M. A. FERREIRA - ME; MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL 03690353483,** perfazendo um valor global de R$ 97.960,00. Homologado em 29/09/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1E82F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 114/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET, LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, em favor do(s) licitante(s) **MAYARA M. A. FERREIRA - ME**, nos itens 02, 03, 07, , no valor de R$ 37.410,00 e **MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL 03690353483**, nos itens 01, 04, 05, 06, no valor de R$ 60.550,00; Totalizando um valor total de R$ 97.960.

Santana do Seridó/RN, 29 de setembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:BCE04EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **MAYARA M. A. FERREIRA - ME;** inscrita pelo CNPJ n° 11.937.778/0001-48, saiu vencedora nos itens: 02,03, 07, com valor total de R$ 37.410,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais)**; MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL 03690353483,** inscrita pelo CNPJ n° 70.146.345/0001-33, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 06, com valor total de R$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET, LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES** para o município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 04 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

MAYARA M. A. FERREIRA - ME;

MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL
03690353483
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:9E2C9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 052/17

PROCESSO N° 120/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: JOSÉ IVANALDO DA SILVA. CPF: 022.034.434-56
OBJETO: Concertos dos instrumentos musicais da filarmônica "Moisés Sátiro da Silva".
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 20/09/2017

PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA.
CPF: 047.887.684-02
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 21/09/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0582B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 054/17

PROCESSO N° 122/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADOS: INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405. CNPJ: 28.671.381/0001-50.
OBJETO: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados do Município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 4.155,00 (Quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 28/09/2017

FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO
CPF: 052.256.244-21
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Diversos.

RATIFICAÇÃO: Em 29/09/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:4A832356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 228/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA,* Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa de economia mista através de termo de cooperação para utilização e operação de sistema de pregão eletrônico no Municipio de Santo Antonio-RN.

Contratado.....: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/1543-18

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.

Valor da Contratação...: R$ 16.817,15 (Dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. *JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA*, Prefeito Municipal.

Santo Antônio - RN, 05 de outubro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AC1B795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADA: **CORTE & MEDEIROS ADVOGADOS.**
CNPJ: 22.918.738/0001-75.
OBJETO: Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa e fiscal e ajuizamento de medidas judicias e administrativas para retirada do município dos cadastros do CAUC/SIAFI e possibilitar o recebimento de verbas federais através de convênios; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, regionais e superiores em questões de interesse do município.
BASE LEGAL: **Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VALOR DA INEXIGIBILIDADE: **R$ 30,000,00 (trinta mil reais).**

Santo Antonio/RN, em 05 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:684A8855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051001/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar contração de serviços cartorários para as atividades da Prefeitura de São Bento do Norte.

Considerando que o Cartório Único de Notas, inscrita sob o CNPJ nº 08.470.684/0001-05ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 1.864,44 (Mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 041001/2017pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9A870814

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051001/2017

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto ao **Cartório Único de Notas** para a contração de serviços cartorários para as atividades da Prefeitura de São Bento do Norte, no valor global de R$ 1.864,44 (Mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ancorado no art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte /RN, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A6BB1314

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240801/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 040801/2017 - Dispensa nº 230801/2017
Objeto: Aquisição de veículo tipo 4x4 cabine dupla para servir ao setor de endemias da secretaria de saúde de São Bento do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária:
02020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS
Natureza: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 114

São Bento do Norte, em 24 de agosto de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Nacional Veículos e Serviços LTDA
RODRIGO QUEIROZ CÂNDIDO
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7295015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 069/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de Outubro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **VIDRARTE VIDRAÇARIA EIRELI - ME**, **CNPJ: 07.426.913/0001-13**,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS, PARA SEREM INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe de **R$ 1.236,70 (um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:486E098E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 737/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: EDINALDO SILVA DA COSTA **CPF** N° 458.746.114-87 **OBJETO**: Contratação de pessoa física para confecção de cerca com arame galvanizado, em torno do aterro sanitário do município de São Fernando/RN, em comprimento a um Termo de Ajustamento de Conduta(TAC) nº 0005/2017, assinado junto ao Ministério Público Estadual.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:R$7.975,60(Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2017. Vigência: 06 de Outubro a 06 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, e EDINALDO SILVA DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:134E0E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 074-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de Agosto de 2017, , torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 074/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia17 de outubro de 2017, às 09:00 horas,na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal,Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site:
http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Outubro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F99F2C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2017

"Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Gestores de Contratos", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Gestores de Contratos, no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, nos seus contratos de origem, quando representarão o órgão contratante perante os contratos celebrados.

I - EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, cargo efetivo de recepcionista, CPF: 720.788.804-00, Portaria 062/2010, Matrícula nº 137377-3, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação.**

II - MACELO RYK LOPES RAULINO, digitador do Departamento de Promoção e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 017.402.584-01, Portaria 096/2017, Matrícula nº 137527-0, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

III - LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA, Diretora de Departamento de Assistência Social, CPF: 034.008.794-27, Portaria 014/2017, Matrícula nº 137503-2, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

IV - EMANUELA CRISTINA ESTEVÂO LEITE, subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, CPF: 068.330.224-88, Portaria 026/2017, Matrícula 137512-1, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

V - ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, Chefe do Serviço de Almoxarifado, CPF: 095.873.204-33, Portaria 058/2017, Matrícula 137537-7, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3A8B8AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 033/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 785.658.984-15, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 06 e 07 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no *caput* do Art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8F16E002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2017, que Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que 02 (dois) convocados no Décimo Quarto Edital de Convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem, não se apresentaram.

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0047	GABRIELA KARLA DE SOUZA	8°
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0060	JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS	9º

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;

Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/2001), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:5512FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o prazo para recebimento dos projetos de venda do Chamamento Público cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 152/2017 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **até as 11h00min do dia 31/10/2017**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:7B9C02D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através da CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícia, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo o CONTRATANTE, perante os Órgãos Judiciais e Administrativos**.** Empresa vencedora: FERNANDES BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 28.091.062/0001-75, vencedora do item 01 com valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDUCADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 26 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municial

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:1F393A5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – N° 27090001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
Contratado: FERNANDES BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.091.062/0001-75
Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícia, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo o CONTRATANTE, perante os Órgãos Judiciais e Administrativos.
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por um período de 12 meses.
Licitação: Pregão Presencial PP032/2017
Dotação Orçamentaria: Orçamento: Exercício 2017
Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto atividade:
2015 – Manutenção do serviço da Sec. De Administração
Class. Econômica: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Sub. Elemento: 33.90.35.01 – Assessoria e consultoria Técnica ou Jurídica.
Fonte de recursos: Recursos Ordinários
Data da Assinatura: São Jose do Campestre, 27 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E651F39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 117/2017 - DISPENSA Nº 045/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de acervo bibliográfico.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTONIO LLIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de acervo bibliográfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1111FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 045/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 117/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LLIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de acervo bibliográfico; PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias; VALOR GLOBAL: R$ 3.172,17 (três mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0058.2036- Manutenção das atividades das unidades escolares com recurso salário educação; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;Fonte:01001;01058.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1A7FE6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal, Localizado na Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 539 - CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA 937.939.364-49, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal, Localizado na Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R$ 2.702,00 (dois mil e setecentos e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/09/201

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D1D5AE51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

José Gaudêncio RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 539 - CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA 937.939.364-49, , objetivando a **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal, Localizado na Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, São Miguel/RN,** com o valor total julgado de R$ 2.702,00 (dois mil e setecentos e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/09/2017

JOSÉ GALDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F72A3B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

OBJETO: Contratação de estrutura para realização das festividades do Padroeiro na data de 28 de setembro de 2017, na Praça de Eventos em São Miguel/RN, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F DANILO CLEMENTINO FERREIRA ME 17.213.762/0001-79, objetivando a Contratação de estrutura para realização das festividades do Padroeiro na data de 28 de setembro de 2017, na Praça de Eventos em São Miguel/RN, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 27/09/201

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C6119B58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F DANILO CLEMENTINO FERREIRA ME

17.213.762/0001-79, , objetivando a **Contratação de estrutura para realização das festividades do Padroeiro na data de 28 de setembro de 2017, na Praça de Eventos em São Miguel/RN, conforme termo de referência,** com o valor total julgado de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 27/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:946DF3BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os integrantes da Comissão Organizadora Municipal, para a Semana do Bebê – 2017, conforme art. 7º da Lei Ordinária 019 de 26 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a necessidade de implementação de uma estratégia de mobilização social que torne o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 06 (seis) anos prioridade na agenda do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de trabalho para organização e avaliação por meio de elaboração de relatório da IV Semana do Bebê de São Miguel, composta pela Coordenação Executiva.
Parágrafo único: A instituição da IV Semana do Bebê de São Miguel obedece a Lei Ordinária Municipal Nº 019, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - Coordenação Executiva da IV Semana do Bebê de São Miguel no intento de elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir as ações da política pública em destaque será composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo:

I – Érica Priscila França Augusto – Articuladora do selo UNICEF do Município;
II – Micaelle de Araújo Ferreira – Coordenadora do Programa Criança Feliz;
III – Luis Marcos Alves da Costa – Secretário Municipal de Saúde;
IV – Lourival Dias Queiroz Júnior – Diretor do departamento da Assistência Social;
V – Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira – Presidente do Conselho do CMDCA.

Art. 4º - Fica convidada toda a sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais, autoridades, etc., para participação da execução das ações da IV Semana do Bebê de São Miguel.

Parágrafo único: A IV Semana do Bebê de São Miguel acontecerá de 05 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2017.

Art. 5º - A IV Semana do Bebê de são Miguel desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos:

I. Garantir os direitos da primeira infância.
II. Assegurar a valorização das culturas da infância/criança na sociedade contemporânea.
III. Promover atividades que concretizem o entendimento da criança de zero até seis anos de idade como cidadã e sujeito de direitos.
IV. Integrar instâncias governamentais, não governamentais e sociedade civil na oferta e efetivação de políticas públicas em prol das crianças de 0 (zero) até 06 (seis) anos de idade.
V. A indissociabilidade do cuidar/educar como fator essencial para o pleno desenvolvimento da criança de zero até seis anos de idade.
VI. Proporcionar pluralidades de propostas que promovam a autonomia e a multiplicidade de experiências para as crianças de 0 (zero) até 06 (seis) anos de idade.
VII. Realizar levantamento sobre os principais indicadores educacionais, sociais e de saúde do município relacionados à primeira infância.
VIII. Divulgar e discutir todos dados coletados sobre indicadores educacionais, sociais e de saúde do município relacionados à primeira infância.
IX. Estabelecer metas a serem alcançadas a partir dos resultados dos dados coletados.

Art. 6º - Constitui como etapas seguintes à formação da comissão organizadora da IV Semana do Bebê de São Miguel:

I. Mobilização– razão dada para as pessoas se envolverem; engajamento de todos em torno de um objetivo comum.
II. Evento – construção de programação variada e interessante; promoção de encontro, aprendizados, conversas etc.
III. Avaliação – construção de relatório pela a comissão organizadora para avaliar os resultados, identificar oportunidades de melhoria e celebrar as conquistas.

Art. 7º - Compete à comissão de trabalho da IV Semana do Bebê de São Miguel julgar e avaliar os casos omissos.

Art. 8º - Esta portaria n° 331/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

São Miguel/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1BD607F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 332/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** nomeada através da Portaria n.º 123/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

04 (quatro) diárias no valor de R$ 467,50 (Quatrocentos e sessenta e sete e cinquenta centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 1.870,00 (Um mil, Oitocentos e setenta reais),** com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **"16° FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" UNDIME/RN 2017**, e realizado no Hotel Praia Mar, em Fortaleza/CE, no período de 07 a 11 de agosto de 2017, conforme processo n° 04032/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 07 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F103A6EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Andrelina Costa Maia da Silva,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130738-0 a partir de 01/08/2017 a 31/10/2017, conforme processo de Nº 03128/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0D2E6CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erinaldo Vieira de Aquino,** MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130263-9 a partir de 01/10/2017 a 31/12/2017, conforme processo de Nº 03540/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7199D7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Altera lei municipal N.° 932/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA AS DESPESAS E FIXA AS DESPESAS PARA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal N.° 932/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, na tabela a seguir, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 08
SUB UNIDADE 00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
15.451.0323.1029.0000

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de outubro de 2017
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:42CF9309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **BENEDITA APARECIDA MIRANDA DE SOUZA,** Mat. nº 0000060, contratada através de processo celetista em 01 de junho de 1987 das funções de **PROF I NÍVEL 2 - J**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na contratação constante na Carteira de Trabalho de nº 17.996 Série 00005-RN, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AEA1CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Indefere pedido de concessão de Licença Prêmio a Servidora Municipal CREUZIMAR DÍGNA DE MEDEIROS SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica indeferido o pedido de concessão de Licença Prêmio a Servidora Municipal **CREUZIMAR DÍGNA DE MEDEIROS SOUZA,** Mat. nº 0000062, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SME – EMEF DR. CHECO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6A9BE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2017/GP/SEMAD.

Senador Eloi de Souza –RN, 04 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislações Correlatas, objetivando a necessidade e interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face da ausência de prestação de contas da Gestão Municipal no ano de 2008, conforme preceitua a Resolução nº 012/2016 do TCE/RN e Instrução Normativa nº 071/2017 do TCU, fica criada a Comissão Municipal para instaurar Procedimento de Tomada de Contas Especial, referente ao exercício financeiro 2008. Tendo a presente comissão a composição de 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Relator;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário ;
V – Membro.
Art. 2º - Em face da necessidade da instauração do processo, fica determinado que todo o procedimento desta Tomada de Contas será acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de subsidiar o procedimento quanto as nuances jurídicas pertinentes a matéria.
Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta por servidores efetivos de carreira do município, cabendo à presidência ao primeiro membro e a relatoria ao segundo membro designado neste artigo. Sendo nomeados os seguintes:
Presidente: Carlos Magno Pessoa;
Relator: Elisânio Araújo;
1º Secretário: Luciano Figueiredo;
2º Secretário: Francisco José Constantino de Lima;
Membro: Jailson Ferreira Lins.
Art. 4º - A primeira reunião será realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da referida portaria, devendo os membros se aterem a analisar as documentações encaminhadas pelo TCE/RN, assim como observar as aplicações dos preceitos estabelecidos nas orientações e legislações pertinentes, resguardando o principio da ampla defesa e da transparência pública.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, salvo disposição em contrário.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:69B8BF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Presidente da CMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO CASSIANO DOS SANTOS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº **656.917** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **297.532.874-53**, para exercer cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC do Município de Serra de São Bento/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de fevereiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de fevereiro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D5B953FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diária para custear despesas em viagem a Natal/RN para o prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matricula 033 aonde o mesmo irá no Escritório AGEM tratar de assuntos referentes a convênios do município no dia 09/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EEAECF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGAR as Portarias de n° 032/2017, 050/2017, 052/2017, 079/2017, 085/2017, 090/2017, 099/2017, 101/2017, 109/2017, 110/2017, 111/2017, 118/2017, 119/2017, 124/2017, 125/2017, 126/2017, 127/2017, 128/2017, 129/2017,130/2017, 131/2017, 133/2017, 135/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as Portarias de n° 032/2017, 050/2017, 052/2017, 079/2017, 085/2017, 090/2017, 099/2017, 101/2017, 109/2017, 110/2017, 111/2017, 118/2017, 119/2017, 124/2017, 125/2017, 126/2017, 127/2017, 128/2017, 129/2017,130/2017, 131/2017, 133/2017, 135/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:18490544

SETOR DE PREGÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 30/2017 (DESERTO)

Pregão Nº : 30/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

PREÂMBULO

No dia 04 de outubro de 2017, às 10 horas, reuniram-se na sala de licitações da prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES, e a Equipe de Apoio, Senhores FRANCISCO NILDO DA SILVA e PAULO HENRIQUE CIRINO, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu o certame por 30 minutos, no intuito de salvar a licitação, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou a Licitação **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:	
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
	---------- JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
	Pregoeiro
	---------- FRANCISCO NILDO DA SILVA
	Equipe de apoio
	---------- PAULO HENRIQUE CIRINO
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B9C9F953

SETOR DE PREGÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 33/2017 (DESERTO)

Pregão Nº : 33/2017

Objeto: Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

PREÂMBULO

No dia 05 de outubro de 2017, às 11horas, reuniram-se na sala de licitações da prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES, tendo como apoio, o senhor FRANCISCO NILDO DA SILVA, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu o certame por 30 minutos, no intuito de salvar a licitação, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou a Licitação **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:	
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
	---------- JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
	Pregoeiro
	---------- FRANCISCO NILDO DA SILVA
	Equipe de apoio

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:4AB77E46

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017. (REPETIÇÃO)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 30/2017 (repetição), no sistema de registro de preços, no

dia 20 de outubro de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Serra do Mel-RN, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:5450EF9B

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 (REPETIÇÃO)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 33/2017 (repetição), no sistema de registro de preços, no dia 20 de outubro de 2017, às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

Serra do Mel-RN, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:AC301762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 454/2017

PORTARIA Nº: 454/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	05 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Patricia da Silva para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D51F4F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 455/2017

PORTARIA Nº: 455/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	06 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes José Raimundo da Silva-Hospital Luiz Antônio, José Belo Sobrinho-Cecan, Marileuza Barros de Medeiros-HUOL, Adriano José de Medeiros-Urocentro e Clemir Cândido Mariz-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:833460CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 456/2017

PORTARIA Nº: 456/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	06 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de buscar o veiculo locado para transporte de pacientes que estava em manutenção há mais de uma semana em Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:0ABA6B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 457/2017

PORTARIA Nº: 457/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:07682505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 458/2017

PORTARIA Nº: 458/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Abel Batista de Araújo para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:849B0D15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0293/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor municipal SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO, portador do RG n°2.348.666 SSP/RN e CPF nº 057.832.064-90, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 06 de outubro a 05 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C4C70F15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0294/2017

DESIGNA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO,** portadora do RG 1.056.336 SSP/RN e do CPF nº 736.820.044-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na Escola Municipal Coronel Mariz, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 02 de outubro do corrente ano.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B085D018

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA; OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da seguinte dotação orçamentária no que trata a **cláusula 5ª**: Dotação:
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Elemento: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000: DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 1703310022 DE ABRIL DE 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; DA PUBLICAÇÃO: Parágrafo único – Caberá ao contratante providenciar a publicação do extrato, deste apostilamento, nos lugares de costume.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C79E8882

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2017 DO CONTRATO Nº 1703310022 DE ABRIL DE 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **GABRIEL DANTAS FARIA**; OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da seguinte dotação orçamentária no que trata a **cláusula 5ª**: Dotação:
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Elemento: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000: DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 1703310022 DE ABRIL DE 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; DA PUBLICAÇÃO: Parágrafo único – Caberá ao contratante providenciar a publicação do extrato, deste apostilamento, nos lugares de costume.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1AFAE8CA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2017 DO CONTRATO Nº 1703310021 DE ABRIL DE 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO; OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da seguinte dotação orçamentária no que trata a **cláusula 5ª**: Dotação:
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Elemento: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000: DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 1703310022 de abril de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; DA PUBLICAÇÃO: Parágrafo único – Caberá ao contratante providenciar a publicação do extrato, deste apostilamento, nos lugares de costume.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4E1BB20B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 448, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a entrega de atestados médicos para abono de faltas, licença para tratamento de saúde, de benefício previdenciário de auxílio-doença e por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de abono de faltas em virtude de doença, concessão de licença para tratamento de saúde, concessão de benefício previdenciário de auxílio-doença e concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá entregar cópia do atestado médico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao seu chefe imediato, sob pena de não recebimento do documento fora do prazo.

Art. 2.º Ficam as Secretarias Municipais obrigadas a informar ao Diretor de Recursos Humanos, a cada 30 (trinta) dias, em planilha, todos os atestados apresentados pelos servidores nas respectivas lotações, anexando cópias dos mesmos, devendo o responsável designado pelo Secretário(a) Municipal de cada secretaria, dar a devida conferência com o original na cópia recebida e anexada.
Art. 3º. Em casos de faltas não justificadas dentro do prazo previsto neste decreto, deverá o chefe imediato informar e/ou constar no registro de ponto do funcionário a devida falta, encaminhando um memorando junto à planilha que trata o Art. 2° ao setor de Recursos Humanos, e que nesse memorando conste o nome do servidor e a data da falta não justificada, para que sejam efetuados os devidos descontos nos vencimentos do servidor(a).
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8B335CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ: 13.654.633/0001-65
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- CNPJ: 03.784.680/0001-7
Objeto : Contratação de empresa para ministração de curso profissionalizante de costura industrial (manuseio de maquinas de costura industrial) para mulheres se aperfeiçoar, para as mesma entrar no mercado de trabalho.
Fonte de Recursos : Ordinários
Unidade Orçamentária:
2181- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso II
Valor Global R$ 3.800,00 (Três Mil e oitocentos reais)

Serrinha, 25 de Setembro de 2017

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:82FE8938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Prefeito Municipal, comunica as REVOGAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS DE ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS inframencionadas, tendo em vista que foram realizadas novas adesões de atas de preços, mais vantajosas para o erário público Municipal de Serrinha:

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
Ata de Registro de Preços nº. 068 /2016 - PMCM
Pregão Presencial - SRP nº. 040/2016 - PMCM
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN
CNPJ: 08.004.061/0001-39
Vigência da Ata:20/07/2016 a 19/07/2017

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017
Ata de Registro de Preços nº. 058 /2016 - PMCM
Pregão Presencial - SRP nº. 094/2016 - PMCM
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN
CNPJ: 08.004.061/0001-39
Vigência da Ata:25/11/2016 a 25/11/2017

Outrossim, informamos ainda, que todos os contratos de fornecimentos, ref. as Adesões de Registro de Preços acima, estão anulados a partir dessa data.

Publique-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:12DAA7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 014/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: A. A. S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339030 Material de Consumo
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 551.654,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seicentos e Cinquenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2017 A 31.12.2017 (Podendo ser aditivado nos termos da lei)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 017/2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF Nº. 777.909.954-72
SÓCIO PROPRIETÁRIO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BD3834F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 038/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais serigráficos, para atender as necessidades dos diversos órgãos deste Município de Taipu/RN, foi a licitante V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS MICRO FILMAGEM LTDA ME (CNPJ 07.623.886/0001-79), nos itens 01 ao 11.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B6D42537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Aquisição de Equipamentos e Acessórios em geral para atender a demanda dos Agentes de Endemias do Município de Tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: **J D ALVES MISAEL ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 30, 31 e 37**, LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, vencendo os itens: 07, 08, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 36 da Licitação.

Data: 26 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 26 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7E5FC3C9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Aquisição de Equipamentos e Acessórios em geral para atender a demanda dos Agentes de Endemias do Município de Tangará.

Empresa: **J D ALVES MISAEL ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 30, 31 e 37**, LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, vencendo os itens: 07, 08, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 36 da Licitação.

Data: 26 de Setembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 26 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:921B3BBD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Acessórios em geral para atender a demanda dos Agentes de Endemias do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa: **J D ALVES MISAEL ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 30, 31 e 37**, LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, vencendo os itens: 07, 08, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 36 da Licitação.

Data: 26 de Setembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 26 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:BE5CD76E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de outubro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de complementação da construção de uma pista de skate no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 06 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9FDCA163

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de outubro de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, objetivando a contratação dos serviços de

engenharia para execução das obras de ampliação da Escola Municipal Ormecinda Gomes da Silveira, no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 06 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:991ABE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 031/2017 –PMTLC/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 20 de outubro de 2017, a partir das 09h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de outubro de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C7B4916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 486/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **922/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 02 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6D674AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 487/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **923/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 03 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:62716FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 488/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **924/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03de outubro setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2139E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 489/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **925/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 04 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência para hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:ADEEBE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 490/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **927/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4D7CC0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 491/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **928/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A79078D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 492/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **919/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e 02 Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 09 e 10 de outubro de 2017 e para NATAL/RN nos dias 11 e 13 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:32AF9A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 493/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **918/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e 01 Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2017 e para CAICÓ/RN no dia 13 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:987060B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 131/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 12, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R$ 25.841,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

CONTRATADO DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 11 ; totalizando o valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).**

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 6 ; totalizando o valor de **R$ 1.789,00 (mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

CONTRATADO: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 5, 10 ; totalizando o valor de **R$ 6.781,00 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais).**

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) itens: 14 ; totalizando o valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11863.962000/1160-01, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 021/2017-SRP,** realizado em 03 de Agosto de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Agosto de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 07 de Agosto de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A6E331EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, totalizando um valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICILIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 019/2017-SRP,** realizado em 07 de Agosto de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 08 de Agosto de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 08 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 08 de Agosto de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F90F7297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

No dia 06 de Outubro de 2017, às 11h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul se reuniu, na Sala da CPL, para realizar a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados no dia 05 de Outubro de 2017, na sessão de abertura da Licitação do tipo Tomada de Preço 004/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLICAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA – TIBAU DO SUL/RN. Após análise e concordância de todos os membros desta comissão, o Sr. Presidente anuncia a Decisão sobre o julgamento da Habilitação das empresa participantes conforme informações abaixo:

Declaro **HABILITADAS** as empresas RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ 10.458.681/0001-90 e ESCALA CONSTRUCOES EIRELI – ME - CNPJ 18.659.632/0001-27, únicas participantes do certame, por atenderem na íntegra todos os requisitos do Edital de TP 004/2017;

Diante dos fatos a da decisão proferida, na qualidade de Presidente desta comissão, DECLARO aberto prazo para recursos administrativos contra a decisão proferida por esta CPL. Informo que, conforme Item 10 do Edital de TP 004/2017, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de ate 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial. Não havendo apresentação de Recursos Administrativos, fica desde já marcada a data de 19 de Outubro de 2017, as 09h00min, para a Sessão de abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 06 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:008C0495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/ RN**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.
licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO MINI-VAN,CAPACIDADE DE (UM) PASSAGEIRO DEITADO E ACOMPANHANTE , MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HDRAULICA ,FLEX,COM A R CONDICIONADO,EQUIPAMENTO DE REMOÇÃO SEM MOTORISTA , SEM COMBUSTIVEL,QUILOMETRAGEM LIVRE, MODELO ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016	MÊS	06	

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2017.

MIRELLY MÁRTIRLINS SILVA
Secretária

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0116FFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRADO DO CONTRATO Nº 004/2017
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ARAÚJO DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - ME
Processo nº 031/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2017
Objeto: Aquisição de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE.
Unidade Orçamentária:
02.201- Sistema Autônomo de Águas e Esgotos
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Ação: 2045 - Manutenção dos Serviços do SAAE
Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0200400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta
VALOR: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN, em 25 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2F874F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2017 09 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: " cria o comitê de coordenação e o comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico"

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a competência do Município para defenir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA

Art. **1°-** Ficam criados o Comitê de Coordenação e o comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2° - O comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 dias (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o porcesso de elaboraração da Política Pública de

Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.
Art.3°- O comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneramento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:
I-Representantes do Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III- Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.
§ 1°. O Representante do Gabinete da prefeita exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.
§2°. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas á aprovação da maioria absoluta de seus resctivos pares, Cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§3°. O comitê do Coordenação deverá reunir- se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB.

Art. 5°. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Engenharia;
II- Assistência Social;
III- Representante da Secretaria Municipal da Educação.
IV- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
V- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6°- O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:
I-FASE I- Coordenação, participação Social e comunicação
Etapa 2- Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento
II- FASE II- Elaboração do PMSB
Etapa 3- O Diagnóstico da situação local dos quatros componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos drenagem e manejo de águas
Pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5- A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7- Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III- FASE III- Aprovação do PMSB
Etapa 9- Aprovação do PMSB

Art.7°- O Plano de trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam á sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso ás informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. .8° - O Plano de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da saúde e do COMDEMA.

Art.9°- A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente,** sob a forma de Lei Municipal.

Art.10°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:347C4B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº148/2017 de 09 de SETEMBRO de 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares sem vencimento ao servidor **CHARLLEY KENEDY DUARTE DE FREITAS** matrícula 010377-2, por 02 (dois anos), sendo seu período de gozo contando de: 01/09/2017 a 31/08/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B658EA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 047/2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando o teor da Resolução n° 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Upanema.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Upanema;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Upanema.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;
V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo.
Art. 3º. As Unidades Gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra

origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, através do setor de protocolo central localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sita à Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000 e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo central descrito no caput deste artigo.

Art. 5° O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, identificar o gestor do contrato e encaminhar a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de liquidação da despesa.

Art. 6° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá a Nota de Liquidação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 7° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela Secretaria de Administração, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração emitir alerta ao gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa se, após 05 (cinco) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com a respectiva Nota de Liquidação, ressalvadas as situações previstas no art. 6°, parágrafo único.

Art. 8º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 6º, e emissão da Nota de Liquidação, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação ao Setor Financeiro da respectiva Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 9° Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 11. Os pagamentos das despesas orçamentárias serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Upanema, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificadas por fonte diferenciada de recursos.

§1° O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3° Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 12 deste Decreto.

Art. 12. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 20 (vinte) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".
§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no art. 11, § 1°.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "**lista de exigibilidades**" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Upanema /RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;
II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
III – data da emissão da Nota de Liquidação;
IV – valor e data da liquidação;
V – número e data do documento do pagamento;
VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema /RN, quando houver; e
VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 15. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;
III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – obrigações tributárias;
V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, à exceção das disposições do seu art.15, que entrarão em vigor após 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto, produzindo efeitos à partir de 1º de setembro de 2017.

Upanema /RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1234D04B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0408/2017-GPMU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Técnica de Projetos, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Capacitação do Plano Municipal de Saneamento Básico realizado na FUNASA;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 06 de outubro de2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6AB9A862

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0409/2017-GPMU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO MACÊDO CASTRO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a senhora **LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO MACÊDO**

CASTRO, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Capacitação do Plano Municipal de Saneamento Básico realizado na FUNASA;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 06 de outubro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1762DC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Várzea/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Josemilton Gomes do Rego Junior, Rg 3159373, lotado no Gabinete, para exercer a função de Gestor de contratos, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.
Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de contratos são as definidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017.

Várzea/RN, 29 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:626BF616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Várzea RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;
CONSIDERANDO o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;
CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;
CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;
CONSIDERANDO o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias. RESOLVE:
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Várzea RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Várzea RN, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Várzea RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.
Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.
§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.
CAPITULO II - DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO
Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de finanças, através do Sistema de Protocolo que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Parágrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

Art. 10 - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III - DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11 – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados às suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

Art. 12 – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou dos transcursos de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendencias e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

§2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13 – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15 – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município contendo as seguintes informações:

I – Número do Processo Administrativo;

II – Identificação do Contrato Administrativo objeto de pagamento;

III – Identificação do Processo Licitatório em que se fundou o contrato;

IV – Data de vencimento da obrigação a ser paga;

V – Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI – Número do Documento de cobrança, assim como a data do protocolo do mesmo;

VII – Data da emissão do "Atesto";

VIII – Valor da liquidação;

IX – Data do efetivo pagamento;

X – Valor efetivamente pago;

XI – Nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII – Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento;

XIII – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e

XIV – Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Parágrafo Único - Além de garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município das obrigações contates acima, poderá o gestor, facultativamente, acrescentar as seguintes informações:
I - Fonte de Recursos;
II - Número do Empenho;
III - Data do Empenho;
IV - Dotação Orçamentaria.
Art. 16 – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Várzea RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.
CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel;
IV – Obrigações tributárias;
V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Várzea RN.
Art.18 – As Unidades Administrativas do Município de Várzea RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.
Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017.

Várzea, 29 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:94AD8988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 018/2017 – GP/PMVF, de 02 de janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas - via *internet* -, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 20 de Outubro de 2017 (20/10/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 20 de Outubro de 2017 (20/10/2017), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer brindes que serão distribuídos gratuitamente em alusão ao Dia das Crianças no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2017 (06/10/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 018/2017 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:83C341CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 18/2017-ADM, de 06 de outubro 2017.

Concede diária aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos: *ERINALVA CASSIANO DE ARAÚJO,* ***SEC. DE EDUCAÇÃO*** *e THIAGO LUIS HENRIQUE DE MELO,* ***SEC.ADJUNTO DE EDUCAÇÃO*** *2x1/2(meia) diária, para cada uma,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Parnamirim , nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, onde irão participar da Formação que versará sobre Indicadores, coleta de dados para mensuração da evolução das metas do plano de educação.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 06 de outubro 2017.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6A744DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 161/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela própria servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **VANUZA CARMEM PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 260, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do município de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8A6C02ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Art. 64° e Art. 65°,

CONSIDERANDO a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o Programa Criança Feliz, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO, ainda, publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001/2017 – PMF/SEMAS, no Diário Oficial dos Municípios do RN http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/DA1FC23C, o qual consta a relação nominal dos candidatos classificados dentro das vagas previstas no Edital;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Nº 001/2017 – PMF/SEMAS.

HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2017 – PMF/SEMAS, para provimento, em caráter temporário, de cargos de Supervisor para Programa Criança Feliz e Visitador para Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal de Florânia/RN. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.
Florânia, RN, 06 de outubro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D325867A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 162/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.95, § 1° da Lei Municipal nº 440/ de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora **ANIZABETE LUCINA BATALHA**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob n° 010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3AD29E12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 163/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **JOSEFA JUSSALY DE MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 02/10/2017 com término em 02/10/2019**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E5AF6E72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 164/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela própria servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **MARIA DA SOLIDADE DAMASCENO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 156, do Cargo efetivo de **PROFESSORA** da Rede de Ensino Público no município de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A57066C2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Assunto: Aquisição de Veiculo de 7 lugares para transporte de professores.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o foram realizadas três pregões no processo licitatório n° 020/2017, entretanto nas três ocasiões a licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de nenhum interessado, não havendo êxito no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Fundeb 5%.

05. Fica autorizado à contratação **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ N° 70.166.350/0002-99, com sede a Rua Joaquim Gregório, 2032 - Bairro Penedo, Caicó/RN**, objetivando a Aquisição de Veiculo de 7 lugares para transporte de professores., conforme o memorando n° 379/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9C788384

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 034/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Assunto: Aquisição de equipamentos para bombeamento de água de tanque pipa.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e ou Royalties da Petrobrás.

05. Fica autorizado à contratação CASA DO FAZENDEIRO - JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS-ME, CNPJ N° 07.523.550/0001-34, com sede a Rua Pedro Araújo Filho, 196 – Bairro Centro, Florânia/RN, objetivando a Aquisição de equipamentos para bombeamento de água de tanque pipa, conforme o memorando n° 074/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4CD94B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1145/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1123 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:79E6FA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1146/2017 – SMS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 30 de setembro a 01 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0B9D9E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1147/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0366F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1149/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5E0C4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1150/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A5C7836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1151/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6879CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1152/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A58A5DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1148/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) cada, perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:219127D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2017 - 2ª CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2017 - 2ª CHAMADA

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 23 de Janeiro de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2017 – 2ª CHAMADA que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME						
CNPJ: 24.954.292/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vazilhame de 13Kg	LIQUIGÁS	Botijão	700	58,00	40.600,00
TOTAL						40.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME.
Item(s): 1.
Valor: R$ 40.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:45E958E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10-0001 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.304.898/0001-76, com sede na AV. Airton Senna, nº 2409, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-610 - Telefone fixo (84) 3615-1000, neste ato representado por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS** portador do CPF nº 069.095.544-85 documento de identidade nº 2.191.361 – SSP/RN, Telefone celular (84) 9.9624-2300, e-mail: dunaspneus@yahoo.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.951.969/0001-50, com sede na Rua Francisco Honorato neto de Queiroz nº 43, Bairro Centro – Vila Nogueira - CEP: 59.910-000; Telefone fixo (84) 9.8175-0810, neste ato representado por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, portador do CPF nº 009.141.584-57 documento de identidade nº 329.337.798 SSP/CE, Telefone celular (84) 9.8175-0810, e-mail: diassis.mar@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME.				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BATERIA 60 OU 65 AMPERES	UND	20	325,00	6.500,00
BATERIA 100 AMPERES	UND	10	595,00	5.950,00
BATERIA 150 AMPERES	UND	24	645,00	15.480,00
BATERIA 5 AMPERES	UND	10	149,00	1.490,00
CAMARA DE AR 110/90 R17	UND	4	40,00	160,00
CAMARA DE AR 90/90- 18	UND	4	38,00	152,00
CAMARA DE AR 1000/20	UND	12	99,00	1.188,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 175/70 R13 82T, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	60	168,00	10.080,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 165/70 R13 78T OU 79T, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	30	168,00	5.040,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 205/75 R16 110/108R OU 113/111Q, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO	UND	12	595,00	7.140,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 205/70 R15 106R OU 96T OU 96H, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	515,00	6.180,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 215/75 R 17,5 08 LONAS 126/124L OU XDE2 DIRECIONAL 14 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	745,00	8.940,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 215/75 R 17,5 126/124L OU XDE2 BORRACHUDO 14 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	770,00	9.240,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, 275/80 R 22,5 DIRECIONAL, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	1.490,00	17.880,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, 275/80 R 22,5 TRACIONAL, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	1.590,00	19.080,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 900/20 R 20 16 LONAS, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	80	840,00	67.200,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME E AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 175/65 R 14 82T	UND	30	275,00	8.250,00

OU 82H OU 86T OU 90T,				
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR DIMENSÕES 23.1 R 30 12 LONAS NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	10	3.343,33	33.433,30
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 1000-20 RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	28	1.490,00	41.720,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME E AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA DIMENSÕES 12.5/80*18 12 Lonas, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	8	1.540,00	12.320,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME E AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 19.5L*24 12 Lonas, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	6	3.290,00	19.740,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 14/24 12L G2 s/ Câmara Aro 9", NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	8	3.150,00	25.200,00
PNEU DIMENSÕES 120/80-18 62S PARA MOTO XLR 125.	UND	4	236,00	944,00
PNEU DIMENSÕES 90/90-19 R34 M/C 52P PARA MOTO BROS 150.	UND	4	223,00	892,00
PNEU DIMENSÕES 110/90-17 R34 M/C 60P PARA MOTO BROS 150.	UND	4	240,00	960,00
PNEU DIMENSÕES 90/90-18 M/C 57P PARA MOTO HONDA TITAN 150.	UND	4	150,00	600,00
PROTETOR ARO 16	UND	20	38,00	760,00
PROTETOR ARO 20	UND	80	69,00	5.520,00
PROTETOR ARO 9"	UND	10	38,00	380,00
PROTETOR ARO 22,5	UND	10	70,00	700,00
CÂMARA DE AR 175/70 R13	UND	60	45,00	2.700,00
CÂMARA DE AR 900x20	UND	80	99,00	7.920,00
CÂMARA DE AR 90/90 – R 19	UND	6	38,00	228,00
CÂMARA DE AR 80/100 – R 21	UND	8	39,00	312,00
CÂMARA DE AR 80/100 – R 18	UND	6	39,00	234,00
CÂMARA DE AR 2.75x18 42P	UND	8	39,00	312,00
CÂMARA DE AR 2.75x21	UND	10	39,00	390,00
CÂMARA DE AR 110/80 -18	UND	4	39,00	156,00
CÂMARA DE AR 80/90 - 21	UND	4	39,00	156,00
CÂMARA DE AR 110/80 58T	UND	4	39,00	156,00
CÂMARA DE AR 175/65 R14	UND	40	49,00	1.960,00
CÂMARA DE AR 120/80-18	UND	4	40,00	160,00
CÂMARA DE AR 205/75 R16	UND	10	79,00	790,00
CÂMARA DE AR 205/70 R15	UND	10	79,00	790,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 175/70 R15 82T, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	22	384,00	8.448,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 15-190 R 20 16 LONAS, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	6	740,00	4.440,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 700 - 16 LONAS, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	475,00	5.700,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSÕES 175/70 R14 82T, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	30	285,00	8.550,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	6	1.214,00	7.284,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 14.00-24, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	4	2.875,00	11.500,00
CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	UND	10	84,00	840,00
CÂMARA DE AR 15-190/20	UND	8	105,00	840,00
CÂMARA DE AR 300/21 GP 40	UND	8	39,00	312,00
CÂMARA DE AR 4,10 - 18 60T	UND	8	39,00	312,00
CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	8	148,00	1.184,00
CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRA	UND	8	272,00	2.176,00
CÂMARA DE AR 12-16.5 DIANTEIRA	UND	6	114,00	684,00
CÂMARA DE AR 19.5L-24 TRASEIRO	UND	8	328,00	2.624,00
BATERIA 75 AMPERES	UND	5	410,00	2.050,00
BATERIA 6 AMPERES	UND	10	151,00	1.510,00
PNEU DIMENSÕES 2.75-18 42P PARA MOTO XLR 150.	UND	4	190,00	760,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTENCIA, 195/65 R15 16 LONAS DIRECIONAL, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	12	445,00	5.340,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA LONA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, DIMENSÕES 20.5/25 16 LONAS, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	5	8.900,00	44.500,00
CÂMARA DE AR 20.5/25	UND	5	510,00	2.550,00
				460.987,30

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME. RUA FRANCISCO HONORATO NETO DE QUEIROZ, Nº 43, VILA NOGUEIRA, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 460.987,30 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BATERIA 165 OU 170 AMPERES	UND	2	800,00	1.600,00
CAMARA DE AR 18.24 R34	UND	8	320,00	2.560,00
CAMARA DE AR 23.1 R30	UND	8	299,00	2.392,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 14.9 R 24 12 LONAS, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	6	2.300,00	13.800,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR DIMENSÕES 18.4 R 34 12 LONAS NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	6	3.400,00	20.400,00
PROTETOR ARO 24	UND	10	120,00	1.200,00
PROTETOR ARO 30	UND	10	145,00	1.450,00
PROTETOR ARO 34	UND	10	145,00	1.450,00

PROTETOR 20.5/25	UND	5	200,00	1.000,00
				45.852,00

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP AV AIRTON SENNA, 2409, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN totalizando o valor de R$ 45.852,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.
PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam

registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.10-0001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN , 12 de Maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF: 069.095.544-85
Lojao do Volks - Pecas e Servicos LTDA - EPP
C.N.P.J.: 35.304.898/0001-76
Contratada (o)

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA
CPF: 009.141.584-57
Francisco Diassis da Silva Varejista – ME
C.N.P.J.: 08.951.969/0001-50
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:69760800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores da administração municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

a) Execução Superior:

1 – Prefeito;
2 – Vice-Prefeito.

b) Execução Programática:

1 – Secretários;
2 – Secretários Adjuntos;
3 – Subsecretários;
4 - Chefe de Gabinete;
5 – Controlador (a) Geral;
6 – Procurador (a);
7 - Assessor Jurídico;
8 - Assessor Especial.

c) Execução Funcional:

1 – Contador;
2 – Ouvidor Geral;
3 – Tesoureiro;
4 – Diretor;
5 – Vice Diretor.

d) Execução de Base:

1 – Administrador:
2 – Coordenador;
3 – Sub-Coordenador;
4 – Professor;
5 – Cargos e Empregos de nível Superior.

e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:

1 – Cargos e Empregos de nível médio;
2 – Cargos e Empregos de nível elementar;
3 – Funções Gratificadas;
4 – Demais servidores não especificados anteriormente.

II – da localidade do destino:

a) Natal;
b) Mossoró, Cidades do Seridó e Oeste Potiguar;
c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
d) Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Norte;

e) Região Nordeste;
f) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;
II – campanhas de combate e controle de endemias;
III – serviços de topografia;
IV – pesquisas;
V – vistorias.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal, mediante proposição do Secretário de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário "Proposta e Concessão de Diárias – PCD" (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário "Proposta e Concessão de Diária – PCD";
II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – o período provável do afastamento;
VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a Secretaria de Finanças "fiscalizar e controlar" a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao "Relatório de Viagem – RV".

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a Secretaria de Finanças, para obter informações acerca da conta especifica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a Autoridade Proponente, o Ordenador da Despesa e o Agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12º - Os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador Geral do Município, e o Controlador Geral do Município quando designados formalmente para acompanhar a Prefeita em viagens para fora do Município de Fernando Pedroza/RN, farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para a Prefeita conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 13º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar Instruções Normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 013/2013.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 10 de outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE(Inciso II do art. 3º)	**CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)**				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
Natal	578,17	385,45	289,08	231,27	192,72
Mossoró, Cidades do Seridó e Oeste Potiguar	481,81	346,90	269,81	231,27	192,72
Demais Cidades do RN	289,08	192,72	154,18	115,63	77,09
Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Norte	963,62	770,89	578,17	481,81	385,45
Região Nordeste	770,89	578,17	481,81	385,45	289,08
Exterior	1.927,23	1.156,34	963,62	770,89	578,17

OBS.: Indexador utilizado: Salário Mínimo

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL: Decreto Nº 012 de 09 de outubro de 2017.								
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)								
Matrícula:	Nome:					Cargo:		
3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:								
3.1 – Tipo do PCD:	( ) INDIVIDUAL	( ) COLETIVA	3.2 – Transporte:			( ) AÉREO / Empresa: Nº do Vôo:		( ) RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo:	( ) PÚBLICO	( ) PRIVADO	Modelo do Veículo:			Placa do Veículo:		
3.3 – Motivo:								
4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	( ) ½,	( ) 1,	( ) 1½,	( ) 2,	( ) 2½,	( ) 3,	( ) 3½,	( ) 4,	( ) 4½,	( ) Outros_____
5 – VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$					VALOR TOTAL: R$					
6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)										
Mat.	Nome	Cargo/Função		Banco	Agência	Conta	CPF		Valor	
7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)										
8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)										
Cidade:		Estado:								
9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:										
Data da saída:		Hora da saída:								
Data da Chegada:		Hora da chegada:								
10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)										
11 – FONTE DE RECURSOS:										
( ) FPM		( ) ICMS		( ) ISS			( ) OUTROS			
12 – VALOR TOTAL DO (PCD):										
R$										
13 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:										
Matrícula:		Nome:					Cargo:			
14 – ASSINATURA:										

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:01AB8BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 032/2017, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 22 de Setembro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA-ME /CNPJ nº 17.640.366/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO EM REAIS(R$)
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO - PALIO - MOTOR FIRE	UND	140	30,00
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW - GOL - SAVEIRO -KOMBI	UND	60	30,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	UND	200	30,00
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	UND	10	30,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIERCROSS	UND	10	55,00
6	FILTRO DE AR PALIO	UND	24	30,00
7	FILTRO DE AR UNO	UND	96	30,00
8	FILTRO DE AR STRADA	UND	10	30,00
9	FILTRO DE AR UNO VIVAZ	UND	12	30,00
10	FILTRO DE AR DOBLO	UND	10	60,00
11	FILTRO DE AR CITROEN AIERCROSS	UND	10	70,00
12	FILTRO DE AR GOL	UND	10	35,00
13	FILTRO DE AR KOMBI	UND	20	30,00
14	FILTRO DE AR SAVEIRO	UND	12	35,00
15	FILTRO DE CABINE	UND	200	65,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON HPE	UND	12	80,00
17	FILTRO DE AR TRITON HPE	UND	12	110,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON HPE	UND	12	90,00
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT DUCATO	UND	60	90,00
20	FILTRO DE AR FIAT DUCATO	UND	60	110,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO	UND	60	90,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD	UND	10	100,00
23	FILTRO DE AR SPRINTER 415 CD	UND	10	140,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER 415 CD	UND	10	110,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8	UND	10	110,00
26	FILTRO DE AR VOLARE V8	UND	10	140,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8	UND	10	100,00
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS	UND	40	119,00
29	FILTRO DE AR IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	130,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	100,00
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15190 EOD ES	UND	60	90,00
32	FILTRO DE AR PRIMARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	140,00
33	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4	UND	10	100,00
36	FILTRO DE AR PRIMARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
38	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL M.BENZ 2729 6X4	UND	10	95,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
40	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	105,00
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	115,00
42	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	80,00
44	FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	100,00
45	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	120,00
46	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	70,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL	UND	10	200,00
48	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL	UND	10	430,00
49	FILTRO DE AR SECUNDARIO PATROL	UND	10	400,00
50	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PATROL	UND	10	240,00
51	FILTRO DE HIDRAULICO PATROL	UND	10	500,00
52	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	210,00
53	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
54	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	320,00
55	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	230,00
56	FILTRO DE HIDRAULICO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
57	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50	Litros	200	22,00
58	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 15W40	Litros	360	35,00
59	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 05W30	Litros	360	40,00
60	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 05W40	Litros	360	42,00
61	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30	Litros	240	42,00
62	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Litros	1000	23,00
63	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Balde	70	300,00
64	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80	Litros	100	30,00
65	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90	Litros	100	30,00
66	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	Litros	100	30,00
67	LUBRIFCANTE TRANSMISSÃO 85W90	Litros	100	32,00
68	LUBRIFICANTE HIDRAULICO	Litros	100	30,00

69	LUBRIFICANTE HIDRAULICO BD 20L	Balde	50	320,00
70	LUBRIFICANTE 2T	Litros	24	28,00
71	LUBRIFCANTE MOTO 4T	Litros	48	25,00
72	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32	Balde	150	110,00
73	FLUIDO FREIO DOT 3	Litros	30	25,00
74	FLUIDO FREIO DOT 4	Litros	30	35,00
75	GRAXA KG	kG	30	25,00
76	GRAXA BALDE 20 KG	Balde	20	340,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 22 de Setembro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA-ME /CNPJ nº 17.640.366/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO EM REAIS(R$)
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO - PALIO - MOTOR FIRE	UND	140	30,00
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW - GOL - SAVEIRO -KOMBI	UND	60	30,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	UND	200	30,00
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	UND	10	30,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIERCROSS	UND	10	55,00
6	FILTRO DE AR PALIO	UND	24	30,00
7	FILTRO DE AR UNO	UND	96	30,00
8	FILTRO DE AR STRADA	UND	10	30,00
9	FILTRO DE AR UNO VIVAZ	UND	12	30,00
10	FILTRO DE AR DOBLO	UND	10	60,00
11	FILTRO DE AR CITROEN AIERCROSS	UND	10	70,00
12	FILTRO DE AR GOL	UND	10	35,00
13	FILTRO DE AR KOMBI	UND	20	30,00
14	FILTRO DE AR SAVEIRO	UND	12	35,00
15	FILTRO DE CABINE	UND	200	65,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON HPE	UND	12	80,00
17	FILTRO DE AR TRITON HPE	UND	12	110,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON HPE	UND	12	90,00
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT DUCATO	UND	60	90,00
20	FILTRO DE AR FIAT DUCATO	UND	60	110,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO	UND	60	90,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD	UND	10	100,00
23	FILTRO DE AR SPRINTER 415 CD	UND	10	140,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER 415 CD	UND	10	110,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8	UND	10	110,00
26	FILTRO DE AR VOLARE V8	UND	10	140,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8	UND	10	100,00
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS	UND	40	119,00
29	FILTRO DE AR IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	130,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	100,00
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15190 EOD ES	UND	60	90,00
32	FILTRO DE AR PRIMARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	140,00
33	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4	UND	10	100,00
36	FILTRO DE AR PRIMARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
38	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL M.BENZ 2729 6X4	UND	10	95,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
40	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	105,00
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	115,00
42	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	80,00
44	FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	100,00
45	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	120,00
46	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	70,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL	UND	10	200,00
48	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL	UND	10	430,00
49	FILTRO DE AR SECUNDARIO PATROL	UND	10	400,00
50	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PATROL	UND	10	240,00
51	FILTRO DE HIDRAULICO PATROL	UND	10	500,00
52	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	210,00
53	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
54	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	320,00
55	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	230,00
56	FILTRO DE HIDRAULICO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
57	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50	Litros	200	22,00
58	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 15W40	Litros	360	35,00
59	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 05W30	Litros	360	40,00
60	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 05W40	Litros	360	42,00
61	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30	Litros	240	42,00
62	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Litros	1000	23,00
63	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Balde	70	300,00
64	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80	Litros	100	30,00
65	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90	Litros	100	30,00
66	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	Litros	100	30,00
67	LUBRIFCANTE TRANSMISSÃO 85W90	Litros	100	32,00
68	LUBRIFICANTE HIDRAULICO	Litros	100	30,00
69	LUBRIFICANTE HIDRAULICO BD 20L	Balde	50	320,00

70	LUBRIFICANTE 2T	Litros	24	28,00
71	LUBRIFCANTE MOTO 4T	Litros	48	25,00
72	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32	Balde	150	110,00
73	FLUIDO FREIO DOT 3	Litros	30	25,00
74	FLUIDO FREIO DOT 4	Litros	30	35,00
75	GRAXA KG	kG	30	25,00
76	GRAXA BALDE 20 KG	Balde	20	340,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:13361FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 032/2017.
OBJETO: a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e correlatos, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa M J COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.640.366/0001-28, com sede na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, s/n,Centro, Goianinha/RN-CEP 59.173-000, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO EM REAIS(R$)
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO - PALIO - MOTOR FIRE	UND	140	30,00
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW - GOL - SAVEIRO -KOMBI	UND	60	30,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	UND	200	30,00
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	UND	10	30,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIERCROSS	UND	10	55,00
6	FILTRO DE AR PALIO	UND	24	30,00
7	FILTRO DE AR UNO	UND	96	30,00
8	FILTRO DE AR STRADA	UND	10	30,00
9	FILTRO DE AR UNO VIVAZ	UND	12	30,00
10	FILTRO DE AR DOBLO	UND	10	60,00
11	FILTRO DE AR CITROEN AIERCROSS	UND	10	70,00
12	FILTRO DE AR GOL	UND	10	35,00
13	FILTRO DE AR KOMBI	UND	20	30,00
14	FILTRO DE AR SAVEIRO	UND	12	35,00
15	FILTRO DE CABINE	UND	200	65,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON HPE	UND	12	80,00
17	FILTRO DE AR TRITON HPE	UND	12	110,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON HPE	UND	12	90,00
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT DUCATO	UND	60	90,00
20	FILTRO DE AR FIAT DUCATO	UND	60	110,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO	UND	60	90,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD	UND	10	100,00
23	FILTRO DE AR SPRINTER 415 CD	UND	10	140,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER 415 CD	UND	10	110,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8	UND	10	110,00
26	FILTRO DE AR VOLARE V8	UND	10	140,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8	UND	10	100,00
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS	UND	40	119,00
29	FILTRO DE AR IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	130,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17	UND	40	100,00
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15190 EOD ES	UND	60	90,00
32	FILTRO DE AR PRIMARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	140,00
33	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15190 EOD ES	UND	60	100,00
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4	UND	10	100,00
36	FILTRO DE AR PRIMARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO M.BENZ 2729 6X4	UND	10	140,00
38	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL M.BENZ 2729 6X4	UND	10	95,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
40	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	105,00
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	115,00
42	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL TRATOR AGRALE 2007	UND	10	80,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	80,00
44	FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	100,00
45	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	120,00
46	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRALE 6000D 2007	UND	10	70,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL	UND	10	200,00
48	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL	UND	10	430,00
49	FILTRO DE AR SECUNDARIO PATROL	UND	10	400,00
50	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PATROL	UND	10	240,00
51	FILTRO DE HIDRAULICO PATROL	UND	10	500,00
52	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	210,00
53	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
54	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	320,00
55	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	230,00
56	FILTRO DE HIDRAULICO RETRO ESCAVEDEIRA	UND	10	390,00
57	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50	Litros	200	22,00
58	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 15W40	Litros	360	35,00

59	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 05W30	Litros	360	40,00
60	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 05W40	Litros	360	42,00
61	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30	Litros	240	42,00
62	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Litros	1000	23,00
63	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	Balde	70	300,00
64	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80	Litros	100	30,00
65	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90	Litros	100	30,00
66	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	Litros	100	30,00
67	LUBRIFCANTE TRANSMISSÃO 85W90	Litros	100	32,00
68	LUBRIFICANTE HIDRAULICO	Litros	100	30,00
69	LUBRIFICANTE HIDRAULICO BD 20L	Balde	50	320,00
70	LUBRIFICANTE 2T	Litros	24	28,00
71	LUBRIFCANTE MOTO 4T	Litros	48	25,00
72	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32	Balde	150	110,00
73	FLUIDO FREIO DOT 3	Litros	30	25,00
74	FLUIDO FREIO DOT 4	Litros	30	35,00
75	GRAXA KG	kG	30	25,00
76	GRAXA BALDE 20 KG	Balde	20	340,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:81BFC2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 36/2017

No dia 06 de outubro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 061/2017, homologado em 05 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA - 25.453.409/0001-94	
CNPJ: 25.453.409/0001-94	Telefones: (84) 99651-0002 / 3282-2291
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 125 - SANTO ANTÔNIO/RN - CEP: 59.255-000	
Representante Legal: PATRÍCIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA	
RG: 1.431.578 - ITEP/RN	CPF: 875.445.394-15
Email: patriciaefabiano@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	LENÇOL HOSPITALAR: PARA USO EM PACIENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO (60% ALGODÃO + 40% POLIESTER), TIPO PERKALEEN (RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR), COMPOSIÇÃO DE TRAMA COM 180 FIOS, COR BRANCA, EMBANHADO COM LINHA No 120 EM 100% POLIESTER, PONTOS CONTÍNUOS E REFORÇADOS. TAMANHO: 2,50X1,60M, MARCADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (ANEXO II).	Und	25,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 06 de outubro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

PATRÍCIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA
Victor Klinsmann Rocha Silva

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FE9BD500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179095 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179095 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 33/2017, tendo por objeto a Locação de veiculos sem motorista.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 33/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 02/08/2017, processo administrativo n.º 17072703/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Locação de veiculos sem motorista, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 33/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.504.202/0001-94
Endereço: Rua Evaldo de Freitas, 10 – Centro – Senador Elói de Souza / RN
Telefone: (84) 98706-6776 **- E-mail:** kerginaldo15@hotmail.com
Representante legal: KERGINALDO MEDIEROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 043.859.224-70

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	PERIODO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11588	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 700 Kg	100	1	DIA	FIAT STRADA	133,00	13.300,00
11694	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO , DIESEL V, TURBO INTER COOLER, 4X4	100	1	DIA	TOYOTA HILUX	389,00	38.900,00
11712	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO,TRATORES AGRICOLAS COM MOTOR A DIESEL	2	12	MÊS	VALTRA BH 205	5.600,00	134.400,00
11716	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM 03 PORTAS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA	100	1	DIA	FIAT FIORINO	295,00	29.500,00
11718	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES	100	1	DIA	VW POLO SEDAN	113,00	11.300,00

11726	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CARROCERIA DE ATE 3 TONELADAS	100	1	DIA	FORD F-4000	333,00	33.300,00
11743	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTÍVO COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA	200	1	DIA	FIAT UNO	270,00	54.000,00
11778	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTÍVO MOTOR : POTÊNCIA A 2.500	200	1	DIA	TRATOR VALTRA	277,00	55.400,00
11848	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTÍVO MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES	100	1	DIA	FIAT UNO	115,00	11.500,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).**							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
K & JR Empreendimentos LTDA - ME
CNPJ: 05.504.202/0001-94
KERGINALDO MEDIEROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 043.859.224-70

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3F5B8212

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179096 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179096 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 33/2017, tendo por objetoa Locação de veiculos sem motorista.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 33/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 02/08/2017, processo administrativo n.º 17072703/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Locação de veiculos sem motorista, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 33/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
Endereço: Rod. BR 406, s/n – Lote Vila São João, São Gonçalo do Amarante/RN
Telefone: (84) 4141-3107 **- E-mail:**
oliveirapservicos@hotmail.com
Representante legal: LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	PERIODO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11547	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES	6	12	MÊS	Volkswagen Gol Fiat Palio	1.889,00	136.008,00
11557	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO COM 4 PORTAS ,MOTOR 1.6	6	12	MÊS	Volkswagen (Gol, Fox, Voyage)	2.270,00	163.440,00
11577	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 05 PORTAS,MOTOR 1.4	3	12	MÊS	Fiat Doblô	3.950,00	142.200,00
11706	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL S10	1	12	MÊS	Fiat Ducato	5.450,00	65.400,00
11714	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 43 LUGARES	1	12	MÊS	Mercedez Bens Ciferal	6.995,00	83.940,00
11715	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE ATE 8.000 MIL LITROS	100	1	DIA	Ford F12000	749,00	74.900,00
11717	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES	100	1	DIA	Chevrolet Spin	249,00	24.900,00
11720	LOCAÇAO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 05 PORTAS MOTOR 1.4 COM 07 LUGARES	100	1	DIA	Fiat Doblô	249,00	24.900,00
11721	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 700 KG	2	12	MÊS	Volkswagem Saveiro	2.600,00	62.400,00
11722	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO ,DIESEL 16 V, 4X4.	1	12	MÊS	Chevrolet S10	5.430,00	65.160,00
11723	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO (DIESEL S10)	100	1	DIA	Fiat Ducato	248,00	24.800,00
11724	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8.000 LITROS.	1	12	MÊS	Ford F12000	7.400,00	88.800,00
11725	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 03 PORTAS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	12	MÊS	Fiat Doblô	5.300,00	63.600,00
11779	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 43 LUGARES MOTOR DIESEL	100	1	DIA	Mercedez Ciferal	865,00	86.500,00
11780	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTÍVO COM 5 PORTAS MOTOR 1.8	1	12	MÊS	Chevrolet Spin	3.160,00	37.920,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 1.144.868,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

LP Com.varejista de Peças e Serv.locações EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1F44C274

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179077 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082901/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179077que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 37/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2017, publicado no Diário Oficial dos Municipios (Femurn) de 01/09/2017, processo administrativo n.º 17082901/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 37/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, **nº** 2300 **Bairro:** CIDADE DA ESPERANÇA, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59070-600
Telefone: 3092-8000 - **E-mail:**
Representante legal: SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008570 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, EM CAIXA COM 1.000 COMPRIMIDOS.	IMEC	CX	12,00	30,730	368,76
2	0008571 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO FÓLICO 5MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	CX	12,00	32,450	389,40
3	0008572 - ALBENDAZOL 400 MG - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 400 MG, EMBALAGENS COM 100 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	60,00	65,920	3.955,20
4	0008573 - ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG - ESPECIFICAÇÃO : ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CX/4 CPR.	UCI	CX	675,00	3,600	2.430,00
5	0008574 - AMOXICILINA 500MG - ESPECIFICAÇÃO : AMOXICILINA 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	24,00	230,580	5.533,92
6	0008575 - AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - ESPECIFICAÇÃO : AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 150ML + DOSADOR, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	PRATI	CX	20,00	394,000	7.880,00
7	0008576 - ATENOLOL 50MG - ESPECIFICAÇÃO : ATENOLOL 50MG (CX/504 CPR)	PRATI	CX	80,00	35,940	2.875,20
8	0008577 - ATENOLOL 100MG - ESPECIFICAÇÃO : ATENOLOL 100MG (CX/600 CPR)	PRATI	CX	10,00	51,770	517,70
9	0008578 - AZITROMICINA 500MG - ESPECIFICAÇÃO : AZITROMICINA 500MG (CX/300 CPR).	PRATI	CX	21,00	297,470	6.246,87
10	0008579 - ACICLOVIR 50MG/ML - ESPECIFICAÇÃO : ACICLOVIR 50MG/ML	PRATI	BISNAGA	120,00	1,770	212,40
11	0008580 - BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/20ML	HIPOLABOR	FRASCO	150,00	1,260	189,00
12	0008581 - BESILATODE ANLODIPINO 5MG - ESPECIFICAÇÃO : BESILATODE ANLODIPINO 5MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	40,00	22,180	887,20
13	0008582 - BESILATODE ANLODIPINO 10MG - ESPECIFICAÇÃO : BESILATODE ANLODIPINO 10MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	10,00	42,650	426,50
14	0008583 - CAPTOPRIL 25MG - ESPECIFICAÇÃO : CAPTOPRIL 25MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	BRASTERAPICA	CX	40,00	14,050	562,00
15	0008584 - CARVEDILOL 3,125 MG - ESPECIFICAÇÃO : CARVEDILOL 3,125 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1000,00	0,190	190,00
16	0008585 - CARVEDILOL 6,25 MG - ESPECIFICAÇÃO : CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1000,00	0,200	200,00
17	0008586 - CARVEDILOL 25 MG - ESPECIFICAÇÃO : CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1000,00	0,410	410,00
18	0008587 - CEFALEXINA 500MG - ESPECIFICAÇÃO : CEFALEXINA 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	20,00	307,070	6.141,40
19	0008588 - CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - ESPECIFICAÇÃO : CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100ML + DOSADOR, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	NEOQUIMICA	CX	10,00	670,000	6.700,00
20	0008589 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - ESPECIFICAÇÃO : CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CX/300 CPR).	PRATI	CX	17,00	113,500	1.929,50
21	0008590 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - ESPECIFICAÇÃO : CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (CX/600 CPR).	GEOLAB	CX	26,00	33,690	875,94
22	0008591 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - ESPECIFICAÇÃO : CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	10,00	29,440	294,40
23	0008592 - DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G - ESPECIFICAÇÃO : DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G (CX/100 BISN.).	PRATI	CX	5,00	120,800	604,00
24	0008593 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML - ESPECIFICAÇÃO : DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	FARMACE	CX	10,00	102,360	1.023,60
25	0008594 - DEXAMETASONA 4MG - ESPECIFICAÇÃO : DEXAMETASONA 4MG, EMBALAGEM COM 200 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	10,00	64,830	648,30
26	0008595 - DIGOXINA 0,25MG - ESPECIFICAÇÃO : DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	1000,00	0,060	60,00
27	0008596 - DIPIRONA SÓDICA 500MG - ESPECIFICAÇÃO : DIPIRONA SÓDICA 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	20,00	60,950	1.219,00
28	0008597 - DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - ESPECIFICAÇÃO : DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML, EMBALAGENS CONTENDO 96 FRASCOS.	FARMACE	CX	11,00	88,710	975,81
29	0008598 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - ESPECIFICAÇÃO : ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	COMP	1000,00	0,450	450,00
30	0008599 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - ESPECIFICAÇÃO : ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	1000,00	0,670	670,00
31	0008600 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG - ESPECIFICAÇÃO : ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG, EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	WYETH	CX	215,00	31,920	6.862,80
32	0008601 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL - ESPECIFICAÇÃO : ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL.	WYETH	BISNAGA	240,00	51,760	12.422,40
33	0008602 - FLUCONAZOL 150MG - ESPECIFICAÇÃO : FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	CÁPSULA	400,00	0,590	236,00
34	0008603 - FUROSEMIDA 40 MG - ESPECIFICAÇÃO : FUROSEMIDA 40 MG.	HIPOLABOR	COMP	1000,00	0,060	60,00
35	0008604 - GLIBENCLAMIDA 5MG - ESPECIFICAÇÃO : GLIBENCLAMIDA 5MG, EMBALAGENS COM 450 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	67,00	19,190	1.285,73
36	0008605 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - ESPECIFICAÇÃO : HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, EMBALAGENS COM 300 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	100,00	7,940	794,00
37	0008606 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - ESPECIFICAÇÃO : HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML, EMBALAGENS CONTENDO 60 FRASCOS.	SOBRAL	CX	4,00	204,240	816,96
38	0008607 - IBUPROFENO 50MG/ML - ESPECIFICAÇÃO : IBUPROFENO 50MG/ML, EMBALAGENS CONTENDO 100 FRASCOS.	NATULAB	CX	10,00	154,070	1.540,70
39	0008608 - IBUPROFENO 600MG - ESPECIFICAÇÃO : IBUPROFENO 600MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	20,00	68,510	1.370,20
40	0008609 - IVERMECTINA 6MG - ESPECIFICAÇÃO : IVERMECTINA 6MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	CX	6,00	136,020	816,12
41	0008610 - LIDOCAÍNA 2% - GEL. - ESPECIFICAÇÃO : LIDOCAÍNA 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G.	PHARLAB	BISNAGA	600,00	2,640	1.584,00
42	0008611 - LORATADINA 10MG - ESPECIFICAÇÃO : LORATADINA 10MG, EMBALAGENS COM 480 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	11,00	45,190	497,09
43	0008612 - LORATADINA 1MG/ML - ESPECIFICAÇÃO : LORATADINA 1MG/ML, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	PRATI	CX	12,00	68,000	816,00
44	0008613 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - ESPECIFICAÇÃO : LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, EMBALAGENS COM 300	GEOLAB	CX	100,00	38,390	3.839,00

	COMPRIMIDOS.					
45	0008614 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - ESPECIFICAÇÃO : MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	PHARLAB	CX	20,00	44,720	894,40
46	0008615 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - ESPECIFICAÇÃO : MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	40,00	49,930	1.997,20
47	0008616 - METFORMINA , CLORIDRATO, DE 500MG - ESPECIFICAÇÃO : METFORMINA , CLORIDRATO, DE 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	40,00	62,880	2.515,20
48	0008617 - METFORMINA , CLORIDRATO, DE 850MG - ESPECIFICAÇÃO : METFORMINA , CLORIDRATO, DE 850MG, EMBALAGENS COM 1.000 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	30,00	110,890	3.326,70
49	0008618 - METILDOPA 250MG - ESPECIFICAÇÃO : METILDOPA 250MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	SANVAL	CX	10,00	198,310	1.983,10
50	0008619 - METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO, DE 10 MG - ESPECIFICAÇÃO : METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO, DE 10 MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	CX	4,00	104,560	418,24
51	0008620 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML - GOTAS. - ESPECIFICAÇÃO : METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/10ML.	PHARLAB	FRASCO	600,00	0,840	504,00
52	0008621 - METRONIDAZOL 250MG - ESPECIFICAÇÃO : METRONIDAZOL 250MG, EMBALAGENS COM 600 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	10,00	113,470	1.134,70
53	0008622 - NIFEDIPINO 10 MG - ESPECIFICAÇÃO : NIFEDIPINO 10 MG, EMBALAGENS COM 450 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	23,00	38,390	882,97
54	0008623 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL. - ESPECIFICAÇÃO : NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML,EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	PRATI	CX	12,00	223,550	2.682,60
55	0008624 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME - ESPECIFICAÇÃO : NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME, EMBALAGENS CONTENDO 50 BISNAGAS.	NEOQUIMICA	CX	5,00	250,360	1.251,80
56	0008625 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO, EMBALAGENS CONTENDO 100 FRASCOS.	BELFAR	CX	6,00	400,000	2.400,00
57	0008626 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML - ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML, CAIXA COM 48 FRASCOS.	CRISTALIA	CX	13,00	160,090	2.081,17
58	0008627 - OMEPRAZOL 20MG - ESPECIFICAÇÃO : OMEPRAZOL 20MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	24,00	40,390	969,36
59	0008628 - PERMETRINA 1% - ESPECIFICAÇÃO : PERMETRINA 1%, EMBALAGENS COM 50 FRASCOS CONTENDO 60ML.	PRATI	CX	5,00	130,700	653,50
60	0008629 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL. - ESPECIFICAÇÃO : PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML, CAIXA COM 200 FRASCOS.	NATULAB	CX	6,00	212,290	1.273,74
61	0008630 - PARACETAMOL 500MG - ESPECIFICAÇÃO : PARACETAMOL 500MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	24,00	37,050	889,20
62	0008631 - PREDNISONA 20MG - ESPECIFICAÇÃO : PREDNISONA 20MG,CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	CX	20,00	198,310	3.966,20
63	0008632 - PREDNISONA 5MG - ESPECIFICAÇÃO : PREDNISONA 5MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CRISTILIA	CX	10,00	81,130	811,30
64	0008633 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG. - ESPECIFICAÇÃO : PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	CX	15,00	25,400	381,00
65	0008634 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ESPECIFICAÇÃO : SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	NATULAB	CX	100,00	35,100	3.510,00
66	0008635 - SINVASTATINA 40 MG - ESPECIFICAÇÃO : SINVASTATINA 40 MG, EM EMBALAGENS 500 COMPRIMIDOS.	SANVAL	CX	30,00	118,990	3.569,70
67	0008636 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSP. ORAL - ESPECIFICAÇÃO : SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML, CAIXA COM 50 FRASCOS.	NEOQUIMICA	CX	24,00	190,000	4.560,00
68	0008637 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - ESPECIFICAÇÃO : SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	100,00	20,000	2.000,00
69	0008638 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - ESPECIFICAÇÃO : SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - C/30ML, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	NATULAB	CX	24,00	199,900	4.797,60
70	0008639 - SULFATO FERROSO 40MG - ESPECIFICAÇÃO : SULFATO FERROSO 40MG, EM EMBALAGENS 500 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CX	24,00	29,970	719,28
71	0008640 - ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM 20 ML.	NATULAB	CX	20,00	83,890	1.677,80
72	0008641 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CX	12,00	77,040	924,48
73	0008642 - AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO : AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML + DOSADOR, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	FARMACE	CX	20,00	163,790	3.275,80
74	0008643 - AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO - ESPECIFICAÇÃO : AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML + DOSADOR, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	NATIVITA	CX	20,00	179,140	3.582,80
75	0008644 - ATENOLOL 25MG - ESPECIFICAÇÃO : ATENOLOL 25MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	24,00	29,370	704,88
76	0008645 - AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO ORAL - ESPECIFICAÇÃO : AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS.	PRATI	CX	3,00	280,000	840,00
77	0008646 - BENZOATO DE BENZILA 60 ML - ESPECIFICAÇÃO : BENZOATO DE BENZILA 60 ML.	IFAL	FRASCO	120,00	3,510	421,20
78	0008647 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOL INALANTE - ESPECIFICAÇÃO : BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOL INALANTE - FRASCO C/20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	150,00	3,960	594,00
79	0008648 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - GOTAS 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	240,00	12,650	3.036,00
80	0008649 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	12,650	6.325,00
81	0008650 - CLOPIDROGEL 75MG - ESPECIFICAÇÃO : CLOPIDROGEL 75MG	NOVA QUIMICA	COMP	1000,00	0,640	640,00
82	0008651 - COLAGENASE 30 G - ESPECIFICAÇÃO : COLAGENASE 30 G.	CRISTALIA	BISNAGA	240,00	16,690	4.005,60
83	0008652 - CETOCONAZOL 200MG - ESPECIFICAÇÃO : CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	500,00	0,200	100,00
84	0008653 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - ESPECIFICAÇÃO : CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G.	SOBRAL	BISNAGA	240,00	2,170	520,80
85	0008654 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - ESPECIFICAÇÃO : COMPLEXO B COMPRIMIDOS - EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CX	12,00	34,240	410,88
86	0008655 - COMPLEXO B - GOTAS - C/ 20ML - ESPECIFICAÇÃO : COMPLEXO B - GOTAS - C/ 20ML, EMBALAGENS CONTENDO 200 FRASCOS.	BELFAR	CX	2,00	740,000	1.480,00
87	0008656 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOL. ORAL - ESPECIFICAÇÃO : DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 120ML, EMBALAGENS CONTENDO 48 FRASCOS.	HIPOLABOR	CX	11,00	84,730	932,03
88	0008657 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - ESPECIFICAÇÃO : DEXCLORFENIRAMINA 2MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	5,00	59,730	298,65
89	0008658 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - ESPECIFICAÇÃO : DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	10,00	46,920	469,20
90	0008659 - DICLOFENCACO DE SÓDIO 50 MG - ESPECIFICAÇÃO : DICLOFENCACO DE SÓDIO 50 MG, EMBALAGENS COM 20 COMPRIMIDOS.	UNIAO QUIMICA	CX	250,00	2,330	582,50
93	0008662 - ISORDIL (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA) 5MG - ESPECIFICAÇÃO : ISORDIL (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA) 5MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	EMS	CX	4,00	81,000	324,00
94	0008663 - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - ESPECIFICAÇÃO : LOSARTANA POTÁSSICA 25MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	TORRENT	CX	30,00	272,000	8.160,00
95	0008664 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - ESPECIFICAÇÃO : LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, EMBALAGENS COM 300 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	35,00	182,200	6.377,00
96	0008665 - METILDOPA 500MG - ESPECIFICAÇÃO : METILDOPA 500MG, EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS.	SANVAL	CX	10,00	396,600	3.966,00
97	0008666 - METRONIDAZOL 5% - GEL VAGINAL - ESPECIFICAÇÃO : METRONIDAZOL 5% - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G, EMBALAGENS CONTENDO 50 BISNAGAS.	TEUTO	CX	12,00	285,740	3.428,88
98	0008667 - NIFEDIPINO 20 MG - ESPECIFICAÇÃO : NIFEDIPINO 20 MG, EMBALAGENS COM 450 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	45,00	46,060	2.072,70
99	0008668 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 204UI/G - CREME - ESPECIFICAÇÃO : NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 204UI/G - CREME - BISNAGA C/ 10G.	SOBRAL	BISNAGA	600,00	1,620	972,00
100	0008669 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS DE 15ML.	VITAMEDIC	CX	12,00	92,660	1.111,92
101	0008670 - NIMESULIDA 100MG - ESPECIFICAÇÃO : NIMESULIDA 100MG, EMBALAGENS COM 504 COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	CX	14,00	54,420	761,88
102	0008671 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G - ESPECIFICAÇÃO : NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/G COM APLICADOR, 60G, EMBALAGENS CONTENDO 50 BISNAGAS.	TEUTO	CX	20,00	300,000	6.000,00
103	0008672 - SECNIDAZOL 1G - ESPECIFICAÇÃO : SECNIDAZOL 1G, EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS.	PHARLAB	CX	5,00	355,690	1.778,45
104	0008673 - SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML, CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 10 ML .	HIPOLABOR	CX	3,00	270,420	811,26

105	0008674 - NORFLOXACINO 400 MG - ESPECIFICAÇÃO : NORFLOXACINO 400 MG, EMBALAGENS COM 490 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	21,00	233,000	4.893,00
107	0008676 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - ESPECIFICAÇÃO : PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	FARMAX	CX	4,00	36,520	146,08
108	0008677 - TIABENDAZOL 5% - CREME - ESPECIFICAÇÃO : TIABENDAZOL 5% - CREME - BISNAGA C/ 45G.	UCI	BISNAGA	600,00	15,000	9.000,00
110	0008679 - ÓLEO DE GIRASSOL - ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE GIRASSOL, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MOPH	FRASCO	300,00	3,370	1.011,00
111	0008680 - CINARIZINA 75MG - ESPECIFICAÇÃO : CINARIZINA 75MG, CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	7,00	160,000	1.120,00
112	0008681 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML - ESPECIFICAÇÃO : DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML.	MEDLEY	FRASCO	100,00	26,000	2.600,00
113	0008682 - ADRENALINA INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : ADRENALINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	3,140	314,00
114	0008683 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS.	FARMACE	CX	6,00	93,830	562,98
116	0008685 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO/AMPOLA).	TEUTO	AMPOLA	400,00	11,870	4.748,00
117	0008686 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA - 5ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,510	753,00
118	0008687 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - AMPOLA - 1ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	180,00	1,590	286,20
119	0008688 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML. - ESPECIFICAÇÃO : CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML.	FARMACE	AMPOLA	240,00	0,760	182,40
120	0008689 - DEXAMETASONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : DEXAMETASONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML, EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS.	FARMACE	CX	40,00	36,670	1.466,80
121	0008690 - DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS.	HIPOLABOR	CX	10,00	90,150	901,50
122	0008691 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS.	HALEX	CX	10,00	76,760	767,60
123	0008692 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML, INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS.	TEUTO	CX	10,00	80,180	801,80
124	0008693 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML, EMBALAGEM COM 120 AMPOLAS.	TEUTO	CX	9,00	69,600	626,40
125	0008694 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - ESPECIFICAÇÃO : METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/ 2ML, EMBALAGEM COM 240 AMPOLAS.	ISOFARMA	CX	3,00	106,450	319,35
126	0008695 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL, CAIXA C/100 AMPOLAS.	CRISTALIA	CX	6,00	209,120	1.254,72
127	0008696 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	TECHNOFIO	AMPOLA	200,00	1,390	278,00
128	0008697 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	NIKKHO	AMPOLA	10,00	29,780	297,80
129	0008698 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	NIKKHO	AMPOLA	10,00	29,780	297,80
130	0008699 - TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG - ESPECIFICAÇÃO : TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG, EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS (**)	U	CX	24,00	434,490	10.427,76
131	0008700 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 250 MG. - ESPECIFICAÇÃO : SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 250 MG (**)	TEUTO	AMPOLA	50,00	2,290	114,50
132	0008701 - CEFTRIAXONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1G. - ESPECIFICAÇÃO : CEFTRIAXONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1G (**)	BIOCHIMICO	AMPOLA	50,00	10,670	533,50
133	0008702 - GENTAMICINA 20 MG, INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : GENTAMICINA 20 MG, INJETÁVEL (**)	NOVAFARMA	AMPOLA	100,00	1,230	123,00
134	0008703 - GENTAMICINA 80 MG, INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : GENTAMICINA 80 MG, INJETÁVEL (**)	NOVAFARMA	AMPOLA	100,00	1,260	126,00
136	0008705 - AMICACINA 500MG, INJETÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : AMICACINA 500MG, INJETÁVEL (**)	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	1,700	170,00
137	0008706 - SINVASTATINA 20MG - ESPECIFICAÇÃO : SINVASTATINA 20MG, EM EMBALAGENS 500 COMPRIMIDOS (**)	SANVAL	CX	30,00	64,910	1.947,30
138	0008707 - CARVEDILOL 12,5 MG - ESPECIFICAÇÃO : CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1000,00	0,250	250,00
139	0008708 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM 10 ML (**)	NOVA QUIMICA	CX	10,00	130,800	1.308,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 252.194,26** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o Fundo Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
RDF - Dist. de Produtos Para Saude LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:48860355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 006/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RETIFICAÇÃO Nº 006/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017, e
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;
CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;
RESOLVE:
1º - ALTERAR, as listas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (código 105) e Motorista (código 110), tendo em vista que o nome do candidato ALEXANDRO VIEIRA DOS SANTOS, inscrição 0053, devidamente inscrito para o cardo de Motorista (Código 110), por erro material, está constato na lista de Auxiliar de Serviços Gerais (código 105). De modo que, feita esta alteração, as corretas listas dos candidatos serão as seguintes:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓGICO 105)				
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTAO DE IDENTIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	0368	3.373.565 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ALBEANA BEZERRA BATISTA	0311	2.004.577 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ALCICLEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO	0206	003.253.439 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ALCIONE OLIVEIRA DE ARAUJO	0189	002.632.409 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ALEX SANDRO MACIEL GOMES	0297	002.598.260 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANA DE MEDEIROS DANTAS	0241	2.004.836 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANA MARIA ALVES SIMOES	0152	939.065 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANA MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO	0225	637.863 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANA PAULA MONTEIRO	0354	2.310.179 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ANA TARCIANE DE MEDEIROS MONTEIRO	0227	2.140.117 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ANA TEREZA ARAUJO DANTAS	0228	002.580.409 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANDRESA ALINE SANTOS SILVA	0306	3.247.116 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA

ANDREZA ARAUJO	0167	2.235.991 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA	0102	2.832.023 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ANICHERLES RILLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0434	2.500.405 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	0026	1.777.620 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ANTONIA MARIA DA SILVA	0249	003.112.318 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANTONIEL DANTAS DA SILVA	0177	002.774.326 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ANTÔNIO GOMES DE FARIA	0318	2.403.895 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
BRENO ALMEIDA DA SILVA	0465	3.831.616 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
CALBY ALBERTO DA SILVA SANTOS	0045	003.178.095 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CARLINDO DA SILVA	0403	4.807.721 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
CARMEM LÚCIA ALVES DA SILVA	0172	001.946.713 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CELIANE MARIA DE ARAÚJO DUTRA	0357	2.013.016 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	0019	1.947.596 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CICERA BATISTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0104	2242861 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CLAUDIA TELES DA SILVA	0356	2.146.129 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
CLAUDIO DANTAS DA SILVA	0066	2693663 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CLÁUDIO GOMES DE FARIAS	0461	2.461.454 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
CLECIMAR PEREIRA DE ARAUJO	0191	1.403.190 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CLEONICE DANTAS DA SILVA	0200	002.310.673 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CLIVIA DE ARAUJO DA SILVA	0312	4.001.813 SSP-PB	NÃO	DEFERIDA
DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	0235	003.291.767 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
DAMIANA ALVES BATISTA BATALHA	0061	30.444.763-8 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
DAMIANA GARCIA DE MELO	0399	2.510.854 SSP/PB	NÃO	DEFERIDA
DANIELY CARLIANYY BARBOSA PATROCINIO	0299	3164320 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
DANILA NOGUEIRA DANTAS DA SILVA	0219	002.287.302 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
DANILO BARROS VALENTIM	0079	06.510.723.965 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
DAVID ALVES GERMANO	0042	3278122 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
DIONE REZENDE DA COSTA	0451	2.598.298 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	0127	003.080.795 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EDNA CARLA DUTRA DE SOUSA	0202	1.922.344 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
EDUARDA RAMISA DE FARIAS REINALDO	0395	3.412.124 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ELEN SANDRA RODRIGUES MARINHO	0260	2843768-3 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ELEVINA EUMIDIA NETA	0182	845.519 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ELIANE SUASSUNA DE LIMA	0248	3275187 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ELIENE ELIAS DA SILVA	0160	002.534.372 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EMANUEL GOMES FERNANDES	0155	002.661.114 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EMANUEL RODRIGO BORGES	0153	1901355 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ERIVANIA DE ARAUJO VIEIRA	0109	002.693.241 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EULENIA BEZERRA DE FREITAS	0239	002.509.580 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EVA NEIDE BEZERRA	0140	002.268.533 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FABIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0057	003.019.596 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
FERNANDA NATÁLIA ARAÚJO DE MORAIS	0375	3.322.794 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	0134	2.831.674 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FLORIANE ARAUJO RIBEIRO	0020	003.304.395 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCIMAR DANTAS DOS SANTOS	0385	2.960.480 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCINALDO ALBINO DUTRA	0207	2.598.223 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCINILDA MONTEIRO DANTAS	0300	001.516.086 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
FRANCINILTON TAVARES MEDEIROS	0452	1.735.759 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	0364	2001019028740 SSP/CE	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	0467	2.736.171 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA LIDIA DE ARAUJO	0234	2831903 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA MAIA DOS SANTOS	0328	2450789 CNH	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA MARIA DA COSTA	0163	001.468.848 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCA ZELAIDE FREITAS DA SILVA	0470	021.655.323-70 SSP/BA	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO	0107	1.921.451 SSP/RN	SIM	DEFERIDA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	0015	4294495 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCO MONTEIRO MARIZ FILHO	0243	1.172.865 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
GEANE DOS SANTOS SILVA	0005	2922176 SSP/RN	NAO	DEFERIDA
GEINA MEDEIROS DE ARAUJO	0114	002.839. 488 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
GERALDA DA SILVA	0272	846.102 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
GILVANEIDE DANTAS DE SOUZA	0118	1963480 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
GIRLENE PEREIRA CARDOSO	0460	2.959.699 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
GLEDSON ERMERSON DOS SANTOS FÉLIX	0334	3.250.045 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
HADA RUBIA SILVESTRE DE ARAUJO	0052	001.429.588 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
HALLANA GARDÊNIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	0123	003.384.959 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
HECILIANA SILVA RODRIGUES	0082	002.736.344 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
HELTON SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	0170	002.614.372 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
IGOR FERNANDES DE ARAUJO	0259	003.053.371 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
IONETE ALVES DA SILVA	0443	1.799.307 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
IRACY DE MEDEIROS FARIA	0083	002.281.213 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
IRAIDE PEREIRA DA COSTA	0010	1.869.204 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ISABEL SUELMA VIEIRA DA COSTA	0389	2.598.295 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
IZOLDA OLIVEIRA DE FREITAS	0121	001.122.764 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JANAINA GONÇALVES DUTRA	0050	002.268.350 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JANELSON SANTOS TEIXEIRA	0305	2.747.342 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JARDISON LUCAS BARBOSA	0266	3.957.472 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JEFERSON LIMA DA SILVA	0429	3.241.675 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JESSICA NOGUEIRA ALVES	0069	3.019.312 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOALISON TOSCANO DE ARAUJO	0301	2.981.168 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOANA DARC LEITE DA SILVA	0043	805.504 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOILDO MINERVINO DO NASCIMENTO	0070	002.306260 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOILMA PEREIRA DA COSTA	0041	843.393 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOSE ANTONIO NETO	0145	689377 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	0281	003.304.475 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	0035	672.187 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO NETO	0125	001.964.702 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	0412	3.43.709 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOSÉ TÁSISO GONÇALVES	0384	2.716.957 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOSEILDA FERNANDES GOMES	0286	1167807 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA

JOSILENE DE ALCÂNTARA PEREIRA	0433	3.178.317 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOSINEIDE DA SILVA	0242	14553241-08 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JUBERLADIA MARIA DUARTE BARBOSA	0162	2.500.280 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
JULIANA MARIA SOARES DUTRA	0447	3.112.715 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
KARIELLY RAFAELLY SILVA DE MEDEIROS	0080	002.735.576 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LAICE GOLÇALVES DUTRA	0144	1.594.987 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LARISSE LUDMILA DA SILVA	0018	2.069.480 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LEANDRO DA SILVA GALDINO	0137	003.112.370 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
LEANDRO DOS SANTOS BATISTA	0231	002.736.696 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LEANDRO MACÊDO DA SILVA	0427	2.747.367 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
LEONARDO ALLAN DE SOUZA	0293	4.003.127 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LIANO GOMES RODRIGUES	0119	002.831.608 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LONDRESALES DUTRA DE ARAÚJO	0319	2.605.034 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
LUANA BORGES TORRES	0075	22288406 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUANA CRISTINA BRITO DANTAS	0277	003.639.176 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUCAS ALVES DE ARAUJO	0205	003.373.616 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	0327	3.814.295 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	0230	002.509.599 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	0289	002.534.098 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUCIENE DE ARAUJO DA SILVA	0143	2. 051.891 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
LUCIVANIA DE OLIVEIRA DANTAS	0247	003.112.367 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA SILVA	0142	316.720 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
LUIZ ROBERTO DA COSTA FONSECA	0372	1.677.565 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
LUZIANIA KARIDJA DE BRITO ARAUJO	0270	002.831.956 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MACIELA MERCIA MEDEIROS DA SILVA	0039	003.466.655 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
MARCELO GARDENIO ALVES DE PAIVA	0453	2.884.179 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
MARCOS VINICIO DA SILVA SOUZA	0024	003.112.302 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA ÂNGELA DE BRITO	0220	002.140.940 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA CLARA ALVES DUTRA	0386	3.340.285 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA	0112	003.554.106 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAUJO	0135	1.921.312 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA	0188	591.455 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	0030	2183943 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DOS AFLITOS ARAUJO	0154	002.366.647 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DOS AFLITOS FERREIRA DE BRITO	0084	003.617.674 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DOS AFLITOS VALENTIM DOS SANTOS	0028	2054516 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	0022	003.716.122 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA EUNICE DUTRA LEANDRO	0090	789.498 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA JOSE DE ARAUJO	0040	845.904 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA JOSÉ DA SILVA APOLINÁRIO	0419	2.939.922 SSP/PB	NÃO	DEFERIDA
MARIA JOSÉ DIAS ALVES	0351	1.633.975 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX	0111	1.682.677 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARIA LOUISE PEREIRA GERMANO DE ARAUJO	0294	002.831.857 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
MARIA MACEDO DE ARAUJO SILVA	0004	57.022.751-3 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
MARIA SUZANA GOMES DANTAS	0226	3330844 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
MARIA VERONICA DA SILVA	0108	002.184.283 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARINA DOS SANTOS BEZERRA	0209	2831633 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MÁRIO SARAIVA SOBRINHO	0471	2.930.038 SSP/PB	NÃO	DEFERIDA
MARTA SÔNIA DA COSTA	0089	618.651 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARTANA DE LIMA MEDEIROS	0292	003.396.574 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MARY ALMEIDA DA SILVA	0442	1.419.737 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	0064	2831863 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
MURIELE FREITAS DA SILVA	0014	2831751 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
NEILA MICHELLE FIGUEIREDO DA SILVA	0195	1829469 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
NERIVANDA PEREIRA DA SILVA	0169	002.344867 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
NILMARIA ANGELA DOS SANTOS	0130	2184175 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
NUBIA MORAIS DA SILVA	0129	1.955.248 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	0424	2.832-153 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
PALOMA GLYSSE FELIX GOMES	0251	003.617.112 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
PATRICIA DE MEDEIROS FREIRE	0223	14446458 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
PAULO SEVERINO DA SILVA	0420	1.565.046 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
PETRONILA GABRIELA DA SILVA COSTA	0456	2.632.655 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS	0361	2.004.368 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
RAI NERY GOMES PEREIRA	0221	2832068 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RAIANE PEDRO DA SILVA	0254	2708205 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RAUANE LUDIMILA ARAUJO DA SILVA BRITO	0236	003.278.09 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RAUL KENNEDY GOMES SARAIVA	0233	003.581.064 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RAYANE ROMÃO DA SILVA	0347	3.876.706 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
REJANE SILVA DOS SANTOS	0253	2914972 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RENAN CAVALCANTE DA COSTA	0157	3.278.031 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RENATA LIEGI DE ARAUJO LACERDA	0105	003.396.039 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RENATA VERBENIA DUTRA GARCIA	0402	3.019.526 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ROBSON DUTRA DOS SANTOS	0298	001.603.191 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
RONALDO GOMES DE FARIA	0288	002.534.179 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ROSA JORDANA PEREIRA LOPES	0113	1.233.704 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
ROSENILDA RÉGIA DE MELO	0072	002.281.139 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
ROSINEIDE DOS SANTOS GOMES	0410	2.461.372 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	0192	2831749 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SAMARA CALAÇA PEREIRA	0168	2832175 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SANDOVAL ARAUJO NETO	0245	002.534.532 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SANDRA MARIA DA SILVA	0237	1.942.081 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
SEVERINA CALAÇA	0201	845.920 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SILVANA COSTA FAUSTINO DA SILVA	0187	001.942.844 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SILVANETE DUTRA DA SILVA	0044	2.077.868 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
SILVANIRA MAIA	0240	1.684.356 SSP-RN	NAO	DEFERIDA
SUELY PEREIRA DE SOUZA	0158	2.146.611 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
TANI MARIA ALVES	0110	793.445 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
VALÉRIA KLECIA DE ARAÚJO SARAIVA	0336	3.349.752 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
VÂNIA CRISTINA ALVES	0267	2831628 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA

VANUBIA RIELMA DE PAIVA SANTOS	0369	2.108.656 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS	0326	3.617.181 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS	0358	2.598258 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
VILANI ALMEIDA DA SILVA	0441	1.031.631SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
WALBIANA NOGUEIRA	0190	2.056.459 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
YAGO YAN NOVO MAIA	0308	3.502.026 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
YAN MANOEL DE BRITO	0393	3.340.364 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ZILMARA PEREIRA CAVALCANTE	0211	2.184.117 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 110)				
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTAO DE IDENTIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO	0448	1+942.789 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ALEXANDRO VIEIRA DOS SANTOS	0053	1.949.967 SSP-RN	NÃO	DEFERIDA
EDICARLOS BEZERRA DE LIMA	0100	2.268.800 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	0353	1.973.754 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
FREDSON AZEVEDO DE MORAIS	0320	1.711.892 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JALES ALEX MAIA DOS SANTOS	0036	2.914.931 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOÃO MARIA DE ARAÚJO	0021	2.500.449 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	0058	1.144.189 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
KAIO KLEYTON ALEPSON DANTAS	0387	3.340.293 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	0037	1.408.644 SSP/RN	NÃO	DEFERIDA

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BBB4CA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 PROCESSO/MOB/RN Nº 121/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro
Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.
gabinete.ob.rn@gmail.com

Aos 05(cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação nomeados para inferirem neste certame de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes da Concorrência n° 002/2017, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXIS, para dar continuidade ao certame e proceder com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes, uma vez que após transcorrido o prazo recursal onde a comissão julgou e decidiu pela habilitação de todos os participantes, conforme documentos juntados aos autos. Em seguida, A Comissão abriu os envelopes com as Propostas de Preços e solicitou que todos rubricassem as Proposta apresentadas. Seguindo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Informou que seria iniciado o julgamento das propostas apresentados, onde foram apurados os preços de acordo com o Mapa Licitatório abaixo:

Praça	Localidade	Atividade	Vagas	Participantes/Ordem de Classificação
01	Mercado Público Municipal	Serviços de Táxis	05	Concorrentes:
				1. JACLENILSON SOUZA DE LUCENA, CNPJ nº 13.261.228/0001-87 – Valor R$ 361,00 (Trezentos e sessenta e um reais);
				2. FRANCISCO RICARDO DA NÓBREGA, CPF nº 065.878.854-03 – Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
				3. JOSE DE SENA SILVA, CPF nº 297.389.974-53 – Valor R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais);
				4. FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA, CPF nº 083.685.154-40, Valor R$ 200,00 (duzentos reais);
				5. JAILTON LUCENA PEREIRA, CPF nº 392.730.324-00, Valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Praça	Localidade	Atividade	Vagas	Participantes/Ordem de Classificação
02	Pç. Arlinda Medeiros	Serviços de	05	Concorrentes:

		Táxis		1. HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA, CPF nº 083.914.934-40 – Valor R$ 300,00 (Trezentos reais);
				2. JOSÉ DE LIMA FIGUEIREDO, CPF nº 154.858.384-72 – Valor R$ 221,05 (Duzentos e vinte e um reais e cinco centavos);
				3. MANOEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO, CPF nº 474.323.904-44 – Valor R$ 104,00 (Cento e quatro reais);
				4. JAIR JACIELO DE SOUSA DANTAS, CPF nº 040.949.504-27 – Valor R$ 100,00 (Cem reais).
Praça	Localidade	Atividade	Vagas	Participantes/Ordem de Classificação
03	Pç. Aluízio Alves	Serviços de Táxis	05	Concorrentes:
				1. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF nº 089.194.464-82 – Valor R$ 160,50 (Cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
				2. VALDEMAR DE SENA SILVA, CPF nº 241.425.494-72 – Valor R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
				3. JOÃO AZEVEDO DA COSTA, CPF nº 154.827.584-00 – Valor R$ 115,00 (Cento e quinze reais).

Pelo exposto, registramos os valores indicados acima, onde todos puderam analisar e constatar a regularidade de toda documentação, perguntado aos licitantes se havia alguma consideração a constar em ata, os mesmos responderam que NÃO, inclusive interesse de interpor recurso, nada foi respondido.

Ouro Branco, 05 de Outubro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

GINALDO SANTOS
Membro
Suplente

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C443B1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.006.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00242017 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.006.001 – PMP - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0024/2017 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.
Proc. Licitatório n.º 000143/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2017
Abertura: 10h:00min
Data da Abertura: 01 de setembro de 2017.
Aos 01 de setembro de 2017, ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) pela senhora Joana Darc Cavalcante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2017 – PMP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 63.399,20 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme os seguintes termos:

	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML CX C/ 24	FARMACE	CAIXA	60
	692	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		4,30	258,00
	456				
2	010.001.	ATROVET	HIPOLABOR	UND	10
	693	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		0,88	8,80
	456				
3	010.001.	BEROTEC GOTAS	PRATI	UND	10
	694	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		2,95	29,50
	456				
4	010.001.	CEFTRIAXONA 1G – INJENÇÃO CX C/ 50	TEUTO	CAIXA	40
	695	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		74,00	2.960,00
	456				
5	010.001.	DEXAMETAZONA 2MG INJENÇÃO CX C/ 50	FARMACE	CAIXA	10

	696 456	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		25,00	250,00
6	010.001. 697 456	DEXAMETAZONA 4MG INJENÇÃO CX C/ 100 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMACE	CAIXA 63,00	5 315,00
7	010.001. 698 456	DICLOFENACO SÓDICO 75 INJENÇÃO CX C/ 100 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMACE	CAIXA 51,00	5 255,00
8	010.001. 699 456	DIPIRONA INJ. CX C/ 120 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	TEUTO	CAIXA 45,00	10 450,00
11	010.001. 702 456	GLICOSE A 50% INJ. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FARMACE	AMP 0,24	400 96,00
15	010.001. 706 456	LIDOCAINA 2% INJ. DE 20ML CX C/20 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPOLABOR	CAIXA 45,00	10 450,00
16	010.001. 707 456	ONDANSETRONA 4 ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPOLABOR	AMP 0,88	400 352,00
18	010.001. 709 456	PLASIL INJ. CX C/240 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	ISOFARMA	CAIXA 69,00	5 345,00
22	010.001. 713 456	SORO GLICOSADO 500 ML CX C/30 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FRESENIUS	CAIXA 82,00	140 11.480,00
23	010.001. 714 456	SORO RINGER LACTADO 500ML CX C/30 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FRESENIUS	CAIXA 85,00	34 2.890,00
24	010.001. 715 456	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/30 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FRESENIUS	CAIXA 85,00	34 2.890,00
25	010.001. 716 456	SORO FISIOLÓGICO 250 ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FRESENIUS	AMP 2,19	200 438,00
26	010.001. 717 456	TRANSAMIM CX C/5 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HIPOLABOR	CAIXA 18,00	40 720,00
27	010.001. 718 456	VITAMINA C CX C/100 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	FORMACE	CAIXA 53,80	6 322,80
30	010.001. 721 456	TENOXICAM INJENÇÃO F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	UNIÃO QUIMICA	AMP 4,70	100 470,00
33	010.001. 617 456	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G ROLO F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	NEVOA	ROLO 8,20	40 328,00
40	010.001. 624 456	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	LABOR	UND 2,58	40 103,20
58	010.001. 642 456	EQUIPO PRA SORO COM MICRO GOTEJAMENTO F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDGOLDMAN	UND 0,99	50 49,50
59	010.001. 643 456	ABAIXADOR DE LINGUA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	THEOTO	PCT 3,40	30 102,00
60	010.001. 644 456	ESPARADRAPO 10 X 4,5 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MISSNER	ROLO 5,40	100 540,00
69	010.001. 653 456	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MISSNER	UND 4,20	40 168,00
71	010.001. 655 456	GLICOSSÍMETRO ON CALL PLUS F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MEDLERSON	UND 39,00	2 78,00
72	010.001. 568 456	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	STERILILANCE	CAIXA 21,40	12 256,80
73	010.001. 656 456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MAXITEX	UND 1,03	480 494,40
74	010.001. 657 456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MAXITEX	UND 1,03	720 741,60
75	010.001. 658 456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	MAXITEX	UND 1,03	720 741,60
80	010.001. 663 456	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO ADULTO F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GOODCOME	UND 9,80	80 784,00
81	010.001. 664 456	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO INFANTIL F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	GOODCOME	UND 9,80	40 392,00
86	010.001. 669 456	SCALP Nº 19 CX F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOLIDOR	CAIXA 18,00	200 3.600,00
87	010.001. 670 456	SCALP N° 21 CX F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOLIDOR	CAIXA 18,00	600 10.800,00

88	010.001. 671 456	SCALP Nº 23 CX F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOLIDOR	CAIXA 18,00	800 14.400,00
89	010.001. 672 456	SCALP Nº 25 CX F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SOLIDOR	CAIXA 18,00	200 3.600,00
90	010.001. 673 456	SERINGA DESC 03 ML COM AGULHA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SR	UND 0,16	2000 320,00
91	010.001. 674 456	SERINGA DESC 05 ML COM AGULHA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SR	UND 0,18	2000 360,00
92	010.001. 675 456	SERINGA DESC 10 ML COM AGULHA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	SR	UND 0,28	2000 560,00
Total do Proponente			63.399,20		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas.

5.2 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de setembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
Joana Darc Cavalcante

Proponentes:

_____
PROPONENTE: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
REPRESENTANTE:SIDNEY CARLOS DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24AE10CB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.006.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00242017 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

Proc. Licitatório n.º 000143/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2017
Abertura: 10h:00min
Data da Abertura: 01 de setembro de 2017.

Aos 01 de setembro de 2017, ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) pela senhora Joana Darc Cavalcante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.305.387/0001-73 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$** 33.181,54 (trinta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os seguintes termos:

394	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	010.001.700	GARAMICINA INJ. DE 80MG CX C/ 100	HYPOFARMA	CAIXA	5	88,95	444,75
10	010.001.701	GARAMICINA 40 MG	SANTI STA	AMP	200	0,93	186,00
12	010.001.703	GLICOSE 25%	ISOFARMA	AMP	400	0,22	88,00
13	010.001.704	HIDROCORTIZONA 250 MG CX C/50	BLAU	CAIXA	5	132,20	661,00
14	010.001.705	HIDROCORTIZONA 500 MG CX C/50	NOVAFARMA	CAIXA	5	298,80	1.494,00
17	010.001.708	LIDOCAINA 2% GELEIA	PHARLAB	UND	20	3,48	69,60
20	010.001.711	RANITIDINA INJ. CX C/100	HIPOLABOR	CAIXA	5	41,95	209,75
21	010.001.712	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/30	FRESENIUS	CAIXA	140	77,50	10.850,00
28	010.001.719	VITAMINA DO COMPLEXO B INJENÇÃO CX C/100	HYPOFARMA	CAIXA	6	77,90	467,40
29	010.001.720	VITAMINA K CX C/50	HIPOLABOR	CAIXA	2	94,00	188,00
31	010.001.615	ALCOOL A 70% LT (1000ML)	JALLES MACHADO	UND	100	3,80	380,00
32	010.001.616	ALCOOL GEL	CICLO FARMA	LT	10	8,00	80,00
37	010.001.621	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	MARK MED	UND	120	0,80	96,00
39	010.001.623	CAIXAS COLETORAS DE MATERIAS PERFUROCORTANTES 20 LITROS	MEDIX	UND	48	6,10	292,80
45	010.001.629	DETERGENTE ENZIMÁTICO PCT. COM 10 UND	CICLO FARMA	LT	24	212,00	5.088,00
46	010.001.630	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	SOLIDOR	UND	4	4,25	17,00
48	010.001.632	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	SOLIDOR	UND	4	4,39	17,56
50	010.001.634	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	SOLIDOR	UND	4	4,20	16,80
53	010.001.637	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	SOLIDOR	UND	4	3,78	15,12
55	010.001.639	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	UND	4	4,39	17,56
56	010.001.640	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	SOLIDOR	UND	4	4,46	17,84
61	010.001.645	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CX C/50	ACON	CAIXA	20	25,00	500,00
62	010.001.646	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 2-0 AGUL 20 MM 3/8 CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
63	010.001.647	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 2-0 AGUL 30 MM 3/8 CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
64	010.001.648	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 3-0 AGUL 20 MM 3/8 CX C/24	TECHNFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
65	010.001.649	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 3-0 AGUL 30 MM 3/8 CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
66	010.001.650	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 4-0 AGUL 20 MM CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
67	010.001.651	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 4-0 AGUL 30 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
68	010.001.652	FIO NYLON AGULHADO TRIANGULAR 5-0 AGUL 20 MM 3/8 CIRCULO CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	4	28,90	115,60
70	010.001.654	GAZE 91X91 C/8 DOBRAS TIPO QUEIJO	BIOTEXTIL	ROLO	140	17,40	2.436,00
76	010.001.659	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G C/100	MEDIX	CAIXA	40	14,60	584,00
77	010.001.660	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M C/100	MEDIX	CAIXA	100	14,60	1.460,00
78	010.001.661	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100	MEDIX	CAIXA	40	14,60	584,00

79	010.001.662	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	MEDIX	CAIXA	20	5,30	106,00
85	010.001.668	PVPI TÓPICO	RIOQUIMICA	CAIXA	24	200,40	4.809,60
93	010.001.676	SERINGA DESC 20 ML COM AGULHA	SR	UND	2000	0,41	820,00
94	010.001.677	SONDA DE URETAL TAM 06	MARKMED	UND	20	0,48	9,60
95	010.001.678	SONDA DE URETAL TAM 08	MARKMED	UND	20	0,52	10,40
96	010.001.679	SONDA DE URETAL TAM 10	MARK MED	UND	20	0,53	10,60
97	010.001.680	SONDA DE URETAL TAM 12	MARK MED	UND	20	0,56	11,20
98	010.001.681	SONDA DE URETAL TAM 14	MARK MED	UND	20	0,63	12,60
99	010.001.682	SONDA DE URETAL TAM 16	MARK MED	UND	20	0,64	12,80
100	010.001.683	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 12, COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,04	30,40
101	010.001.684	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 14 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,04	30,40
102	010.001.685	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 16 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,04	30,40
103	010.001.686	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 18 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	2,93	29,30
104	010.001.687	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 20 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,45	34,50
105	010.001.688	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 22 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,04	30,40
108	010.001.690	TUBO DELATEX P/ OXIGENIO Nº 204 NÃO ESTERIL 15MT	GOIS LATEX	UND	2	46,67	93,34
109	010.001.691	TUBO DE LATEX PARA GARROTE Nº 200 15MT	GOIAS LATEX	UND	2	14,81	29,62
Total do Proponente				33.181,54			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas.

5.2 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será

creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de setembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
Joana Darc Cavalcante

Proponentes:

_____
PROPONENTE: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
REPRESENTANTE:SIDNEY CARLOS

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19661289

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.006.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00242017 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000
.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

Proc. Licitatório n.º 000143/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2017

Abertura: 10:00min
Data da Abertura: 01 de setembro de 2017.

Aos 01 de setembro de 2017, ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) pela senhora Joana Darc Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 242.931.564-53, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 10.212.250/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R**$ 5.929,56 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme os seguintes termos:

197	W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	010.001.618	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5MT - PCT C/ 12 UND	V&E	PCT	480	5,25	2.520,00
35	010.001.619	ALMOTOLIAS BICO CURVO 250 ML	J PROLAB	UND	20	2,05	41,00
36	010.001.620	ALMOTOLIAS BICO RETO 250 ML	J PROLAB	UND	20	2,05	41,00
38	010.001.622	FIO DE SUTURA CATIGUTE SIMPLES 4-0 C/AG. 20MM 38/ CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	8	90,00	720,00
47	010.001.631	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	SOLIDOR	UND	4	4,50	18,00
49	010.001.633	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	SOLIDOR	UND	4	4,50	18,00
51	010.001.635	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	SOLIDOR	UND	4	5,80	23,20
52	010.001.636	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR	UND	4	5,80	23,20
54	010.001.638	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	SOLIDOR	UND	4	5,80	23,20
57	010.001.641	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	BECARE	UND	1000	0,98	980,00
82	010.001.665	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 300 X 100	HOSPFLEX	ROLO	4	103,00	412,00
83	010.001.666	PAPEL GRAU CIIRURGICO 15 X 100	HOSPEFLEX	ROLO	10	45,85	458,50
84	010.001.667	PVPI DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	24	17,79	426,96
106	010.001.689	SONDA VESICAL DE FOLEY TAM 24 COM BALAO	SOLIDOR	UND	10	3,85	38,50
107	010.001.611	VASELINA PASTA	RIOQUIMICA	UND	10	18,60	186,00
Total do Proponente							5.929,56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas.
5.2 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de setembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
Joana Darc Cavalcante
CPF: 242.931.564-53
Proponentes:

PROPONENTE: W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.212.250/0001-49
REPRESENTANTE:
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9212CC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.

FORNECEDORES: N L DA CUNHA EIRELI - ME - CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32 e R. D. TRANSPORTE LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.910.660/0001-02.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50; Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Características Mínimas	Tempo Máximo de Uso	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal (R$)	Total Mensal (R$)	FORNECEDOR
1	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.750,00	3.500,00	**N L DA CUNHA EIRELI - ME**
2	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.550,00	3.100,00	**N L DA CUNHA EIRELI - ME**
3	Veículo tipo "minivan", com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros, sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado.	06 (seis) anos	Unid.	02	2.380,00	4.760,00	**N L DA CUNHA EIRELI - ME**
5	Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 Kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.690,00	3.380,00	**N L DA CUNHA EIRELI - ME**
6	Veículo automotor tipo Van, com potência de 127CV e capacidade para 16 passageiros.	06 (seis) anos	Unid.	02	4.980,00	9.960,00	**R. D. TRANSPORTE LTDA – ME**
Total R$						**24.700,00**	
TOTAL GLOBAL: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) mensais.							

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 14 de setembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador: F8733244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.** Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Empresa(s) vencedora(s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA: 201, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3609.

ITEM	LOTE 01 (ÚNICO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT SAIA EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	108	UND	14,00	1.512,00
02	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	113	UND	14,00	1.582,00
03	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	244	UND	12,45	3.037,80
04	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	286	UND	11,99	3.429,14
05	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	120	UND	11,99	1.438,80
VALOR DO LOTE:					**10.999,74**
VALOR TOTAL EMPRESA:					**10.999,74**

Ruy Barbosa/RN, 06 de Outubro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8545B1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.920,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 28 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.920,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**7.920,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**7.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	7.920,00
Anexo II (Redução)					**7.920,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**7.920,00**
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**7.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	7.920,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:69426425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 019/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br				KATYUSQUIA KATE	1505-4506-823 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 019/2017 de 18/09/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa	**286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	13341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação				
Despesa	**565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	13342	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00

Despesa	**566 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	13343	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	40.000,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	65 - Turismo				
Ação:	1.57 - Urbanização/iluminação do Pórtico				
Despesa	**661 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12338	Redução da Despesa			5.705,71
Total da Despesa:				0,00	5.705,71
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa	**633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12336	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.705,71	
Total da Despesa:				5.705,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.705,71	5.705,71
Total do Órgão Orçamentário:				5.705,71	5.705,71
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa	**753 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12331	Redução da Despesa			1.735,00
Total da Despesa:				0,00	1.735,00
Despesa	**755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12330	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.735,00	
Total da Despesa:				1.735,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.735,00	1.735,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.735,00	1.735,00
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	13 - Organização Agraria				
Ação:	2.39 - Prog . Incentivo Agricultura - Corte de Terr				
Despesa	**689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12333	Redução da Despesa			7.720,00
Total da Despesa:				0,00	7.720,00
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric . Industria e Comerci				
Despesa	**700 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2017	12332	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.720,00	
Total da Despesa:				7.720,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.720,00	7.720,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.720,00	7.720,00
Total do Fundamento:				55.160,71	55.160,71
Total Geral:				55.160,71	55.160,71

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:97C2EF8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 024/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br	KATYUSQUIA KATE	1773-0699-686 1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento:	**Decreto 024/2017 de 28/09/2017**	
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração	
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - Administração	

Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.200,00	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	1.70 - Aquisição equipamentos- sec. Comunicação				
Despesa 564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13358	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	3.200,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Despesa 731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1015 - Transferência de Recursos do FNDE				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13162	Redução da Despesa			12.218,30
Total da Despesa:				0,00	12.218,30
Ação:	2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1058 - Transf. do Salário-Educação				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13158	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		5.208,19	
Total da Despesa:				5.208,19	0,00
Ação:	2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13160	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		4.256,03	
Total da Despesa:				4.256,03	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Ação:	2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%				
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13159	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		2.234,51	
Total da Despesa:				2.234,51	0,00
Ação:	2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%				
Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13161	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		519,57	
Total da Despesa:				519,57	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.218,30	12.218,30
Total do Órgão Orçamentário:				12.218,30	12.218,30
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5679	Redução da Despesa			18.482,80
Total da Despesa:				0,00	18.482,80
Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5676	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.793,27	
Total da Despesa:				3.793,27	0,00
Ação:	2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Despesa 106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.994,20	
Total da Despesa:				5.994,20	0,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica				

Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde				
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1066 - Vigilância em Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.695,33	
Total da Despesa:				8.695,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.482,80	18.482,80
Total do Órgão Orçamentário:				18.482,80	18.482,80
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa 147 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso:	1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	1741	Redução da Despesa			2.219,20
Total da Despesa:				0,00	2.219,20
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	1740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.219,20	
Total da Despesa:				2.219,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.219,20	2.219,20
Total do Órgão Orçamentário:				2.219,20	2.219,20
Total do Fundamento:				36.120,30	36.120,30
Total Geral:				36.120,30	36.120,30

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:37F10423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 027/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001			**Usuário:**		**Chave de Autenticação Digital**
pmsf@bol.com.br			GILDERLEIDSON		1789-1504-669
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 027/2017 de 05/10/2017**				
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2017	5761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.315,85	
Total da Despesa:				5.315,85	0,00
Ação:	2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				
Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso:	1067 - Assistência Farmacêutica Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2017	5760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.529,12	
Total da Despesa:				5.529,12	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2017	5762	Redução da Despesa			10.844,97
Total da Despesa:				0,00	10.844,97
Total da Unidade Orçamentária:				10.844,97	10.844,97
Total do Órgão Orçamentário:				10.844,97	10.844,97
Total do Fundamento:				10.844,97	10.844,97
Total Geral:				10.844,97	10.844,97

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BB3AB11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 16/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**						
CNPJ: **08.778.201/0001-26**		Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**						
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE** - CPF: **574.693.181-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	2,69	1.345,00
8	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,20	2.200,00
11	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUIMI	FRASCO	300,00	6,80	2.040,00
12	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
18	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,06	1.800,00
20	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	ZYDUS	COMP.	10000,00	0,18	1.800,00
24	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,17	3.400,00
25	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,20	5.000,00
27	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,04	2.000,00
29	0009669 - DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	COMP.	40000,00	0,04	1.600,00
30	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
35	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
36	0009676 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,80	16.000,00
37	0009677 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,38	7.600,00
38	0009678 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	9,90	4.950,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	5,35	3.210,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP	20000,00	0,09	1.800,00
53	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	1000,00	1,96	1.960,00
Valor toral em R$						64.355,00
Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Drogafonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:917401AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 17/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**		Telefone:		Email: **licitacao@phospodont.com.br**		
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,28	896,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	700,00	0,23	161,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	0,30	300,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP	3000,00	0,47	1.410,00
6	0009689 - AMITRIPTILINA 0,5% 75MG	GERMED LTDA	UND	500,00	0,69	345,00
7	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,08	240,00
9	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,09	3.600,00
10	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,11	4.400,00
13	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,40	2.000,00
14	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPILABOR	COMP.	2000,00	0,30	600,00
15	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	4000,00	0,75	3.000,00
16	0009686 - CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	COMP.	500,00	0,30	150,00
17	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMP	10000,00	0,15	1.500,00
21	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	5000,00	0,75	3.750,00
22	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	GENOM	COMP.	1000,00	0,54	540,00
23	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	2,14	2.140,00
26	0009707 - CLOXAZOLAM 4 MG	EUROFARMA	COMP.	1000,00	1,80	1.800,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA S.A	AMPOLA	600,00	0,70	420,00
31	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,00	900,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	3,25	3.250,00
34	0009674 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	400,00	3,20	1.280,00
39	0009722 - MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,90	1.330,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	GENOM	COMP.	3000,00	1,28	3.840,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP.	3000,00	2,30	6.900,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	GENOM	FRASCO	100,00	35,80	3.580,00
45	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	500,00	3,10	1.550,00
46	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	GEOLAB	COMP.	1000,00	0,60	600,00
47	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	4000,00	0,60	2.400,00
48	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,40	1.200,00
50	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,81	905,00
51	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	80,00	11,90	952,00
52	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,18	4.180,00
Valor total em R$						61.169,00
Sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F425F646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017 (TRIMESTRE)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 49/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**						
CNPJ: **07.055.280/0001-84**		Telefone: **84 3314-5452**			Email:	
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**						
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,55	1.650,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVABOX	Caixa	500	3,45	1.725,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO	MEDSONDA	UND	1000	0,89	890,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100	54,00	5.400,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	SHALON	Caixa	20	26,90	538,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
113	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	ACCUMED	UND	500	3,80	1.900,00
137	0014225 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg.	TRELOSO	UND	1000	0,44	440,00
138	0014226 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg	TRELOSO	UND	1000	0,49	490,00
142	0014230 - Fralda tamanho EXTRA GRANDE para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	LIFE	UND	1000	1,29	1.290,00
Valor total em R$						23.738,00
Vinte e três mil e setecentos e trinta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:22269F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017 (TRIMESTRE)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 50/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FREITAS & CRUZ LTDA ME**						
CNPJ: **03.647.696/0001-30**		Telefone: **84 33164116**			Email:	
Endereço: **Rua Emilio Castelar, 188 , Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**						
Representante: **FRANCISCO GENILDO CRUZ - CPF: 050.092.274-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND	REAL MINAS	PCT	100	24,86	2.486,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
Valor total em R$						5.006,00
Cinco mil e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME
CNPJ:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A65AB72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 51/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME**		
CNPJ: **06.964.537/0001-58**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 2657 , BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-700**		
Representante: **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**- CPF: **913.926.244-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS	REAL MINAS	Rolo	3000	0,22	660,00
5	0007956 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	L IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
6	0007957 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CM	L. IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4.5 CM	L IMPORT	Caixa	50	4,90	245,00
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 22LTS	VIVA BOX	Caixa	100	5,00	500,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	J. PROLAB	UND	1000	0,33	330,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	SR	UND	12000	0,22	2.640,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	ITAJA	Litro	150	4,10	615,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	L. IMPORT	Caixa	15	18,00	270,00
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND	PERFECTA	Caixa	50,	2,90	145,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	Caixa	1000	14,80	14.800,00

76	0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UND	50	4,30	215,00
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UND	50	4,30	215,00
84	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M	HARBOMEDICA	Rolo	100	62,00	6.200,00
88	0008037 - SCALP N.19	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
89	0008038 - SCALP N.21	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
90	0008039 - SCALP N. 23	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
91	0008040 - SCALP N. 25	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
92	0008041 - SCALP N. 27	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
102	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	SOLIDOR	UND	150	0,75	112,50
112	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
139	0014227 - Fralda tamanho PEQUENO, cintura até 80 cm, até 40kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,11	555,00
140	0014228 - Fralda tamanho MÉDIO para adulto, de 40 a 70kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,12	560,00
141	0014229 - Fralda tamanho GRANDE para adulto, de 70 a 90kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	1000	1,25	1.250,00
Valor total em R$						39.034,00
Trinta e nove mil e trinta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME
CNPJ:06.964.537/0001-58

KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 913.926.244-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D2A5FA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 52/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS	ASTROBOX	Caixa	500	2,60	1.300,00
32	0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	CRAL PLAST	PCT	100	4,35	435,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	CRAL PLAST	UND	2000	0,72	1.440,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M	CRAL PLAST	UND	500	0,72	360,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	200	4,75	950,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	30	18,80	564,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	50	19,30	965,00
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M	LEMGRUBER	PCT	10	51,70	517,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G	MEDIX LTDA	Caixa	1000	14,80	14.800,00
79	0008030 - PINCETAS TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	UND	100	1,58	158,00
83	0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M	HOSFLEX	Rolo	500	20,65	10.325,00
93	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND	MARK MED	UND	1000	6,14	6.140,00

96	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
97	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
98	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
99	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
100	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
101	0008050 - SONDA NASOGASTRICA N. 06	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
104	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150	0,52	78,00
105	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150	0,53	79,50
106	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	150	0,56	84,00
107	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150	0,59	88,50
108	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150	0,62	93,00
109	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150	0,69	103,50
110	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
111	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
114	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	TALGE DESC	Caixa	100	5,44	544,00
118	0012879 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.10C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,81	581,00
119	0012880 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.8 C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,60	560,00
121	0012882 - CÂNULA DE GUEDEL- N. 0	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
122	0012883 - CÂNULA DE GUEDEL N.1	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
123	0012884 - CÂNULA DE GUEDEL N. 2	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
124	0012885 - CÂNULA DE GUEDEL N. 3	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
125	0012886 - CÂNULA DE GUEDEL N.4	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
126	0012887 - CÂNULA DE GUEDEL N. 5	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
131	0012892 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
132	0012893 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
133	0012894 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
136	0014224 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg	MEGAFRAL	UND	1000	0,55	550,00
Valor total em R$						44.770,30
Quarenta e quartro mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B4390BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 53/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **84033165726**	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**- CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,41	1.230,00

12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150	33,30	4.995,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18	60,00	1.080,00
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500	4,74	2.370,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	500	3,85	1.925,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	300	14,75	4.425,00
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	SR	UND	8000	0,15	1.200,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	10000	0,33	3.300,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5	MAXITEX	UND	1000	0,90	900,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	DESCARPACK	Caixa	500	4,75	2.375,00
81	0001356 - Pvpi degermante 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
82	0001357 - Pvpi topico 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
120	0012881 - Bolsa de colostomia drenável- CX COM 10 UNIDADES	COLOPLAST	Caixa	300	32,25	9.675,00
129	0012890 - LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. 70CM/50M (10 UNIDADES)	RESERVA	PACOTE	1000	72,00	72.000,00
Valor total em R$						125.699,00
Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:46530305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 54/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	100	3,09	309,00
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	100	4,42	442,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	100	3,44	344,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	500	3,40	1.700,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	1000	4,15	4.150,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	CRISTAL	Rolo	100	1,80	180,00

25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	J PROLAB	UND	2000	0,24	480,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	2000	6,59	13.180,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	ADLIN	PCT	100	14,30	1.430,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P	VAGISPEC	UND	2000	0,64	1.280,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	Rolo	80	2,24	179,20
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m	CIEX	Rolo	300	2,56	768,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSONH	Caixa	300	25,42	7.626,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	20000	0,14	2.800,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FOTSAN	Litro	60	4,66	279,60
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60	4,54	272,40
56	0008006 - GELCO N. 14	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
57	0008007 - GELCO N. 16	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
58	0008008 - GELCO N. 18	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
59	0008009 - GELCO N. 20	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
60	0008010 - GELCO N. 22	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
61	0008011 - GELCO N. 24	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10	19,12	191,20
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G	HIPOLABOR	Tubo	2000	1,86	3.720,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1500	14,65	21.975,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400	0,98	392,00
85	0008034 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 100M	MEDSTERIL	Rolo	100	194,00	19.400,00
86	0008035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 40 X 100M	MEDISTERIL	Rolo	60	120,00	7.200,00
87	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	500	3,70	1.850,00
94	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
95	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
103	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150	0,80	120,00
115	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	AMERICA	CX	200	3,04	608,00
116	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP	NUGARD	CX	1000	14,80	14.800,00
117	0011965 - BALANÇA MECÂNICA (0 A 120KG)	KIKOS	UND	200	28,39	5.678,00
127	0012888 - AMBU KIT (ADULTO)	OXIGEL	UND	20	136,42	2.728,40
128	0012889 - AMBU KIT (CRIANÇA)	OXIGEL	UND	20	104,94	2.098,80
130	0012891 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	UND	100	89,78	8.978,00
134	0012895 - KIT DE OXIGÊNIO COMPLETO	OXIGEL	UND	30	768,54	23.056,20
135	0012896 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	NS	UND	30	244,81	7.344,30
Valor total em R$						157.458,10
Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3FA365C4